



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 001/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ**  
**ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar Albanita Silva de Macedo, portadora do CPF nº 392.377.964-04, do cargo de Secretária Executiva deste Consórcio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/AMSO

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**85398FB8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 002/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ**  
**ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Verônica Juliana Garcia Geraldo, portadora do CPF nº 066.516.284-70, para o cargo de Secretária Executiva deste Consórcio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/AMSO

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D4CA1F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**ATA REUNIAO COMISSAO ESPECIAL AVALIACAO PMI**  
**CPRSS**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**  
**AVALIAÇÃO DO CPRSS PARA APRECIÇÃO DOS**  
**ESTUDOS REFERENTE AO EDITAL PMI Nº 01/2020**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h30min, reuniram-se, por videoconferência (<https://meet.google.com/oru-scch-coh?authuser=0>), os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRSS, nomeados pela Portaria nº 008/2020, composta por Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, Sra. Andreza Maíara Silva Bezerra, engenheira ambiental, ausente o membro Dr. Nereu Batista Linhares, representante da assessoria jurídica da FEMURN, com o intuito de deliberar acerca da análise dos estudos entregue pelo Consórcio FORMADO PELAS EMPRESAS ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS – CNPJ: 11.380.698/0001-34, KOGENERGY DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.810.143/0001-24 e HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 06.215.973/0001-24. Além dos membros da comissão, compareceu em substituição ao Dr. Nereu Linhares, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do CPRSS, que atua na coordenação dos trabalhos e contribuiu tecnicamente e juridicamente com a comissão. Declarada aberta a reunião, Dra. Tatiane deu as boas-vindas aos membros e esclareceu que Dr. Nereu está impedido de participar da Comissão por ter assumido o cargo de Procurador do Município de Macau e não ter disponibilidade para contribuir com os trabalhos; Dessa forma, Dra. Tatiane esclareceu que acabou assumindo os trabalhos de análise do módulo jurídico, tendo em vista que também contribuiu com a assessoria jurídica da FEMURN em certame

compatível na região do Mato Grande; em seguida esclareceu que irá entrar em contato com o Presidente da FEMURN para saber se haveria disponibilidade de dispor de outro assessor para contribuir com os trabalhos; sugeriu a participação do Professor Dr. Fábio Figueiredo, como membro consultor, dada a sua qualificação e produção acadêmica na área de resíduos sólidos; Questionados os demais membros se concordam com a participação do Professor Fábio, todos concordaram e Tatiane confirmou que providenciará com a Administração do Consórcio o envio de ofício para formalizar o convite a pedido da Comissão; Ato contínuo, Dra. Tatiane destacou a alta qualidade dos estudos e a adoção de uma tecnologia diferente do aterro sanitário, ou seja, a proposta apresentada consiste em produzir energia a partir da incineração dos resíduos produzidos pela região; reforçou que não é contra ao uso de outras tecnologias, porém entende que há necessidade de analisar se elas são realmente adequadas às necessidades da região e se o projeto é viável em todos os aspectos que estão sendo analisados por esta comissão, em especial o ambiental; Dr. Sérgio Pinheiro concordou com a qualidade dos estudos e concordou com a necessidade de avaliar com muita cautela a viabilidade do empreendimento que está bem adequado à região, considerando que se trata de uma empresa de outro Estado; Dra. Tatiane destacou que no momento em que foram passados os estudos para os membros, foi repassado também tabelas com os critérios previstos no edital para que os membros pudessem realizar uma avaliação prévia, considerando a possibilidade de não atendimento das exigências do edital ou de complementação/alteração do projeto para melhor adequação; Nesse sentido, Dra. Tatiane questionou aos membros quais suas impressões a respeito do conteúdo dos estudos analisados e os membros que após discussões, chegaram às seguintes conclusões acerca dos estudos e da análise prévia: que não ficou claro como se dará a venda da energia produzida, apenas apontou-se de forma genérica que será mediante leilão, bem como não ficou claro como essa produção de energia poderá ser revertida em ativo para os Municípios do Consórcio ou se servirá de fator amortizador dos investimentos; que o projeto não enfrentou a questão dos catadores de materiais recicláveis e se estes materiais são esperados como matéria prima da usina; que 400 toneladas é praticamente o dobro do que o Seridó produz; que foi apontado como solução a atração de outros Municípios contíguos para se atingir a quantidade de resíduos necessária; Andreza destacou que não ficou claro qual o destino dado aos resíduos nos momentos em que a usina passa por manutenção; que é importante levar em consideração a questão do transporte e a manutenção das estradas; que a planta de geração de energia carece de maior detalhamento; que a proposta aparenta trazer a solução especificamente para os resíduos domiciliares, apesar do edital pedir uma solução para os resíduos de saúde também; que a solução de transição proposta não é adequada, tendo em vista que há expectativa de construção de um aterro sanitário no local que pode servir à usina e isso não ficou esclarecido, assim como se há viabilidade em operar o aterro também que será construído através do convênio FUNASA/SEMARH; que em relação ao convênio, Dr. Sérgio destacou que a FUNASA, através do Parecer Técnico nº 141/2016 cobra da SEMARH “Declaração da entidade informando que o sistema proposto, seja pela implementação da obra ou aquisição de veículos/equipamentos, não é terceirizada ou privatizada” e que a SEMARH estará encaminhado ao Consórcio correspondência nesse sentido; Dra. Tatiane estranhou a exigência, tendo em vista que é de conhecimento da Funasa e da SEMARH que o Consórcio irá apresentar dois cenários e que a concessão é um prioridade, inclusive declarada formalmente em vários documentos recentes; que deve ter havido algum equívoco, pois o engenheiro da Funasa pediu na última reunião que fosse verificado o parecer como referência para suprir as pendências técnicas dos projetos que estão sendo apresentados e não para retroceder aos pontos que já foram enfrentados; que estão sendo realizadas reuniões quinzenais justamente para dar celeridade aos procedimentos; que na próxima reunião do dia 04/03 essa questão deverá ser colocada em pauta; dando continuidade às conclusões da análise dos estudos, Dr. Sérgio, Wagner e Andreza destacaram que algumas estimativas parecem inadequadas; mas que pela riqueza de detalhes dos estudos, bem como pela necessidade de esclarecer alguns pontos importantes, não é possível atribuir as notas previstas no edital nesse momento; Dra. Tatiane concorda com os membros, tendo em vista que o módulo jurídico é bastante extenso e exige uma análise bastante apurada; que a Comissão concorda em realizar a avaliação

prévia, com a metodologia de analisar se os estudos, atendem, não atendem ou atendem em parte, tecendo comentários para que a autorizada tenha condições de produzir os termos aditivos; Por fim, deliberou a Comissão deixar agendada a próxima reunião para o dia 19/03/2021, às 16h, para apresentação das tabelas preenchidas e deliberação conclusiva a respeito da avaliação prévia. Dra. Tatiane agradeceu a participação de todos e informou que encaminhará a presente ata para publicação, através da Gerência Administrativa/Financeira do CPRRSS e assim que possível coletará a assinatura de todos os membros.

<b>ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA</b>	<b>TATIANE DANTAS NASCIMENTO</b>
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Gerente Técnica do CPRRSS
	Coordenadora dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação
<b>SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO</b>	<b>MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS</b>
Representante da SEMARH/RN	Representante da FUNCERN/IFRN
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F1F2AC42

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 002/2021 CONSTITUE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 que regulamenta os Termos de Acordo de Cooperação Técnica.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial de Licitação do CPRRSS composta por 3 (três) membros, sendo um representante cedido por cada Município consorciado.**

Parágrafo Único - A referida comissão será composta por servidores indicados pelos Municípios consorciados e nomeados para compor a referida comissão, conforme qualificação que segue:

I – **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA** – CPF nº 065.138.664-05, Membro da CEL do CPRRSS, ocupante do cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de LAGOA NOVA/RN.

II – **CAYRON CHAGLLON SANTOS SOUZA ARAÚJO** – CPF nº 067.910.034-21, Membro da CEL do CPRRSS, ocupante do cargo de Coordenador de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

III – **SANEY SILVA** – CPF nº 022.702.634-99, Membro da CEL do CPRRSS, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no Município de CURRAIS NOVOS/RN.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades na sede Administrativa do Consórcio, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

§ 3º Esta Comissão Especial de Licitação ficará responsável por acompanhar o Chamamento Público e o PMI-Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019 e os demais processos licitatórios que vierem a ser executados em favor do CPRRSS durante o período em que vigorar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio e os Municípios Consorciados que cederam os componentes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Currais Novos-RN, 01 de março de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**63BD1978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 070/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **Comunidade de Saúde de Mossoró**.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**C21BACFC

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 071/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tendo como beneficiário: **Daniel Fonseca de Miranda**.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**EADB82E6

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 072/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Jatobá – Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI**.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**3B6508D7

#### DIRETORIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 5ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DESERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 5ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DESERVIÇOS DE SAÚDE:

2ª Região de saúde: **Biomed – Serviços e Consultoria em Saúde LTDA**-CNPJ-40396298/0001-15 (Caraúbas); **Nossa Clínica Médica LTDA**-CNPJ – 12827593/0001-43 (Mossoró); 6ª Região de saúde: **Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA -EPP**-CNPJ-07701417/0001-20 (Pau dos Ferros); 7ª Região de saúde: **Centro Clínico Igapó LTDA**-CNPJ-40990277/0001-23 (Natal).

Natal, 01 de março de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

CPF/MF nº 058.436.154-80

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**13006291

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO 1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ACARI (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

#### DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios oficiais de publicação para esta modalidade, quais sejam, Diário Oficial deste Município, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, fora impetrado em 19.02.2021 pedidos de Impugnação por parte das empresas **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI** (CNPJ/MF nº 07.279.410.0001-62) e **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ/MF nº 28.115.606/0001-91) ao Edital Convocatório, oportunidade em que foi questionada exigências contidas na qualificação técnica do Instrumento Convocatório.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

### DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI (CNPJ/MF nº 07.279.410.0001-62).

Em sua impugnação, alega basicamente a empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI** (CNPJ/MF nº 07.279.410.0001-62) que há no instrumento convocatório divergência entre o que preceitua o item 7.3.4.1, e o Anexo 8 do Edital;

Para a Impugnante, estaria equivocada a exigência contida na alínea “c” do item 7.3.4.1 ao prescrever que o Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), deveria ser de profissional **Engenheiro Elétrico**, para os serviços de CLIMATIZAÇÃO; ELÉTRICO, LÓGICA; CFTV E TELEFÔNICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ELÉTRICAS;

Pois, para a impugnante, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Nº 218, de 29 de junho de 1973, Art. 8º e Art. 12º, é de competência apenas de ENGENHEIRO MECÂNICO a responsabilidade técnica pelos serviços de CLIMATIZAÇÃO.

Além disso, questiona o Impugnante que, apesar de haver referência na alínea “c” do item 7.3.4.1, da necessidade de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), de profissional **Engenheiro Ambiental** para os ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, tais serviços não constariam dos Projetos e/ou Estudos descritos no “Anexo 8” do Edital;

Tal fato, inclusive, segundo a Impugnante, caracterizaria desrespeito ao Art. 30, §1º, inciso I, da lei nº 8.666/93.

### DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA DIEDRO ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 28.115.606/0001-91).

A impugnante **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ/MF nº 28.115.606/0001-91), por sua vez, praticamente reitera os argumentos da primeira Impugnante, ao questionar a exigência contida na alínea “c” do item 7.3.4.1 do Edital;

Pois, da mesma forma, alega esta Impugnante que é indevida a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), de profissional **Engenheiro Elétrico** para os serviços de CLIMATIZAÇÃO, tendo em vista estes serem de responsabilidade de **Engenheiro Mecânico**; Além disso, sustenta a Impugnante que na Planilha descrita no Anexo 8, inexistem os custos para a realização dos licenciamentos devidos.

Por fim, alega que o instrumento convocatório encontra-se restritivo, limitando assim a competitividade, ao exigir comprovação de acervo técnico sobre serviços de menor relevância;

Para a licitante, apenas 04 (quatro) dos 16 (dezesesseis) itens elencados no edital são de maior relevância, representando estes mais de 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem contratados. Em face disso, sobre estes serviços, no máximo, é que poderia haver a exigência do quantitativo mínimo previsto no item 7.3.4.1, alínea “c” do instrumento convocatório.

#### **DO MÉRITO.**

Inicialmente, é de ser ressaltado que assistem razão os Impugnantes ao mencionarem que o Edital encontra-se equivocado ao exigir na alínea “c” do item 7.3.4.1, Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), de profissional **Engenheiro Elétrico** para os serviços de CLIMATIZAÇÃO;

Pois, consoante menciona a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a competência para execução os serviços de climatização é do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO, sena vejamos:

*“Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:*

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.*

Art. 12 - Compete ao **ENGENHEIRO MECÂNICO** ou ao **ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS** ou ao **ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO** ou ao **ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS** ou ao **ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA**:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.”

Da mesma forma, assiste razão a Impugnante **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ/MF nº 28.115.606/0001-91) ao questionar a exigência de quantitativos mínimos prevista na alínea “c” do item 7.3.4.1 do Edital, para todos os serviços a serem executados/contratados;

Pois, conforme menciona a Súmula 263 do TCU, tal exigência apenas é cabível sobre as parcelas de maior relevância, *in verbis*:

**SÚMULA N.º 263**

**Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

De qualquer forma, em que pese os argumentos da Impugnante, bem como a súmula acima transcrita, é certa que a Administração Pública pode se limitar a exigir, no que tange a qualificação técnica das licitantes, a documentação mencionada no art. 30 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

Sendo assim, para possibilitar a participação ampla de empresas interessadas, entendo que a adequação do item 7.3.4 (qualificação técnica) do Edital, ao preceito descrito no dispositivo da lei de licitações acima referido, é medida pertinente e deve ser adotada ao presente caso;

Alterada, pois, a redação do art. 7.3.4 do Instrumento Convocatório, torna-se desnecessário tecermos posicionamento sobre o questionamento da Impugnante **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** sobre a ausência de previsão dos custos para os licenciamentos ambientais devidos, até porque tal mister não será de responsabilidade da empresa a ser contratada a partir deste processo licitatório.

Ante o exposto, **acolho parcialmente** os argumentos ofertados pelas Impugnantes, razão pela procedo a alteração da redação do item 7.3.4.1 do Edital, adequando-a as exigências contidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

Ato contínuo, com a alteração editalícia acima referida, designo nova data para a realização da sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios das empresas interessadas, sendo: **dia 10 de março de 2021, às 10h00**.

Cumpra-se, Publique-se.

Acari(RN), 22 de fevereiro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**831429A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ACARI (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONTRUÇÃO E

IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios oficiais de publicação para esta modalidade, quais sejam, Diário Oficial deste Município, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, fora impetrado em **22.02.2021** pedido de Impugnação por parte da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 10.465.480/0001-10), oportunidade em que fora questionada exigência contida na qualificação técnica do Instrumento Convocatório.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Em sua peça, alega a Impugnante que estaria equivocada a exigência contida na alínea “c” do item 7.3.4.1 do Edital, ao prescrever que o Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), deveria ser de profissional **Engenheiro Elétrico**, para os serviços de CLIMATIZAÇÃO;

Pois, para a impugnante, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Nº 218, de 29 de junho de 1973, Art. 8º e Art. 12º, é de competência apenas de **ENGENHEIRO MECÂNICO** a responsabilidade técnica pelos serviços acima mencionados.

Ocorre que, por ocasião da apreciação das Impugnações impetradas pelas empresas **JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TECNICA EIRELI** (CNPJ/MF nº 07.279.410.0001-62) e **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ/MF nº 28.115.606/0001-91), tal matéria já fora devidamente apreciada, tendo sido inclusive alterada a redação do item 7.3.4 do Instrumento Convocatório.

Ante o exposto, em que pese a correção dos argumentos ofertados pela Impugnante, deixo de acolhê-los em face da perda do seu objeto, haja vista apreciação anterior da matéria por parte desta Comissão Permanente de Licitações

Ato contínuo, fica mantida a sessão para recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios das empresas interessadas para o **dia 10 de março de 2021, às 10h00**.

Cumpra-se, Publique-se.

Acari(RN), 23 de fevereiro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1B131F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL – PP Nº 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**PROCESSO: 270/2021**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2021 torna público o resultado final do **Pregão Presencial nº 003/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS**

**SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedoras do certame as empresas abaixo, por apresentarem as melhores propostas financeiras.

1) **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, sendo: Item 02 (R\$ 64.560,00 - sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) e item 04 (R\$ 44.500,00 - quarenta e quatro mil e quinhentos reais) – Total: **R\$ 109.060,00 (Cento e nove mil e sessenta reais)**;

2) **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 27.988.901/0001-90, sendo: Item 01 (R\$ 56.000,0000 – cinquenta e seis mil reais) e item 05 (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) – Total: **R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**;

3) **BRENO ÍTALO SANTOS DANTAS-ME**, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, sendo: Item 03 (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais) e item 06 (R\$ 7.900,00 – sete mil e novecentos reais) – Total: **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)**

Acari/RN, 01 de março de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F0F50CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 021/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA – CNPJ nº: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA RUA SÃO BRÁS, 300, SALA 02, BAIRRO: PARÁISO – SANTA CRUZ/RN, CEP. 59.200-000.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **AÇÃO:** 2038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1620.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 24 de fevereiro DE 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:18EA63D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 020/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ nº: 18.111.957/0001-70, COM SEDE NA RUA LADISLAU GALVÃO, 110, BAIRRO: ANTONIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 24 de fevereiro DE 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1B892DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058 POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058 – Por incorreção**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2021**

Nomear FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF 028.696.124-51, para exercer as atribuições inerentes ao cargo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26/02/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A5551E7C

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2021**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, AO CONTRATO Nº 01/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.831.924/0001-11, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica 9 de junho, 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **João Batista da Cunha Neto**, CPF nº. 737.178.944-04, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 01/2021, celebrado com pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ 29.831.924/0001-11, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	ALE	R\$ 5,05	R\$ 5,35	5,94%
2	OLEO DIESEL S500	ALE	R\$ 3,75	R\$ 4,21	12,27%
3	OLEO DIESEL S10	ALE	R\$ 3,98	R\$ 4,31	8,29%

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro ora estabelecido, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; as demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor.

O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº **01/2021**, e entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lindemberg da Silva  
**Código Identificador:**D5D1F2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 00005/2021

OBJETO: O Pregoeiro oficial do Municipal de Alexandria/RN, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 145/2021, datada de 04/01/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021; vinculado ao Processo Administrativo Nº 000013PP00005, em decorrência da constatação de falta de informações no termo de referência, no tocante a capacidade de pessoa em cada linha/rota/trajeto, aos quais estão sendo licitados, ou seja, qual a necessidade de cada viagem. Ao tempo, que esta Comissão de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão. Maiores informações, através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021.

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**07B75E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.26-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MOURÕES E ESTACAS DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADOS EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO NA RN 117, NA SAÍDA PRA PAU DOS FERROS/RN, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 25 de Maio de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JORGE LUIZCOSTA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 111.500.754-81, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 444 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria /RN. Item(s): 1 e 2. Valor: R\$ 1.600(hum mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B54A042E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**EDITAL Nº: 00003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 0003/2021 (SRP), realizada no dia 01/03/2021, às 08h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA

PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 – 4 – 6 E 7. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, DO DIA 25/01/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". A licitação foi declarada FRACASSADA.

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021.

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BE4E6DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 1/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00020/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,96(quatro reais e noventa e seis centavos), com o acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,67(sessenta e sete centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,63(cinco reais e sessenta e três centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ETANOL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,69(três reais e sessenta e nove centavos), com o acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ETANOL COMUM. O valor de R\$ 4,15(quatro reais e quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-500: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,82(três reais e oitenta e dois centavos), com o acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-500. O valor de R\$ 4,17(quatro reais e dezessete centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de

combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,85(três reais e oitenta e cinco centavos), com o acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,73(setenta e três centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,58(quatro reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,33(trinta e três centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CCAB8A52

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Ozineide Alves de Oliveira, admitida no serviço público municipal em 13/09/1988, ocupando cargo de Professora PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 405-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.227.446 SSP/RN e do CPF/MF nº 897.623.204-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.002-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10% (dez por cento), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**7B6CAC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 043/2021 da Dispensa de Licitação nº 033/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 8.958,20** (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**8003110B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 033/2021, com base no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**38EC08C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição material odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADA:** R 5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 33.853.517/0001-82, com a sede na Rua Aníbal Correia, 2703 – Bairro Candelária – Natal – RN – CEP 59.064.340.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.958,20 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**DAA79143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2021**

**CONTRATO:** Nº 039/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 033/2021

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADA:** R 5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 33.853.517/0001-82, com a sede na Rua Aníbal Correia, 2703 – Bairro Candelária – Natal – RN – CEP 59.064.340.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição material odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.958,20 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro a 23 de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Genilson Fernandes de Medeiros – CPF: 010.776.574-80

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**7C437286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 044/2021 da Dispensa de Licitação nº 034/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**83ED9F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 034/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**347997CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.**

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04,** com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**31C575F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2021**

**CONTRATO:** Nº 044/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 034/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69,** com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04,** com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro a 24 de maio de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Marilia Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40 – Titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**B4BBF9F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 026/2021 da Dispensa de Licitação nº 020/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de serviços e material laboratório**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 7.357,60** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**65845A47

**GABINETE DO PREFEITO****\* TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 020/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de serviços e material laboratório**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**5391AE36

**GABINETE DO PREFEITO****\* EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **contratação de empresa para aquisição de serviços e material laboratório**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADO:** **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.357,60** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**4F2666B4

**GABINETE DO PREFEITO****\* EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**CONTRATO Nº 026/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 020/2021

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com

endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

**OBJETO:** **contratação de empresa para aquisição de serviços e material laboratório**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.357,60** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes – 33.90.30.10 – Material de Consumo e 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro a 10 de maio de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Marquidones Valamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**BFA46BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 114/2021**

**PORTARIA Nº 114/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** o Senhor **Victor Dionísio Verde dos Santos, CPF: 013.272.134-19** para o cargo de Assessor Jurídico de Atenção à Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de março de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**44974730

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SME 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE março DE 2021.**

*Estabelece normas complementares ao Anexo da Portaria nº 01/2021, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC – RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho de Classe das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

Considerando a portaria-SEI nº 489, de 21 de dezembro de 2020, sobre a Proposta de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem, sistematizada no Anexo Único, para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas unidades escolares dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte.

Considerando a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020;

Considerando as determinações do Artigo 1º e seus incisos, e do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 29.989/2020, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas estaduais;

Considerando a Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

Considerando as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em especial, daqueles que concluirão os estudos em 2020.

Considerando a equipe da Secretaria Municipal de Educação junto com o Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Estabelecer parâmetros de contabilização de frequência e notas conforme os percentuais de devolutivas que receberam dos alunos, no ano letivo de 2020. Dispõe de orientações sobre os registros dos diários de classe no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e da providência:

**CAPÍTULO I****DAS INSTRUÇÕES PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO 2020**

Art. 1º Do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

§ 1º Anexar a justificativa, dando respaldo as atividades remotas, em uma página, em branco, que vem antes do termo instruções. (Será encaminhado para o professor)

§ 2º Fazer relatório inicial da turma.

§ 3º Registrar a frequência do período presencial, considerando as datas: 17/02/2020 a 17/03/2020.

§ 4º Registrar os conteúdos e atividades por bimestre. (Não precisa das datas)

§ 5º Preencher o relatório individual dos alunos, seguindo a orientação abaixo.

§ 6º Respaldo por relatório sobre as habilidades e competências de cada aluno, observado nas aulas remotas, desse modo dando o parecer conclusivo do progresso do aluno para o ano seguinte.

Art. 2º Do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e a modalidade EJA.

§ 1º Registrar a frequência do período presencial, dentro das datas 17/02/2020 a 17/03/2020.

§ 2º Registrar os conteúdos e atividades por bimestre. (Não precisa das datas)

§ 3º Registrar as notas dos alunos, seguindo as devidas orientações. (Só no mapa geral do diário de classe)

Art. 3º Lembrar que a nota mínima deve ser 6,0. Contudo, para aqueles alunos que evadiram-se e não foram encontrados, na busca ativa, sugere-se que deixe em branco, uma vez que será finalizado no, possível momento de renovação de matrícula.

Exemplo:

ALUNO	PERCENTUAL DEVOLUTIVAS	DE	FREQUÊNCIA	NOTA
João	50%		75%	6,0
Maria	75%		75%	7,5
Antônio	100%		100%	10,0

Art. 4º De acordo com a portaria nº 489, de 21 de dezembro de 2020, nenhum aluno deve ser reprovado no ano letivo de 2020, sendo abordada na portaria.

§ 1º Pode haver reprovação somente no final do ciclo do ano letivo 2021.

1º bimestre: aproveitar o período presencial.

2º e 3º bimestre: aproveitar o registro feito nos relatórios que já foram entregues para colocar os conteúdos e atividades trabalhadas.

4º bimestre: aproveite o que foi realizado dentro deste último período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**27E1EC6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2021**

**PORTARIA Nº 107/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Biossegurança e Enfrentamento da Pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar o Comitê Municipal de Biossegurança e Enfrentamento a Pandemia da COVID-19, visando à proteção do alunado da Rede Municipal de Ensino quando do retorno das atividades letivas, presenciais ou híbridas.

Composição do Comitê Municipal:

**Maria Tereza de Melo Baracho Lima**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Elvira Pereira de Araújo**  
Representante do Conselho Municipal de Educação

**Luana da Silva Palhares**  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Raianne Yonelli Cavalcante da Silva**  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária

**Iracilda Gomes dos Santos**  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo**  
**Aline Teixeira de Andrade**  
**Girllany Mirelly Gomes da Silva**  
Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

**Jailson Ovídio Martins**  
Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino

**Rosicleide Sebastiana de Melo**  
**Marília Rafaely Trindade**  
Representantes das Escolas Privadas

**Ana Isis Teixeira Barbalho**  
Representante do Conselho Tutelar

**Angela Carla Batista de Souza**  
Representante dos Profissionais de Educação

**Andréa da Cunha Bezerra**  
Nutricionista das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º. Os membros designados neste Comitê, terão mandato enquanto perdurar a Pandemia pela COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:38CA6BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TRABALHO DOS SERVIDORES DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS A SECRETARIA DA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação da carga horária dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade e acesso do cidadão aos serviços municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de instrumento legal no município de Antônio Martins/RN que regulamente os horários de trabalho dos servidores públicos que não trabalhem em regime especial ou de plantão;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida para os servidores lotados na secretaria de saúde do Município de Antonio Martins/RN como carga horária mínima de trabalho a jornada de 8hs diárias e 40 hs semanais, podendo, a carga da administração ser concedida carga horária corrida de 6hs diárias e 30 hs semanais.

§ 1º Entende-se por carga horária a quantidade de horas semanais a que deve se submeter a atividade laborativa do cargo ou função pública.

§ 2º Entende-se por jornada a quantidade de horas diárias de atividade laborativa a que um servidor deve se submeter, de acordo com a carga horária de seu cargo ou função pública.

**Art. 2º** - Fica estabelecido como horário de funcionamento e trabalho em todas as vinculadas a secretaria de saúde, para todos os servidores que não estejam submetidos a regime de plantões ou regime especial, o horário de 07 hs da manhã as 11hs e das 13hs as 17hs.

§ 1º - Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), além do ponto de comparecimento, este deverá comprovar o atendimento mínimo de 06 residências diárias para os que trabalham na zona rural e 08 residências diárias para os que trabalham na zona urbana, ficando o ponto comprovado com o cumprimento cumulativo dos requisitos destacados.

§ 2º - Quanto aos Cirurgiões Dentistas, este deverão atender no mínimo 14 pessoas diariamente, sendo 07 no horário matutino e 07 no horário vespertino.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser comunicado e dado publicidade para aintigir os fins almejados.

Paço da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:1FD7878C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0221/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Pedido de exoneração do Senhor Cleiton Lennor Costa e Silva, feito no dia 24 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **Cleiton Lennor Costa e Silva** e Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Motorista, símbolo **GNM**, da Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C72D853E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020003/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 1º, I, "b" da Lei 14.065/2020 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R A DE FREITAS - ME (09.078.298/0001-27), referente à Dispensa de Licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica em centrais de ar e congêneres. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 10/02/2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**1AF3492E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020003/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020003/2021**

**Prefeitura Municipal de Apodi/RN**

Processo: Nº 10020003/2021

Dispensa: Nº 10020003/2021

Número da Licitação: 10020003/2021

Objeto: Dispensa de Licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica em centrais de ar e congêneres.

Contratado: R A DE FREITAS - ME (09.078.298/0001-27)

Valor Total: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Base legal: Art. 1º, I, "b" da Lei 14.065/2021.

Apodi/RN,10/02/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**161E8C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020001/2021-FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10020001/2021-FMAS

CONTRATO Nº: 10020001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME

OBJETO: Solicitação de Dispensa de Licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica em centrais de ar e congêneres.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 1189 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 12/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**16F0D3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0343/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Adere ao Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a continuidade da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO os fatos sobejamente noticiados, dando conta de que o Estado e o País atravessam o pior momento da pandemia decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), especialmente pela lotação/escassez de leitos de UTI no estado;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que *“Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021., que *“Prorroga o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Apodi, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO, outrossim, o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que *“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual”;*

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que *“Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”* e a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, de 27 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Município de Apodi – RN adere integralmente ao disposto no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais funcionarão, preferencialmente, em regime de *Home-office* ou, não sendo possível, com portas fechadas, estando suspenso o atendimento.

Parágrafo Único. As demandas que forem urgentes e inadiáveis, deverão ser encaminhadas para o e-mail gabinetecivilapodi@gmail.com, que serão encaminhadas ao setor específico, de sorte a que seja providenciada a sua resolução ou agendado o atendimento presencial.

**Art. 3º.** Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento da Feira-livre Municipal, exclusivamente para os feirantes do Município de Apodi, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, devendo ser evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

**Art. 4º.** Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 01 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**13C622ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 002/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de Janeiro de 2021

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**23F10715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE 002/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a

contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de Janeiro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**293A6A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 002/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviço de comunicação através de telefonia fixa junto aos diversos Programas, Setores e Secretarias no âmbito municipal de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

VALOR.....: R\$ 19.384,70 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de Janeiro de 2021

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**62510F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 003/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BAÍA FORMOSA CARTORIO JUDICIÁRIO ÚNICO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 26 de Janeiro de 2021

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**20D91CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE 003/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 26 de Janeiro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**8CB9B701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 003/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DE FORMA EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

**FAVORECIDO.....:** BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO.

**VALOR.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 26 de Janeiro de 2021

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**C7002CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, para qual solicitamos as providências necessárias..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 27 de janeiro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**EB78AF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma e determinações da Lei n.º 10.520/2002, torna público que as empresas MYKAELE MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448, CNPJ/MF: 40.487.828/0001-30; ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES 12868117434, CNPJ/MF: 40.386.395/0001-27; ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468, CNPJ/MF: 27.305.629/0001-04; FALBIANO BEZERRA MARINHO, CNPJ/MF: 12.220.740/0001-12; GILENO AMARO DA SILVA 83737405468, CNPJ/MF: 12.202.050/0001-30; LUIZ DUARTE SOARES 85197785420, CNPJ/MF: 40.700.669/0001-00; SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR 896.050.984-15, CNPJ/MF: 40.775.817/0001-56; MARIA AUXILIADORA DA SILVA TAVARES FRANCA 01185399496, CNPJ/MF: 40.669.742/0001-71; GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430, CNPJ/MF: 40.291.173/0001-20; EDUARDO FELIX CORDEIRO 00828008477, CNPJ/MF: 40.554.998/0001-90; RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457, CNPJ/MF: 33.990.411/0001-20; GILVAN ALVES MARQUES 10761004491, CNPJ/MF: 12.255.603/0001-13; LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498, CNPJ/MF: 22.448.498/0001-92; RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491, CNPJ/MF: 40.339.736/0001-03; e KLEYSON SILVA DE ALENCAR 06177458467, CNPJ/MF: 34.770.914/0001-53; foram os vencedores do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o Regime de Registro de Preço n.º 001/2021, que trata da eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar o fretamento contínuo de veículos a fim de atender os enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado, bem como em outros destinos Estaduais e Interestaduais, com o valor global de R\$ 2.575.082,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021 (26/02/2021).

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**38541AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ALAGAMENTOS (COBRADE 1.2.3.0.0) NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN, COMPROMETIDO PELAS FORTES PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem estar da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as consequências da forte precipitação pluviométrica de mais de 165mm em poucas horas que resultaram nos danos humanos, materiais e ambientais, e em prejuízos econômicos e sociais para os munícipes;

CONSIDERANDO os danos às pavimentações das ruas, os danos aos imóveis públicos e aos privados, os danos aos equipamentos eletroeletrônicos do setor público e privado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre, e para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações de mitigação do cenário de um desastre, minimizando os danos à população;

CONSIDERANDO que é fato público a ocorrência do desastre súbito na data de hoje, 26 de fevereiro de 2021, no Município de Baía Formosa-RN, a Administração Municipal prescinde momento do parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, todavia o parecer será elaborado e encaminhado ao órgão competente tão logo seja concluído;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade decorrente das previsões meteorológicas de intensificação do período das fortes precipitações pluviométricas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ALAGAMENTOS (COBRADE 1.2.3.0.0) no Município de Baía Formosa-RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela forte precipitação pluviométrica de mais de 165mm em poucas horas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos, cujo objetivo é facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, aos agentes de defesa civil e bombeiros civis e militares, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nesse período, as aulas e demais serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia, com prazo determinado que possa permitir a restauração dos serviços públicos com segurança e qualidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:28B9704B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 158, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Município de Baía Formosa-RN, e o Decreto Municipal nº. 157, de 26 de fevereiro de 2021, que reconheceu a situação de emergência por alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, que sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Baía Formosa, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 157, de 26 de fevereiro de 2021, que reconheceu a situação de emergência por alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0) no Município de Baía Formosa,

CONSIDERANDO o acolhimento religioso, espiritual, psicológico oferecido pelas igrejas à população em geral e, especialmente, à população atingida pelo alagamento no Município de Baía Formosa que resultou na decretação da situação de emergência.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Baía Formosa-RN, entre as 22h as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais, unidades de saúde, de serviços odontológicos, veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away); e
- XII – serviços de transporte coletivo urbano.
- XIII – atividade de bombeiro militar e civil, atividade de assistência social, atividade dos agentes de saúde e endemias.

§ 2º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo, e

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio e vice-versa.

§ 4º Ficam autorizadas as aulas presenciais nas escolas da rede privada do ensino infantil e fundamental, permitida também a adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental e do ensino infantil.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Baía Formosa-RN, e já previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Baía Formosa fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

- I – centro de artesanato, circo, parque de diversões, biblioteca, e demais equipamentos culturais.
- II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive, locais privados, como os condomínios.
- III – a realização de festas, aniversários, eventos públicos ou particulares, bem como aglomerações em frente às residências.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização. A biblioteca permanecerá aberta apenas para dar apoio à realização das aulas virtuais na rede pública municipal.

Art. 4º Os cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, estão permitidos no Município de Baía Formosa.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput respeitadas as recomendações, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o caput estão autorizados a realizar mais de um ato religioso por dia, obedecendo-se as regras do § 1º., limitado ao horário previsto no Art. 1º deste Decreto.

§ 3º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 4º Disponibilização de álcool 70% e aferição obrigatória de temperatura de todos os fiéis e funcionários ao adentrarem no estabelecimento de que trata o caput;

§ 5º Utilização obrigatória de máscaras de proteção individual.

Art. 5º No âmbito do Município de Baía Formosa ficam suspensas as seguintes atividades:

I – de domingo a domingo, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de food truck, bares e similares;

II – de domingo a domingo, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a II do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 6º - Os bares, as barracas, as lanchonetes e os restaurantes devem obedecer, rigorosamente, ao seguinte:

I - Distância mínima de 1,5m<sup>2</sup> entre as mesas

II - Capacidade máxima de 04 pessoas por mesa;

III - Disponibilização de álcool 70% e aferição obrigatória de temperatura de todos os clientes e funcionários ao adentrarem no estabelecimento;

IV - Utilização obrigatória de máscaras de proteção individual;

V – Sinalização orientativa de distanciamento entre as mesas e os clientes, bem como dos locais onde se encontram os totens de álcool 70%.

VI - Eventos ou similares, incluindo música ao vivo que impliquem em aglomeração, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada, em locais abertos ou fechados em todo o território municipal.

Art. 7º O Município de Baía Formosa adota as seguintes medidas sanitárias:

I – realização de campanhas de divulgação sobre os esclarecimentos da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

II – reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária;

Art. 8º O Município de Baía Formosa – RN não está descumprindo o Art. 5º, do Decreto nº. 30.383, de 26 de fevereiro de 2021. A exceção ao decreto estadual prevista no Art. 4º está relacionada à edição do Decreto Municipal nº. 157, de 26 de fevereiro de 2021, que reconheceu a situação de emergência por alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0) no Município de Baía Formosa.

Art. 9º O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 10 A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 11 A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas.

Art. 12 A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) enseja ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no Art. 268 do Código Penal, e crime de desobediência previsto no Art. 330, do Código Penal.

Art. 14 O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá aos princípios do devido processo legal.

Parágrafo único. As notificações e autuações serão realizadas por qualquer autoridade de saúde, sanitária, de epidemiologia, endemias e de meio ambiente do Município de Baía Formosa e Polícia Militar do RN, e seguirão os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 15 As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, seguindo as regras do Código Tributário do Município.

Art. 16 Ficam estabelecidos nos anexos os modelos que devem ser utilizados pela administração municipal.

Art. 17º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara em todos os estabelecimentos comerciais e similares, repartições públicas, igrejas de todo território municipal, bem como a todos aqueles que precisem sair de suas residências.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto na Lei Federal nº. 13.979/20, no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, e neste Decreto.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 12 de março de 2021, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**AUTO DE INFRAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Razão Social ou Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Baía Formosa – RN, CEP: 59.194-000

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de

Baía Formosa-RN, eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autoridade ( ) de saúde ( ) endemias ( ) autoridade de saúde ( ) sanitária ( ) epidemiologia ( ) endemias ( ) meio ambiente do Município de Baía Formosa, e ( ) policial do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula \_\_\_\_\_, no exercício do poder previsto Art. 3º-C, da Lei Federal nº. 13.979/20, verifiquei que a pessoa física ( ) pessoa jurídica ( ) acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

\_\_\_\_\_A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

VALOR: \_\_\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/2021.

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Secretaria Municipal de Tributação, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 02 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao autuado ou seu representante legal,.

Assinatura do autuado ou representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura da autoridade autuante: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**NOTIFICAÇÃO**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária. Essa medida é necessária, pois visa prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19).

Esta notificação é um alerta para o cumprimento das medidas sanitárias, podendo converter-se em multa acaso a prática irregular não seja cessada.

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Base legal: Decreto Municipal nº. \_\_\_\_\_.

Local de descumprimento da medida: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Nome da autoridade notificante: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de obediência ao Decreto Municipal e à legislação que trata da COVID, bem como às consequências da não obediência.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:87E89B00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0133, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera o Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Madson Ferreira de Melo** do cargo **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6629BA95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0134, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Yuri da Silva Feitoza** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7D7ED92E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0135, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Francisco Celio de Moura** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**626525E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0136, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera a Procuradora Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Brígida de Souza Nunes** do cargo **Procuradora Geral Adjunto**, nível **CC1-A**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0709E12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0137, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia a Procuradora Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Brígida de Souza Nunes** para o cargo de **Procuradora Geral do Município**, nível **CC1**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FF882DB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0138, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia a Procuradora Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Anne Forte de Amorim Carvalho de Araújo** para o cargo de **Procuradora Geral Adjunto**, nívelCC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E3ED8D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0139, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Ana Paula de Moura** do cargo **Subcoordenadora Administrativa**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A6844CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Compra de 01 notebook destinada a secretaria municipal de finanças do município de Barcelona/RN.**

**Favorecido: M M Informática Marco A. B. Melo, CNPJ 03.911.717/0001-83.**

Valor total: R\$ 4.399,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Barcelona/RN, 25 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**E39C95A3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.**

**Favorecido: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ 08.700.130/0001-49**

Valor total: R\$ 17.600,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses ou até o esgotamento do saldo do presente objeto.

Barcelona/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**5E468C13

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de pessoa física para construção de poços no município de Barcelona atendendo as demandas da secretaria de Agricultura e Pecuária.**

Favorecido: **EDUARDO GOMES BARRETO inscrito no CPF 106.288.784-00, situado na Rua Maria e Neves, 19, Centro, Barcelona – RN, CEP 59.410-000.**

Valor total: R\$ 16.800,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:F610FDB6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotar-se como ponto de distribuição do Programa Leite Potiguar.**

Favorecido: **FRANCISCO GENTIL DOS SANTOS inscrito no CPF 807.521.444-72.**

Valor total: R\$ 4.200,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:AF8CC906

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Locação de imóvel para dotar-se como ponto de apoio aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde não residentes do Município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO, CPF: 106.364.634-00**

Valor total: R\$ 3.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:9C36CC27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Locação de imóvel para dotar-se como ponto de apoio aos profissionais Agentes de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **JOSÉ LUZINALDO PEREIRA, CPF: 053.211.294-60.**

Valor total: R\$ 3.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:C6FC1A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021 -  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA DO  
PSS Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA DO  
PSS Nº 001/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, considerando a tendência de **aumento do número de casos de Covid-19** vivenciada e o Decreto de nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte, no qual dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio grande do Norte, e dá outras providências e no firme propósito de garantir a

realização de todas as medidas de proteção da saúde e da segurança dos candidatos e colaboradores envolvidos, torna pública a **SUSPENSÃO do Cronograma** e demais atividades do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021.

Outras providências a serem adotadas e demais informações referentes ao novo Cronograma serão divulgadas posteriormente, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Neste momento, a saúde e a segurança devem ser a prioridade de todos.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2021.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

Membro

**JONAS SOARES CÂNDIDO**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Membro

**JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**BEFDE905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 29 DE JANEIRO  
DE 2021. \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-96. **OBJETO:** ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** R\$ 687,00 (seiscentos oitenta e sete reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** art.25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**FD1F4A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de insumos para a segurança sanitária escolar, para atender as necessidades das unidades escolares do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou através do link: <https://www.dropbox.com/s/9ni1xknhg5rfoqe/Termo%20de%20Refer%C3%Aancia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 02/03/2021 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 03/03/2021 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 03/03/2021 – às 09h01min.

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2021

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**7B7109B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 029/2021**

PROCESSO Nº 493/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para confecção de bolsa e necessários destinada aos professores da rede pública para exercício de sua docência ao longo do ano letivo de 2021, no importe de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**89505214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 030/2021**

PROCESSO Nº 494/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 030/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495, CNPJ: 26.480.252/0001-59**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Prefeitura Municipal de Bom

Jesus /RN e demais secretarias, no importe de R\$16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8904FB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2021**

Processo nº 0494/2021 – Dispensa de Licitação nº030/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: - FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495,  
CNPJ: 26.480.252/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus /RN e demais secretarias.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021 ou até ser concluído o processo licitatório.

Valor: R\$16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**E6C72BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº025/2021**

PROCESSO Nº 0455/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSENILDA MENDONCA SILVA 48130540487, CNPJ: 27.238.449/0001-49**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de software para controle de solicitações de despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B617BAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2021**

Processo nº 0455/2021 – Dispensa de Licitação nº025/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: JOSENILDA MENDONÇA SILVA 48130540487,  
CNPJ: 27.238.449/0001-49.

Objeto: Contratação software para controle de solicitações de despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**86A1D0B7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

**Contratada:** R. CARLOS DE OLIVEIRA - ME

**CNPJ:** 13.800.368/0001-86

**Processo nº 022/2020 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 – CPL**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral com o fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Valor: R\$369.384,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 01/03/2021 à 01/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 01 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**72654FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 011/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE OLHOS NATAL, referente à PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO COM SEDAÇÃO PARA A PACIENTE LORRANY VITORIA FABRICIO SILVA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 25 de Fevereiro de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CDC32DAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 189/2021**

**Decreto nº 189, de 01 de março de 2021.**

“Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Brejinho/RN, e dá outras providências.”

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 141/2020;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

**CONSIDERANDO**, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e de prevenção atualmente estabelecidas por meio dos Decretos Municipais já editados e atualmente em vigor neste Município, ficam incorporadas no âmbito do local, no que couber, todas as medidas restritivas implementadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto Estadual nº 30.383/2021, em especial aquelas dispostas no seu art. 8º, ficando suspensas as seguintes atividades:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

II - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III - durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

IV- durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V- suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil;

VI - nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*)

**Parágrafo Segundo:** As medidas estabelecidas nesta Decreto vigorarão até 10 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

**Art. 2º** - Ficam os permissionários de serviços e prédios públicos municipais – a exemplo dos quiosques –, cientificados de que eventual descumprimento das disposições deste Decreto, ensejará na instauração de procedimento administrativo visando apurar eventual prática de conduta atentatória aos interesses públicos, podendo culminar, dentre as penalidades a serem aplicadas, na suspensão ou cassação da permissão pública outorgada.

Brejinho/RN, em 01 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**CA33E071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 071/2021-GP-PMCN**

*Designa ocupante para o cargo de Gestor de Contratos do município de Caiçara do Norte/RN*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Gestor de Contratos” da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**NOME:** Diego Pereira de Souza.  
**CARGO:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento.  
**CPF:** 353.229.998-41

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de março de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**BA2B0113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 011, DE 01 DE MARÇO DE 2021. - NOVAS**  
**MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO**  
**PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**DECRETO N.º 011, de 01 de março de 2021.**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN neste mês de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o decreto do estado do Rio Grande do Norte nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho de 27 de fevereiro de 2021, com recomendações da adoção de medidas de combate e controle do COVID 19 a Governadora e Prefeitos Municipais do RN;

**CONSIDERANDO** que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa como shows,

atividades desportivas e similares, inclusive a instalação de parques e circos e eventos na orla da Praia.

**Art. 2º.** Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras de proteção respiratória em todo território municipal sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais);

**Art. 3º.** Fica adiado o início das aulas presenciais na rede pública de ensino até reanálise da situação epidemiológica do Município, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias;

**Art. 4º.** Os bares, restaurantes e lanchonetes terão seu funcionamento suspenso por 15 (quinze) dias, e fica autorizada a comercialização de produtos e /ou mercadorias nas modalidades delivery e drive thru.

**Art. 5º.** Os supermercados ficam autorizados a funcionarem no horário de 6:00 às 20:00 horas.

§ 1º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa.

**Art. 6º.** Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º.** Ficam as academias de musculação, dança e similares obrigadas a funcionarem seguindo as seguintes recomendações:

- I – Aferir a temperatura corporal dos alunos na entrada;
- II – Uso de máscaras de proteção respiratória por todos alunos, funcionários e prestadores de serviços;
- III – Respeitar o distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os alunos;
- IV – Disponibilizar álcool em gel (70%) na entrada;
- V – Disponibilizar álcool líquido (70%), junto com papel toalha pela academia.

**Art. 8º.** Fica proibida a entrada e/ou permanência de feirantes de outros Municípios em território municipal, exceto os do Município de São Bento do Norte/RN em virtude da área limítrofe.

**Art. 9º.** Ficam os Secretários Municipais autorizados a trabalharem em regime excepcional de atendimento ao público no horário de 8:00 às 12:00 horas, e após esse horário trabalho somente interno, com a finalidade de evitar aglomeração nas repartições públicas.

**Art. 10.** O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de som, interdição e emprego de força policial.

*Parágrafo único.* A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

- I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;

II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

**Art. 11** - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

**Art. 12** - Deverão os caminhoneiros e trabalhadores que transportem e trafeguem em território municipal transportando equipamentos para instalação de Parques Eólico e/ou outros seguimentos apresentarem seus testes de COVID-19 na modalidade Negativo/Não Reagente quando adentrarem neste Município, para segurança dos Municípios;

**Art. 13** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde Pública autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, com validade até o dia 15 de março de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 01 de março de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7ED5E09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO 007/2021 - DISP**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 011/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 007/2021 - DISP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.975.474/0001-10

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.  
DES. INTEGRADO

33904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 25 de Janeiro de 2021 a 25 de maio de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME  
**Sócio Proprietário**

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**EBAD5208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO 003/2021 - INEX**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 004/2021**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021 - INEX**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** ABC de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.114.980/0001-60

**VALOR GLOBAL:** R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.  
DES. INTEGRADO  
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 25 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIOS**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**  
Procurador (representante legal)

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**68075C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO 004/2021 - INEX**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 007/2021**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021 - INEX**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E AUDITORIA FINANCEIRA E/OU TRIBUTÁRIAS; E A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF sob nº 012.303.604-68, OAB/RN 2946 e CORECON/RN 342

**VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

0203 - SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO  
04.123.0142.2030 - FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
33903500 - Serviços de consultoria  
FONTE DE RECURSO: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 26 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIOS**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**39AA7878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS DURANTE A SEMANA SANTA NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 01/03/2021 até as 08h:59m do dia 15/02/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 15 de Março de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**018F93D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização

administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO CANINDÉ MENDES** inscrito no CPF sob o Nº 406.651.274-72, LICENÇA PRÊMIO, no período de 01º de março de 2021 a 30 de maio de 2021, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio do Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 01º de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**5DB17F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS EM GERAL.**

Onde se lê: “**R\$ 241.250,89 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**”.

Leia-se: “**R\$ 245.339,51 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**820E153F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.19.0001 – PE 001-2021

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de 01 (um) trator agrícola sob rodas, 0 km, com potência de 80 cavalos e como motor equipado com 03 cilindros ou mais, possuindo também tração 4x4 e transmissão das marchas de forma sincronizadas e 01 (uma) grade aradora de controle remoto possuindo 14 discos de 26”**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2021 às 08h00

exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/03/2021 às 08h15 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital

Caicó/RN, 01 de março de 2021

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**AE86EC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 854 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Vereador JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA “José Filho” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA “José Filho”, ocorrido sábado dia 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**47ADDAE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.17.0003**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34; **HELISANGELA DANTAS BEZERRA**, Matrícula nº 1.1410, Inscrita no CPF nº 966.834.574-68 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, Inscrita no CPF nº 012.687.704-18, para, sob a Coordenação do primeiro, constituir **Comissão Especial de Análise e Apuração de Acumulação de Cargos Públicos**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2021.02.17.0003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**76BD8708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 002/2021 – 3º SGB/2ºGB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, para prestar serviços no 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CAICÓ – Programa Bombeiro Mirim, deste município, o funcionário **GIVANILDO LIMA DA NÓBREGA**, Inscrito no CPF nº 444.179.504-15, matrícula nº 1.0405, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**05F0682F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 289 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 014/2021 - SSPMC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **HENNING MIQUELON DUARTE SARAIVA** - Professor PEM - LP/I, Inscrito no CPF nº 012.730.384-79, Matrícula nº 1.5261, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido, para prestar serviços no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0FD3D576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 290 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade o Ofício nº 014/2021 - SSPMC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó, o servidor **VALME ALVES MEDEIROS** – Gari, Inscrito no CPF nº 011.843.084-03, Matrícula nº 1.4560, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0AE4BE28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 291 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 127/2021 – SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, para prestar serviços no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - HRTFF, o funcionário **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 703.302.984-53, matrícula nº 1.1527, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6EED56DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o senhor **SAMUEL JOSÉ CAMPELO DA SILVA** do cargo de Orientador social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**975A3E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

Convênio que entre si celebram os municípios de Campo Redondo-RN e Lajes Pintadas-RN, com vistas a permuta de servidores.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo-RN, inscrito no CNPJ sob o nº08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº058.641.144-56, portador da carteira de identidade nº1990445 SSP/RN, residente nesta cidade de Campo Redondo-RN, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas-RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.394/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº024.459.864-94, portador da carteira de identidade nº1575447 SSP/RN, residente nesta cidade de Lajes Pintadas-RN, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº010/1998 e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Convênio a permuta de servidores, com remuneração vinculada ao respectivo órgão de origem, entre os municípios de Campo Redondo-RN e Lajes Pintadas-RN, objetivando a melhoria do atendimento aos serviços públicos, oportunizando melhor desempenho profissional, bem como suprir as necessidades das respectivas secretarias municipais.

1.2. A permuta de que trata o presente Convênio é entre os servidores definidos no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS**

2.1 A permuta firmada pelo presente Convênio será homologada mediante **Declaração de exercício de atividade docente e anuência de permuta**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de ambos os Municípios, conforme Anexo II.

2.2 No caso de vacância do cargo por demissão, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os municípios envolvidos terão 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática da permuta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 São obrigações dos municípios de Campo Redondo-RN e Lajes Pintadas-RN em relação aos servidores permutados:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- b) enviar mensalmente, ao órgão de origem, a frequência do servidor, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

- c) estar ciente de que o município de origem, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor;
- d) promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo município de origem do servidor;
- e) comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor permutado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da permuta dos servidores será pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do presente Convênio.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante notificação por escrito, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos respectivos órgãos de origem, o que será condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada órgão de origem, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz-RN como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, assinado também, pelas testemunhas abaixo.

Município de Campo Redondo-RN, em 01 de fevereiro de 2021.

#### RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo

#### LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal de Lajes Pintadas

#### Testemunhas:

CPF N°

CPF N°

#### ANEXO I

(Convênio nº 001/2021)

#### a) Servidores do Município de Campo Redondo-RN permutados com o Município de Lajes Pintadas-RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Geizia Betânia de Resende	179-1	Auxiliar de Serviços	40h	Efetivo	Secretaria Municipal

		Gerais			Educação
Lydiane Meyre Soares da Silva Souza	19-6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Efetivo	Secretaria Municipal de Educação
Érica Maria Franca De Araújo	28-6	Professor	30h	Efetivo	Secretaria Municipal de Educação

#### b) Servidores do Município de Lajes Pintadas-RN permutados com o Município de Campo Redondo-RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO FUNCIONAL	LOTAÇÃO
João Vasco Campelo	187	Professor	30h	Efetivo	Secretaria Municipal de Educação
Valquíria Cosme da Silva	218	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Efetivo	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa Fabrícia Alexandre Sales	466	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Efetivo	Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO (CNPJ nº 08.358.723/0001-79) e o MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN (CNPJ nº 08.159.394/0001-37). **OBJETO:** a permuta de servidores, com remuneração vinculada ao respectivo órgão de origem, entre os municípios de Campo Redondo-RN e Lajes Pintadas-RN, objetivando a melhoria do atendimento aos serviços públicos, oportunizando melhor desempenho profissional, bem como suprir as necessidades das respectivas secretarias municipais. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 010/1998, bem assim a Lei 8.666/1993, no que couber. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021; **SIGNATÁRIOS:** Renam Luiz de Alencar Carvalho, pelo Município de Campo Redondo/RN; Luciano da Cunha Gomes, pelo Município de Lajes Pintadas/RN; **TESTEMUNHAS:** Paulo César Rodrigues de Araújo (CPF/MF nº 010.440.914-28) e Sidcley Gomes da Silva (CPF/MF nº 000.708.444-70).

Campo Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**417A5E8D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2021

*Nomeia coordenadora do CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Rosane Alves Lisboa Vergara**, inscrita no CPF sob nº 010.\*\*\*.\*\*\*-27, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Setor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**9CA923DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2021**

*Nomeia Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Rafael Tarcísio da Silva**, inscrito no CPF sob nº 057.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**0EE00BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE MUNICIPAL, NOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REGISTRO, À PRESTAÇÃO DE CONTAS E À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE, INCLUSIVE JUNTO A SISTEMAS DE GESTÃO DOS MESMOS.

**CONTRATADO:** J J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

**CNPJ:** 40.241.340/0001-29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**DE1465C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN – CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratado(a): JJ Assessoria e Consultoria em Saúde LTDA – CNPJ 40.241.340/0001-29.

Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria ao órgão gestor da saúde municipal, nos procedimentos relativos ao registro, à prestação de contas e à prestação de informações sobre serviços e ações de saúde, inclusive junto a sistemas de gestão dos mesmos.  
Valor Total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que será pago em parcela única;  
Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 035/2021)  
Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Pela Contratada – Josimary Costa Teixeira

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**6E637D98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

**CONTRATADO:** FABRICIO CLAUDINO DE ALBUQUERQUE - ME

**CNPJ:** 34.731.659/0001-30.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.524,20 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Canguaretama/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**915535D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: FABRICIO CLAUDINO DE ALBUQUERQUE - ME

**CNPJ:** 34.731.659/0001-30

Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.524,20 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 036/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 09 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: FABRICIO CLAUDINO DE ALBUQUERQUE

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**87804AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME  
CNPJ: 14.717.523/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 16.575,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Canguaretama/RN, em 28 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**09848DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME  
CNPJ: 14.717.523/0001-68

Objeto: Aquisição de gás de cozinha GLP, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.575,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 28 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: MAGNO CEZAR DA SILVA RODRIGUES

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**FA57529B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer manutenção de aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CONTRATADO: AMANDA SHEILA EDUARDO DE ARAÚJO  
01771650494

CNPJ: 27.114.066/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**D541A965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CONTRATADO: AMANDA SHEILA EDUARDO DE ARAÚJO  
01771650494

CNPJ: 27.114.066/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para fazer manutenção de aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 037/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: AMANDA SHEILA EDUARDO DE ARAUJO

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**C092074A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação fornecimento, emissão, remarcação das secretarias e a administração da prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com percentual desconto sobre a RAV.

Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**ECFBD444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.477.835/0001-90.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação fornecimento, emissão, remarcação das secretarias e a administração da prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com percentual desconto sobre a RAV.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:  
Pela Contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.  
Pela Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**90AA7029

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº**  
**031/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA COM CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN  
CONTRATADO: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME.  
CNPJ: 11.194.097/0001-37  
VALOR TOTAL: R\$ 172.130,00 (Cento e setenta e dois mil cento e trinta reais).

Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**3E4A87D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME  
CNPJ: 11.194.097/0001-37  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA COM CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN  
Valor global: R\$ R\$ 172.130,00 (Cento e setenta e dois mil cento e trinta reais)  
Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.  
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 031/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 12 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:  
Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.  
Pela Contratada: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**DD623720

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2021**

*Nomeia Coordenador da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **José Marcos Soares Fidelis**, inscrito no CPF sob nº 070.\*\*\*.\*\*\*-17, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**2D344D19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2021**

*Destitui Usuários Gerenciadores do Portal do Gestor do TCE-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR** a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Canguaretama, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Francisco Sales Pinheiro**

CPF nº: 108.xxx.xxx-10 da entidade Prefeitura Municipal de Canguaretama

**Ana Celia Felipe de Oliveira**

CPF nº: 777.xxx.xxx-00 da entidade Fundo Municipal de Saúde

**Vanessa Ferreira da Silva**

CPF nº: 108.xxx.xxx-10 da entidade Fundo Municipal de Saúde

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**C0D47552**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 155/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LEONARDO SALES DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural - CEMER** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de março de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A454A0A7**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 157/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **AKSON DANIEL DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Pedro Benevides” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de março de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B18C16B8**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 156/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **YOENYS PIMENTA LEAL** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Unidade Básica de Saúde - UBS “Raimundo Pedro Benevides”**, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de março de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7A791C91**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2021.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.984.047/0001-86** com sede à Av. Senador Salgado Filho nº 2850, Candelaria – Natal/RN, CEP 59.064-000 no valor total de R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), referente à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de Março de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D7E37D23**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 158/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento** com atribuições na Subsecretaria Municipal de Desportos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de março de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF9278D3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020 de 17 de fevereiro de 2021 do Comitê Científico organizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN); CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte de 27 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

**I** – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:  
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;  
Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;  
Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;  
Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

**II** – Em especial, aplicam-se aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, as seguintes medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19:

Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 04 (quatro) pessoas;

Limitação do funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, seguindo a recomendação repousada no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Limitação no horário de atendimento presencial ao público das 06h às 22h, conforme orienta a recomendação nº 24/2020 de 17 de fevereiro de 2021 de autoria do Comitê Científico organizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) e o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Fica proibido de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes, conforme sugere o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Suspensão do funcionamento durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriados, conforme orienta o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Fica suspensa durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriado a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes, conforme recomenda o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Fica vedado nos finais de semana o acesso às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo, como sugere Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de entretenimento, seja ele externo ou interno ao ambiente comercial;

**Parágrafo único.** O disposto no inciso II do art. 1º deste decreto, não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

**Art. 2º** - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas-RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

**Art. 3º** - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 4º** - Conforme dispõe o art. 10º do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas no presente Decreto.

**Art. 5º** - Das mudanças no funcionamento do Palácio Jonas Gurgel (sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas):

**I** – Fica suspenso o atendimento presencial, sendo substituído por atendimento virtual através de contatos a serem disponibilizados pelos setores;

**II** – O acesso se resumirá exclusivamente aos servidores municipais, e será unicamente através da entrada localizada na Rua Dr. Manoel Antônio;

**Art. 6º** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.  
**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 15 de março de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EEB6FE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2021**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 117001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2021 para a solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.984.047/0001-86** com sede à Av. Senador Salgado Filho nº 2850, Candelaria – Natal/RN, CEP 59.064-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração de Caraúbas/RN, junto à empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.984.047/0001-86** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.984.047/0001-86**, no valor total de R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de Março de 2021.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**724009B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **12 de março de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição** de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

01 de Março de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B6D8899C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Caraúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491**, inscrito no CNPJ nº 33.129.331/0001-85, com sede na Rua José Matias, 103, Centro – Caraúba dos Dantas/RN; neste ato representada pela titular, a Sra. **Jacinta Candido dos Santos Dantas**, CPF: 60.184.515-491, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 024/2020, celebrado em 26/06/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 024/2020 para prestação de serviços de água potável, referente à prestação de serviços de abastecimento de água potável própria para consumo.

O valor do item passará de 0,15 (quinze) para 0,20 (vinte) centavos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 024/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS**

Jacinta Candido Dos Santos Dantas 60184515491  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BF732327

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2020**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ N 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas das unidades administrativas.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FCEEDBC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2020**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

**KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº13.749.798.0001.10, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 38.025,00 (trinta e oito mil, vinte e cinco reais).**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME**

P/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**100CA153

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 084/2021- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 084/2021- GP, de 01 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Zoonoses, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **KARLA DANIELLE DANTAS ESPINOLA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 018.330.384-95, do Cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CF9FC62C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 085/2021- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 085/2021- GP, de 01 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Coordenação do Programa de Saúde da Família.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **LILLIANE ALICE DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, portadora do CPF 111.569.214-30, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 21 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B214658B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 086/2021- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 086/2021- GP, de 01 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação Coordenação do Programa de Saúde da Família.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 106.616.394-44, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6B4C4490

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 087/2021- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 087/2021- GP, de 01 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação Coordenação de Saúde Pública, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LILLIANE ALICE DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, portadora do CPF 111.569.214-30, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F65F714D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de se utilizar assinatura digital em diversos sistemas online;

**Considerando** o permissivo do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de certificado digital tipo e-CPF, A3, com validade de três anos**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **LENIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.164.009/0001-99, com sede à Rua Rui Barbosa, 489, Centro, Patos/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por unidade, até o limite global de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**.

Carnaúba dos Dantas, 03 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AAD106B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de se utilizar assinatura digital em diversos sistemas online;

**Considerando** o permissivo do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de material permanente específico - Educação**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23, com sede à Avenida Governador Bley, 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por unidade, até o limite global de **R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Carnaúba dos Dantas, 04 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D465A87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS  
EIRELLI - EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Ambulâncias um serviço indispensável para o bom funcionamento de Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de veículo tipo ambulância que é de extrema necessidade no transporte de pacientes do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde, para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, Natal/RN – CEP – 59.012-141, referente aos Empenhos nº 1029007/2020 de 29/10/2020. Nota de Locação nº 6904 (R\$ 5.000,00) e nº 6905 (R\$ 5.000,00) datadas em 04/01/2021, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Pregão Eletrônico 30/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2719200C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 392 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 392 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Joedson César da Cunha Pessoa (Secretário Municipal de Meio Ambiente), 04 (quatro) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem para visita aos Ministérios e a Bancada Federal do Rio Grande do Norte/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município e de interesse público para o desenvolvimento da cidade no período de 01 a 04 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9BA0F64C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 002 de 01 de março de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal), 04 (quatro) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem para visita aos Ministérios e a Bancada Federal do Rio Grande do Norte/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município e de interesse público para o desenvolvimento da cidade no período de 01 a 04 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2021.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BC0C6FEB

**SAAE**

**EXTRATO DA ATA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 363/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará Mirim/RN.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021.

**Fornecedor:** NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI - CNPJ nº 33.639.315/0001-32.

**Valor total estimado:** R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

**Assinaturas:**

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

VANESSA LAMBERT AZZOLINI VOIGT.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**F3B61E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM.

Aos 26 de fevereiro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que teve como vencedoras as Licitantes: **M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51)**, nos itens 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 88.950,28 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, e **M C FELIPE CAMPOS - ME (01.070.693/0001-51)**, nos itens 03,04 e 05, totalizando o valor de **R\$ 141.520,00 (cento e quarenta um mil, quinhentos e vinte reais)**, por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**55A0BFA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51)**, nos itens 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 88.950,28 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, e **M C FELIPE CAMPOS - ME (01.070.693/0001-51)**, nos itens 03,04 e 05, totalizando o valor de **R\$ 141.520,00 (cento e quarenta um mil, quinhentos e vinte reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**1DD91253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA- ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TOKEN USB MODELO A3- (PESSOA FÍSICA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: **01.554.285/001-75**, RUA BELA CINTRA, 904, CONSOLAÇÃO/SP, CEP: 01.415-002.

**VALOR:** R\$ 660,00(SEISCENTO E SESSENTA REAIS)

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	300- FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

UNIDADE	0209- FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

**LEIA-SE:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**93AA738B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 033/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.146-640.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRRO CORA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2054- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 01 de MARÇO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 01 de MARÇO de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**MARCELO VERAS VASCONCELOS**

procurador

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**E872EE9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCERTINA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02, AVENIDA FRANCISCO BALDOMERO CHACON, 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 994,80 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2004-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**09CD6CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 033/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.146-640.

**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2054- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**32F748C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP. - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão

**Eletrônico nº 005/2021 - SRP, cujo objeto é tendo como objeto:** Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 12/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**A2ADB79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, cujo objeto é tendo como objeto: Fornecimento de Refeição destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 12/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**11429B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP. - SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, cujo objeto é tendo como objeto: Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:01m

(horário de Brasília) do dia 12/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoacerrocora@gmail.com](mailto:pregaoacerrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E9843425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 056/2021-GP**

**Portaria nº 056/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Função Gratificada da Servidora **IVANEZE MARIA SILVA SOARES** - Agente Administrativo N4C, Matrícula nº 1391 portadora do CPF/MF 033.266.174-10, do cargo de Sub – Coordenadora Administrativa FG-1 na Unidade Mista Clotilde Santana, junto a Secretária Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**5160A847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de Kit de Merenda Escolar Alimentação Escolar destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Açúcar branco cristalizado.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 7.657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar branco cristalizado.	CONQUISTA	2,470000	3.100,00

**Lote 2:** Arroz branco..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 12.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz branco.	CORADINI	3,980000	3.100,00

**Lote 3:** Biscoito água e sal (tipo "cream cracker").

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 10.509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito água e sal (tipo "cream cracker")	ESTRELA	3,390000	3.100,00

**Lote 4:** Flocos de milho amarelo..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho amarelo.	NORDESTINO	0,990000	6.200,00

**Lote 5:** Feijão tipo 1 (anão)..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 20.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão tipo 1 (anão).	BELO GRAO	6,690000	3.100,00

**Lote 6:** SARDINHA COM ÓLEO 125 G..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 9.889,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA COM ÓLEO 125 G.	NORDESTINO	3,190000	3.100,00

**Lote 7:** Leite em pó integral instantâneo..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 15.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral instantâneo.	PARMALAT	4,990000	3.100,00

**Lote 8:** Composto de óleo de soja..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 20.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Composto de óleo de soja.	LIZA	6,690000	3.100,00

**Lote 9:** Arroz Parboilizado..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 13.609,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado.	CORADINI	4,390000	3.100,00

**Lote 10:** Sal refinado..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado.	Gustavo	0,650000	3.100,00

**Lote 11:** Macarrão comum espaguete..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 13.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão comum espaguete.	IMPERADOR	2,190000	6.200,00

Coronel João Pessoa – RN, 01 de março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**FEA3849B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 010/2021, Processo Licitatório nº. 013/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, **perfazendo a importância de R\$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente à **Aquisição de termômetros e testes rápidos para ações em enfrentamento Coronavírus (COVID-19)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robeth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**02D9F2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H DANIEL DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.828.747/0001-84; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 03 de março de 2021 e termo final o dia 01 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.14.422.0059.2040 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 02.002.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 02.002.04.122.0021.2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 04.004.04.122.0008.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 05.005.04.122.0003.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 05.005.04.123.0003.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06.006.12.122.0005.2018 – ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 06.006.12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 07.007.04.122.0015.2027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. NFRRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 09.009.10.302.0077.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 09.009.10.122.0077.2029 – MANUTENÇÃO DO UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.009.10.301.0077.2031 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 10.010.08.243.0077.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 10.010.08.244.0077.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; 10.010.08.244.0077.2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPEF; 10.010.08.244.0077.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 11.011.20.606.0006.2053 – EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 18.543,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e H DANIEL DE MEDEIROS - ME - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**839343B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.749.798/0001-10; OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 05 de março de 2021 e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.14.422.0059.2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 02.002.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO GABINETE; 02.002.04.122.0021.2094 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 04.004.04.122.0055.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 05.005.04.122.0003.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 05.005.04.123.0003.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06.006.12.122.0005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 06.006.12.361.0028.2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 06.006.12.361.0028.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 06.006.12.365.0005.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 06.006.13.392.0012.2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURA; 06.006.27.812.0010.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS; 07.007.04.122.0015.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS; 08.008.23.695.0014.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09.009.10.302.0077.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 09.009.10.122.0077.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.009.10.301.0077.2031 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 09.009.10.304.0077.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.010.08.243.0077.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; 10.010.08.244.0077.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; 10.010.08.244.0077.2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPEF; 10.010.08.244.0077.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 11.011.20.606.0006.2053 – EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 36.109,10 (trinta e seis mil cento e nove reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DF291B29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 042/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**3D080955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**D8AE2963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria dos Remédios Medeiros.

**Cargo /Função:** Secretário Adjunto de Serviços Militar.

**Quantidade:** 1 diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participação de capacitação no Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) para os novos secretários de Junta de Serviço Militar.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA Nº 002/2021-SMAT, por motivo de alteração da data do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**093A4D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 07 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F41DBDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**A51A3042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**EF6A5504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047-A/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**740B2599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**C2D972DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**F25EB271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 050/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**FCCEE86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 051/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natálya Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**1709D696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 051-A/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de fevereiro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natálya Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**9EB400DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2020, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de Informática e Equipamento de Vídeo Monitoramento e material para instalação de Câmeras**, vinculados a Prefeitura Municipal de Currais Novos, realizada em 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**DATAGOV INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 06.074895/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 81- pelo valor unitário de R\$ 1.446,67 (Mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade 02 unidades.

**R H P COMPUTADORES LTDA** - CNPJ: 06.187.402/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) e quantidade 23 unidades;

Item 33 - pelo valor unitário de R\$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais) e quantidade 12 unidades.

**TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-** CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) e quantidade 50 unidades.

**CLEBER NASCIMENTO DA ROSA** - CNPJ: 11.142.525/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); e quantidade 20 unidades.

**ENOQUE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade 05 unidades;

**THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 18.706.498/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 – pelo valor unitário de R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais) e quantidade 20 unidades.

**A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI** - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 28 - pelo valor unitário de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais) e quantidade 15 unidades;

Item 78 - pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e quantidade 10 unidades;

Item 84 – pelo valor unitário de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e quantidade 02 unidades.

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 21.982.891/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 1.348,00 (Mil, trezentos e quarenta e oito reais) e quantidade 05 unidades.

**WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI** - CNPJ: 26.167.868/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 21 - pelo valor unitário de R\$ 235,33 (Duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e quantidade 20 unidades;

Item 62 - pelo valor unitário de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade 04 unidades;

Item 83 – pelo valor unitário de R\$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) e quantidade 03 unidades.

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICO** - CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e quantidade 74 unidades;

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 26,85 (Vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade 40 unidades;

Item 03 – pelo valor unitário de R\$ 10,27 (Dez reais e vinte e sete centavos) e quantidade 85 unidades;

Item 09 – pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade 33 unidades;

Item 10 – pelo valor unitário de R\$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade 09 unidades;

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 37,61 (Trinta e sete reais e sessenta e um centavos) e quantidade 10 unidades;

Item 14 – pelo valor unitário de R\$ 433,23 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 04 unidades;

Item 15 – pelo valor unitário de R\$ 174,14 (Cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 18 unidades;  
 Item 17 – pelo valor unitário de R\$ 29,19 (Vinte e nove reais e dezenove centavos) e quantidade 20 unidades;  
 Item 26 – pelo valor unitário de R\$ 152,13 (Cento e cinquenta e dois reais e treze centavos) e quantidade 36 unidades;  
 Item 27 – pelo valor unitário de R\$ 418,15 (Quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) e quantidade 30 unidades;  
 Item 37 – pelo valor unitário de R\$ 101,72 (Cento e um reais e setenta e dois centavos) e quantidade 30 unidades;  
 Item 57 – pelo valor unitário de R\$ 1.030,41 (Mil e trinta reais e quarenta e um centavos) e quantidade 04 unidades;  
 Item 75 – pelo valor unitário de R\$ 222,60 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e quantidade 20 unidades;  
 Item 79 – pelo valor unitário de R\$ 222,11 (Duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) e quantidade 05 unidades.

**C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO** - CNPJ: 32.314.972/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos) e quantidade 900 unidades;  
 Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais) e quantidade 25 unidades;  
 Item 41- pelo valor unitário de R\$ 2,00 (Dois reais) e quantidade 60 unidades;  
 Item 42 – pelo valor unitário de R\$ 12,00 (Doze reais) e quantidade 12 unidades;  
 Item 48 – pelo valor unitário de R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais) e quantidade 30 unidades.

**GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO** - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 956,25 (Novecentos e cinquenta e seis reais, e vinte e cinco centavos) e quantidade 10 unidades;  
 Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) e quantidade 50 unidades.

**FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI** - CNPJ: 30.064.568/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 82 - pelo valor unitário de R\$ 1.685,71 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade 01 unidade.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**1DBEDCC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2020, que tem por objeto o **Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10)**, vinculados a Prefeitura Municipal de Currais Novos, realizada em 14 de janeiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**- CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 2.450.109,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos).

Currais Novos/RN, 01 de março de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**15CA2F9D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0197, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a decisão judicial nº 0801050-18.2020.8.20.5103 proferida nos autos do processo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 009/2021-AJ/PMCN, de 19/01/2021, protocolizado sob o nº 698/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Micheline Clébia da Silva Medeiros**, matrícula nº 2480-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso “**Campos de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, nos termos do art. 52, IV da Lei Municipal nº 1.908/2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6D866E16

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0198, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 009/2021-AJ-PMCN, datado de 19/01/2021, protocolado sob o nº 698/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Micheline Clébia da Silva Medeiros	2480-1	SEMEC	15/06/2000	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIIg

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB85F771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0199, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a decisão judicial nº 0801050-18.2020.8.20.5103 proferida nos autos do processo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 371/2020-AJ/PMCN, de 05/11/2020, protocolizado sob o nº 12.980/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula nº 2526-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso “**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012**”, carga horária 180h, promovido pela Universidade de Brasília, nos termos do art. 52, IV da Lei Municipal nº 1.908/2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**17DEB9B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0200, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 030/2021-AJ-PMCN, datado de 08/02/2021, protocolado sob o nº 1347/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Adriana Paula de Medeiros	2251-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIIg

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7B14456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 - MINERAÇÃO**  
**JU’BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MINERAÇÃO JU’BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.864.151/0001-86  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA “BERNADETE XAVIER”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)  
**VIGENCIA:** janeiro de 2021 a março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6946B652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**013/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR BIOPSIA GUIADA POR USG SOB SEDAÇÃO COM URGÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 26 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9B6FB33F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CLIMOM - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORO LTDA – CNPJ nº 22.863.064/0001-59, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 10, Centro, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 2.000,00 para realizar biópsia guiada por USG sob sedação, com urgência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F48B1270

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**DISPENSA Nº 013/2021.

**CONTRATO Nº**2021.0049.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 22.863.064/0001-59, COM SEDE NA R JUVENAL LAMARTINE, 10, CENTRO, MOSSORÓ/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR BIÓPSIA GUIADA POR USG SOB SEDAÇÃO COM URGÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:**01 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1905EC60

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Eletrônico nº 011/2020, que tem como **Objeto:** Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

**Licitante (s) Vencedor (es):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME – inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado (a) nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 Totalizando o valor de R\$ 154.769,36 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas.

**Data da Adjudicação:** Dr. Severiano/RN, 01 de março de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**91ED4DC2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2020

Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

Licitante (s) Vencedor (es): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME – inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado (a) nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 Totalizando o valor de R\$ 154.769,36 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos e conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: Dr. Severiano/RN, 01 de março de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**912D29B3

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 001/2021

**CONTRATO Nº**2021.0005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

**CONTRATADA (O):**AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI/ CNPJ:27.105.762/0001-09.

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.082,50(seis mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:**01 DE MARÇO DE 2021 A 22 DE MARÇO DE 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:**26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2EBBAD9F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-04**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-04**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Presidente Francisco Edson da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** **HIDROS DISTRIBUIDORADE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.406.578/0001-69** com sede na AV. Eusébio de Queiroz – CEP: 61.760-970 Telefone fixo (85)8682-3028 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

HIDROS DISTRIBUIDORADE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO, RELÓGIO MEDIDOR 3/4 PORCAS / TUBETE.	UND	1000	11,90	11.900,00
HIDRÔMETRO	UND	1500	87,00	130.500,00
				<b>142.400,00</b>

HIDROS DISTRIBUIDORADE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA AV. Eusébio de Queiroz, Eusébio-CE totalizando o valor de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2021.**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2021.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2021.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

##### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021.**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO EDSON DA SILVA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2021.

Órgão Gerenciador:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**

CNPJ/MF Sob o Nº. 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (es):

**HIDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA.**

C.N.P.J.: 11.406.578/0001-69

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F6695EE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-03**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-03**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Presidente Francisco Edson da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes

ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.333.290/0001-56 com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434 – CEP: 59.575-000 Telefone fixo 00000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA portador do CPF nº 013.431.524-37, e-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR doravante, denominada FORNECEDORA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CLORADOR- AUTOMÁTICO DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS.	UND	10	2.950,00	29.500,00
CLORO	UND	120	390,00	46.800,00
PAC	KG	7050	6,00	42.300,00
REGISTRO (ÁGUA)	UND	5	3.700,00	18.500,00
				<b>137.100,00</b>

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extre totalizando o valor de R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil cem reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021..

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021..

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer

das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO EDSON DA SILVA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2021.

Órgão Gerenciador:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**  
CNPJ/MF Sob o Nº. 28.716.476/0001-42  
Contratante

Fornecedor (es):

**ALAIN GIORDANO DIAS DE ARAUJO SOUZA**  
cpf: 013.431.524-37  
Engesam Engenharia e Serviços Saneamento LTDA.  
C.N.P.J.: 30.333.290/0001-56  
Contratada (o)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C9FC27A6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS DE Nº 83**

#### **PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:  
**Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **09 / 03 / 2020 a 09 / 03 / 2021**, ao servidor **Josafá Neves da Silva** Matrícula Nº 162152-9, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01/03/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**644EDB2A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS DE Nº 81**

#### **PORTARIA Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 07/01/2020 a 07/01/2021 ao servidor Luiz Mario de Oliveira, matrícula nº 162523-9, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/03/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**AF58B635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA DE Nº 84**

**PORTARIA Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 07/01/2020 a 07/01/2021 ao servidor Luiz Mario de Oliveira, matrícula nº 162523-9, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/03/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**A200B31E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA DE Nº 82**

**PORTARIA Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Izabel da Silva**, Matrícula Nº 162131-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2006 a 09/03/2011.

**Art. 2º - Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/03/2021

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**3B1EA322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 09/2021**

**DECRETO Nº 09/2021 Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2021**

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Exposição de Motivos**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual de nº. 30.379/2021 e 30.383/2021.

**CONSIDERANDO**, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

**CONSIDERANDO**, que o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

**CONSIDERANDO** que a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

**CONSIDERANDO** o agravamento da disseminação da doença.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Acrescenta-se aos Decretos já existentes do Município as seguintes disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Encanto/RN.

**Art. 2º.** Todos os estabelecimentos locais essenciais deverão cumprir os seguintes protocolos de biossegurança:

I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

VI – Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre mesas, com no máximo 4 pessoas por mesa (exceto se tratar-se de membros de uma mesma família que convivem em uma mesma residência).

VII - permitir apenas 50% da capacidade do estabelecimento;  
VIII - intensificação da higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios de contato.

**Art. 3º.** Fica recomendado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

**Art. 4º.** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

**Art. 5º.** Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público;

II - eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 20 horas.

IV - a realização de torneios, amistosos ou quaisquer outros eventos com a presença de plateia, ficando permitido apenas a realização de treinos com equipe única.

V - a utilização de som de qualquer natureza, inclusive de particulares, que estimulem a aglomeração de pessoas;

VI - a abertura de balneários, chácaras ou similares.

VII - a realização de aulas presenciais.

VIII - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

IX - o funcionamento e abertura de quadras e ginásios públicos, sejam em zona rural ou urbana.

X - as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Parágrafo único:** O funcionamento dos bares, restaurantes e similares deverá se dar com consumo local e colocação de mesas até as 20h, e somente na forma de delivery até as 21:30.

**Art. 6º.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais editados anteriormente ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificando no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 7º.** Ficam suspensos, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no âmbito do território do Município o atendimento presencial ao público em todos os setores da administração; ficando adotado o regime de expediente interno.

**Parágrafo único:** O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, não excluindo as medidas decretadas anteriormente, e tem validade de 21 (vinte e um) dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B822018E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 011/2021-GPME**

Dispõe sobre as novas medidas de caráter obrigatório no Município de Equador – RN, em virtude do aumento de incidência e crescimento da taxa de transmissibilidade de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO**, que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO**, ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que STF – Supremo Tribunal Federal confirmou competência **concorrente** de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater **pandemia da Covid-19**;

**CONSIDERANDO**, o **Decreto Estadual de n.º 30.383, de 26 de fevereiro de 2021**, onde o Estado do Rio Grande do Norte regulamentou e dispôs sobre medidas temporárias de distanciamento social e instituiu o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** os termos e diretrizes já traçados pelo Governo Municipal do Município de Equador, quando da edição do **Decreto Municipal de n.º 008/2021**;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º - **Permanecem vigentes**, no que couber e não houver conflito, todas as medidas já determinadas e adotadas no **Decreto Municipal de n.º 008/2021**, sem prejuízo das novas diretrizes já adotadas no presente decreto e demais marcos regulatórios, principalmente no que diz respeito às medidas de fiscalização, responsabilização e medidas em caso de descumprimento das determinações legais.

Art. 2º - **Além das disposições contidas no Decreto Municipal de n.º 008/2021**, com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Equador, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, **a partir do dia 1º de março de 2021**:

I – Parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais, **especialmente a aglomeração de pessoas na Praça de Eventos do Município**;

II – Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos (incluindo as “casas de jogos”), casas de aluguéis, piscinas, clubes recreativos, balneários e estruturas congêneres.

IV – Nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§1º - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

§2º - Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir, ainda, com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo, **após de cientificado deste decreto e tendo sido orientado pela equipe de fiscalização**, ser multado ou até mesmo ter **suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência**.

## SEÇÃO II DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º - **Estão suspensas**, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

§1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* **exclusivamente** para orações e atendimentos individuais, respeitadas as **recomendações da autoridade sanitária**, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º - Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º - Recomenda-se, em nome da cooperação mútua prevista no art. 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, que as atividades sejam realizadas predominantemente por intermédio de lives, ligações, uso de aplicativos e *softwares* de reuniões coletivas online.

## SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE

4º - Fica permitido o funcionamento e realização da feira livre municipal, **sendo proibida a participação de vendedores, donos de bancas, ambulantes e afins que não residam no Município de Equador – RN**, devendo esta limitar-se apenas à “Feira do Agricultor e Produtor Rural”, tendo por participantes apenas aqueles residentes no âmbito do Município de Equador – RN, obedecendo, ainda, todas as medidas sanitárias e de prevenção e combate ao COVID-19.

§1º - Os responsáveis pela realização e formação da feira livre, incluindo os comerciantes, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, e é de obrigatoriedade os realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II – Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, ficando proibido o trânsito e participação de pessoas que estejam apresentando sintomas gripais e/ou natos do Novo Coronavírus (COVID-19);

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

VI – Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a aferição de temperatura de cada um que venha a ter acesso à feira livre;

§2º - A todas as pessoas que estiverem no interior do local reservado à feira livre, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram e saiam da feira livre.

## SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DOS BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 5º - As **atividades destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas** (bares, restaurantes e similares), consideradas não essenciais, **só poderão funcionar com atendimento ao público ou funcionamento interno, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local**, com limite de funcionamento até 22:00 horas, estando terminantemente proibido:

I – Consumo de bebidas nos locais de distribuição e venda, incluindo suas proximidades;

II – Formação de filas exteriores para o consumo de bebidas alcoólicas;

III – Distribuição de mesas, cadeiras e/ou similares em calçadas, espaços públicos e afins;

§1º Aquele que descumprir as medidas acima descritas, **além das penalidades previstas no Decreto n.º 008/2021**, estará sujeito ao pagamento de **multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser dobrado por cada reincidência**, nos termos do **Código Tributário Municipal (Lei complementar n.º 017/2017), art. 83, inciso V**.

## CAPÍTULO II TOQUE DE RECOLHER

Art. 6º - Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Equador, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º - As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto n.º 30.383/2021, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§2º - Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – funerárias;
- VIII – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- IX – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;

§3º - Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§4º - É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A teor do constante no Decreto Estadual de n.º 30.383/2021, com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizou suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do **Programa Pacto Pela Vida**, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, **cabendo à Polícia Militar e a Vigilância Sanitária a fiscalização, controle e monitoramento das permissões e proibições previstas no presente decreto.**

Art. 8º - Fica terminantemente proibida a **aglomeração de pessoas nos locais críticos de funcionamento de estabelecimentos comerciais e particulares (calçadas, travessas, etc.)**, em especial a praça pública de eventos e filas exteriores.

*Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, considera-se aglomeração, a reunião, sem aparente justificativa, de dez ou mais pessoas, sem a observância da distância mínima de um metro e meio entre elas.*

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

**Art. 10º - O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Decreto Municipal de n.º 008/2021.**

Art. 11 – As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes

infratores, **que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal**, e por outras sanções previstas no **código tributário municipal**.

Art. 12 – Este decreto terá vigência até o dia 31 de Março de 2021.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no Município de Equador – Rio Grande do Norte.

Equador-RN, 1º de Março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:680B680D**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Sr. **ROBEILSON SABINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 969.420.104-72, servidor público efetivo no cargo de **Porteiro**, lotado na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as suas atividades funcionais na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 1º de março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:73212454**

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; ADJUDICO o seu objeto a: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 268.045,50; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 285.860,50.**

Equador - RN, 01 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**119C3AAC

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 268.045,50; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 285.860,50.**

Equador - RN, 01 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4C1C9814

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; **DESIGNO** os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**519A39AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP3/2021, Nº 02PP3/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115 02030.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122 02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25% 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO**

**ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312 02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 211 3.3.90.30.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP3/2021 - 01.03.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 268.045,50; CT Nº 02PP3/2021 - 01.03.21 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 285.860,50.**

Equador/RN; em 01 de Março de 2021

**CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:F3E37953**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 15 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:FCC4CA5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 013/2021-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** TERRAPLEN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.572.392/0001-33 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁDULICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DO LIXO DO MUNICÍPIO. –**PERÍODO:** 19/02/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços urbanos –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:A3DAD240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 003/2015 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 22 de Fevereiro de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 003/2015 - FGPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 09 de outubro de 2015, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101900/2019-TC e Notificação nº 000073/2021-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 25 da Lei Municipal nº 309/2012, à Sra. **MARIA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula nº 42, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 390.503 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 423.375.504-00, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 5.416,90 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 3.611,28
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.263,94
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 5% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 180,56
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 361,12
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 5.416,90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**Alcimar Alves de Moraes  
Código Identificador:D143F434**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 006/2016 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 22 de Fevereiro de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 006/2016 - FGPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 20 de Julho de 2016, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 102170/2019-TC e Notificação nº 000088/2021-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 25 da Lei Municipal nº 309/2012, à Sra. **MARIA NEURIDES DA SILVEIRA FREITAS**, matrícula nº 69, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 897.440 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 405.796.894-68, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.635,94 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 2.507,55
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 877,64
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 250,75
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.635,94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Alcimar Alves de Moraes  
**Código Identificador:**19A2E6B1

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 05/2015 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 01 de março de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 05/2015 - FGPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 09 de outubro de 2015, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101899/2019-TC e Notificação nº 000114/2021-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 3º, 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 25 da Lei Municipal nº 309, de 30 de Março de 2012 à Sra. **VILMA DE OLIVEIRA SOARES SANTOS**, matrícula nº 44, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 534.528 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 319.043.944-34, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 5.055,78 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 3.611,28
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.083,38
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 361,12
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 5.055,78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**  
Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Alcimar Alves de Moraes  
**Código Identificador:**4A3FD873

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 02/2015 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 01 de março de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 02/2015 - FGPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 09 de outubro de 2015, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101945/2019-TC e Notificação nº 000074/2021-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 3º, 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 25 da Lei Municipal nº 309, de 30 de Março de 2012 à Sra. **ITANEIDE GOMES DE BRITO SILVA**, matrícula nº 41, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 891.024 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 375.881.094-91, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 5.236,34 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 3.611,28

QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.083,38
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 5% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 180,56
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 361,12
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 5.236,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**  
Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Alcimar Alves de Moraes  
**Código Identificador:**A5264CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

**PROCESSO Nº 21010010/2021  
DISPENSA Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** KIREI TECNOLAB – EIRELI,

**CNPJ:** 06.912.821/0001-80

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), testes rápidos e demais materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.260,93 (cento e sete mil e duzentos sessenta reais e noventa e três centavos)

**Órgão:** 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2061 – Piso de atenção básica – PAB fixo, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

**Órgão:** 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 0010 – Modernização e Estruturação p/ Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2022 – Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Manutenção do Fundo Municipal

de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2081 – Manutenção das Ativ. do Programa Gestão Descentralizada do SUAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo;

**ASSINATURAS** em 22/02/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Kirei TecnoLab – EIRELI  
**EDINALDO NUNES DE LIMA**  
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8233FCB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 11020017/2021**  
**DISPENSA Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME,

**CNPJ:** 08.033.946/0001-66

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da administração no que se refere o mantimento da limpeza e higienização dos ambientes públicos do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.877,25 (Quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo;

**ASSINATURAS** em 26/02/2021 com validade até 31/05/2021.

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Luiz Guilherme De SOUZA – ME  
**ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**  
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal De Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**278D04E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA

**CPF:**105.518.384-18

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto à locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizado na rua custódio do nascimento, nº 50, bairro Miguel trindade no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3E87B72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE**  
**2021**

Homologa o Plano de ação para retorno das aulas presenciais com normas de segurança e protocolo de segurança em 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 2. de 7 de março de 2018,

**RESOLVE:**

1º Homologar Plano de ação para retorno das aulas presenciais com normas de segurança e protocolo de segurança em 2021 para o município de Fernando Pedroza, datado no dia 05 de fevereiro de 2021 e apresentado para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino durante a Jornada Pedagógica 2021.1, nas datas 08, 09 e 11 de fevereiro.

2º O Plano de Ação tem a finalidade de implementar o retorno para o cumprimento da carga horária mínima anual dos estudantes, iniciando as aulas em 15 de fevereiro de 2021 no formato remoto e a partir do dia 01 de março de 2021, em formato semipresencial com escalonamento de grupos de alunos por turma, com alternância de 33,3% ou 50% dos alunos.

3º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino 2020 será concluído no dia 23 de março de 2021, e o Calendário 2021, terá

início em 05 de abril com conclusão prevista para 28 de dezembro de 2021.

4º Fica revogadas:

I - a Portaria nº 34 - SMECTur/PMFP, de 10 de dezembro de 2020;

II - a Portaria nº 01 - SMECTur/PMFP, de 05 de fevereiro de 2021.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**6FE6AB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE  
2021**

Altera o artigo 2º da Portaria nº 3, de 25 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 4º - **permanecem suspensas as aulas presenciais** do Decreto Municipal nº 088/2021 de 23 de fevereiro de 2021, continuando a realização de aulas de forma remota, até o dia 10 de março de 2021, com possibilidade de revisão ou revogação a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção básica de saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 024/2020, de 17 de fevereiro de 2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data do início das aulas no formato semipresencial para o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**6D03AEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de gêneros alimentícios para produção de merenda escolar e atividades extras escolares do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 02/03/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 17/03/2021 as 9h00min.

Início da Sessão Pública: 17/03/2021 as 9h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Costinha Fernandes, 202 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 01/03/2021.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**8B6A63D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/03/2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 01/03/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**A6DC776C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020081/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020081/2021

**Objeto:** Serviço prestado como enfermeiro para o centro de COVID-19

**Contratado:** Rubens Eliziario da Silva Filho (069.215.204-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**92328F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020082/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020082/2021

**Objeto:** Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

**Contratado:** SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.400,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**95CAD0FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020083/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020083/2021

**Objeto:** Serviços prestados com técnico de enfermagem para o centro de COVID-19

**Contratado:** ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7B29C144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030001/2021

**Objeto:** Serviço de reposição de lâmpadas dos postes da rede de iluminação pública

**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6EC11540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020084/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020084/2021

**Objeto:** Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

**Contratado:** NALYDIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.400,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**648E02D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020085/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020085/2021

**Objeto:** Serviços prestados com técnico de enfermagem para o centro de COVID-19

**Contratado:** LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**18841DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020086/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020086/2021

**Objeto:** Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

**Contratado:** FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**040E987C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030002/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030002/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.142,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F35A7961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO - 001/2020 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 006/2020, oriunda do Pregão 006//2020 do Município de Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Nísia Floresta/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.365.912/0001-92

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE;

DA JUSTIFICATIVA: Tal aquisição se faz necessário para realização do transporte de pacientes e usuários do serviço de saúde do município de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 006/2020 (Município de Nísia Floresta/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/06/2020 A 01/06/2021

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 26/02/2021 A 01/06/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**9A67F932

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o servidor, **WAGNER DE ANDRADE CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 032.131.504-95, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E43329E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h30min do dia 16 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 004/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com trator 4x4 com grade aradora e niveladora, todos com operador e combustível, para beneficiar os agricultores do município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição

dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 13h00min.

Goianinha /RN, 01 de março de 2021

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A28EF91E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.234/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a restrição e fechamento de vias de acesso, no centro do município, como medida temporária de prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

**A PREFEITA DE GOIANINHA**, no Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS; CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupações de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos de Coronavírus (COVID-19), regularmente divulgados. CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados à variantes do SARS-CoV-2; CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco; CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

**Art. 1º**– Fica determinado, pelo período de 02 a 16 de março de 2021, a interdição do tráfego de veículos e estacionamento nas seguintes vias públicas e acessos:

- I – Rua Dr. João Primênio;
- II - Travessa Dr. João Primênio;
- III – Rua Dom Nivaldo Monte;
- IV – Rua Coronel Antônio Galdino;
- V – Rua Vigário Antônio Montenegro;
- VI – Rua Nossa Senhora dos Prazeres.

**§1º** Enquanto durar a vigência do presente Decreto, as vias permanecerão sinalizadas e fechadas sem circulação de veículos.

**§2º** A determinação contida no *caput* abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

**Art. 2º** - As operações de carga e descarga das empresas e comércios nas áreas descritas neste Decreto, serão realizadas mediante apresentação de documentação probatória, sendo destacada a entrada exclusiva para esse serviço – ao lado da Igreja Matriz, em frente à CAERN.

§ 1º Não será permitido, nas vias dentro do perímetro definido neste Decreto, o acesso e o estacionamento dos veículos dos empresários e comerciantes locais.

**Art. 3º** Aos proprietários de imóveis residenciais, fica autorizado o acesso e o estacionamento dos seus veículos, na frente do seu domicílio, após as 17:00 horas.

§ 1º Este Decreto não se aplica aos veículos oficiais da Administração Pública, Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário e Ministério Público, quando em serviço.

**Art. 4º** A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator à responsabilização pelos crimes que tratam os artigos 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação de trânsito.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Goianinha/RN, 02 de março de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D931C5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 22/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 22/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira, referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 11.608.118/0001-13  
**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA NETO**  
**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**9FE10D0D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DART Nunes Gondim - ME, referente à Aquisição emergencial de Material de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 24/2021

**DISPENSA:** 21/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** DART NUNES GONDIM - ME

**CNPJ:** 23.974.437/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,95 (cem mil reais e noventa e cinco centavos).

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

Pela Contratante  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
DART Nunes Gondim - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**40F6782F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 24/2021 - DISPENSA Nº 21/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 24/2021 - DISPENSA Nº 21/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Material de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**83CD9222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Antônio José de Souza, referente à Aquisição emergencial de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 26/2021

**DISPENSA:** 23/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

**CNPJ:** 23.582.142/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.210,11 (dezesesseis mil duzentos e dez reais e onze centavos).

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Antônio José de Souza

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**DA4E23BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**22/2021**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**22/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sra. EDILMA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEMETERIO CONEGUNDES, Nº 222, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**PROCESSO:** 25/2021

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 22/2021

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**LOCADOR:** EDILMA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

**CPF:** 108.064.004-55

**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**1F722787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**25/2021 - DISPENSA Nº 22/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**25/2021 - DISPENSA Nº 22/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEMETERIO CONEGUNDES, Nº 222, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**C6E8268F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 26/2021 - DISPENSA Nº 23/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 26/2021 - DISPENSA Nº 23/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**D2ABCC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa KSA Serviços e Construções LTDA, referente à Contratação emergencial de uma empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial de instalações e modernização, com fornecimento de material e mão de obra, do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 27/2021

**DISPENSA:** 24/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 14.999.795/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.712,07 (noventa mil setecentos e doze reais e sete centavos).

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

KSA Serviços e Construções LTDA

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**310FFF4B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 27/2021 - DISPENSA Nº 24/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 27/2021 - DISPENSA Nº 24/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação emergencial de uma empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial de instalações e modernização, com fornecimento de material e mão de obra, do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**BED7FF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 458/2021:

**PROCESSO Nº:** 458/2021.

**CONCEDENTE:** Município de Guamaré.

**CNPJ:** 08.184.442/0001-47

**CONVENENTE:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

**CNPJ:** 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** Atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exame de apoio a diagnoses de média e alta complexidade.

**VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2357 – SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO;

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 – GUAMARÉ.

**BASE LEGAL:** artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 004/2013 do TCE/RN.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Concedente) - Roberto Magnus Duarte Sales e Ivo Barreto de Medeiros (Convenentes)

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**1BFDB6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
007/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no que tange o **Art. 24, inciso IV**, da Lei 8.666/93, como também em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2435, com circulação em 07 de janeiro do corrente ano, com as justificativas anexas ao processo, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação empresas especializadas na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota de automóveis, tratores, máquinas pesadas, pick-up, ambulâncias, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e minivans, caminhões da prefeitura de IELMO MARINHO/RN**, as seguintes empresas:

**VENCEDOR DO LOTE I – R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 20.481.577/0001-70, com o valor total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais).

**VENCEDOR DOS LOTES II, III e IV- M LOPES CNPJ:** 11.979.812/0001-47

LOTE II: R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos reais);

LOTE III: R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) e

LOTE IV: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho, 24 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**72A31EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADOS:**

**VENCEDOR DO LOTE I – R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 20.481.577/0001-70, com o valor total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais).

**VENCEDOR DOS LOTES II, III e IV- M LOPES** CNPJ: 11.979.812/0001-47

LOTE II: R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos reais);

LOTE III: R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) e

LOTE IV: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

**OBJETO:** Contratação empresas especializadas na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota de automóveis, tratores, máquinas pesadas, pick-up, ambulâncias, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e minivans, caminhões da prefeitura de IELMO MARINHO/RN.

**BASE LEGAL:** amparada no que tange o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como também em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2435, com circulação em 07 de janeiro do corrente ano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

0005 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO

2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA AOS PEQUENOS AGRICULTORES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DO PREFEITO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-BL-GBF-IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2059- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**RATIFICAÇÃO:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 26/02/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8F1E5879

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021

##### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADOS:**

**VENCEDOR DO LOTE I – R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 20.481.577/0001-70, com o valor total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais).

**VENCEDOR DOS LOTES II, III e IV- M LOPES** CNPJ: 11.979.812/0001-47

LOTE II: R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos reais);

LOTE III: R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) e

LOTE IV: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

**OBJETO:** Contratação empresas especializadas na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota de automóveis, tratores, máquinas pesadas, pick-up, ambulâncias, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e minivans, caminhões da prefeitura de IELMO MARINHO/RN.

**BASE LEGAL:** amparada no que tange o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como também em conformidade com o Decreto Municipal

nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2435, com circulação em 07 de janeiro do corrente ano.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/ Contratante.

**NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS**

P/ Contratada.

**MANOEL LOPES**

P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 26/02/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**50485608

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021

##### EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE, CNPJ: 16.648.417/0001-03

**OBJETO:** contratação de empresa para manutenção dos ar-condicionados com substituição de peças e componentes, objetivando melhorias na qualidade do atendimento das diversas secretarias municipais pertencentes ao município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – PROCURADORIA GERAL

0041 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESC/CUSTEIO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 13110000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
FONTE: 10011000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2081 – APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ R\$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)  
**RATIFICAÇÃO:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho, 25/02/2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**96FC2EEF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 011/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações** e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE, CNPJ: 16.648.417/0001-03, com o valor total de R\$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, OBJETIVANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1D896915

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 170/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal n.º 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), Cassius Claudio Pereira Barreto, inscrito no CPF sob o nº 838.905.214-87, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS deste município, para exercer a função de Gestor dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:38EF39B0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 171/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal de Contratos vigentes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), JOSE ROMILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 074.765.254-69, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO deste município, para exercer a função de fiscal de Contratos da educação vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:AF7396F9

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**

**Consultentes:** Secretário Municipal de Administração e Finanças de Ielmo Marinho

**Assunto:** Pagamento dos médicos que trabalharam em escala de plantão no período de 01 a 31 de janeiro de 2021.

**PARECER**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MÉDICOS PLANTONISTAS. DESPESA RECONHECIDA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 59 E 60 DA LEI Nº. 8666/1993.**

*Nada obstante às prerrogativas, a Administração Pública não poderá esquivar-se de suas obrigações se protegendo atrás do interesse público que deve resguardar. Destarte, caso não honre suas obrigações, não poderá invocar o interesse público para evitar o despejo, posto que a proteção do interesse público não suprime da Administração o dever de observar os direitos e deveres previstos na ordem jurídica.*

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria Geral, na qual, requer o Secretária de Administração e Finanças de Ielmo Marinho/RN, análise jurídica sobre a viabilidade e possibilidade do pagamento da despesa apresentada pela empresa DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.914.213/0001-90.

Alega a Secretária Municipal de Saúde, através do memorando nº 078/2021: “Considerando que a transição de governo não nos

repassou as despesas com os serviços de urgência e emergência do município em tempo hábil; Considerando a extrema necessidade de ofertar os serviços médico de urgência e emergência à população deste município que já se encontrava sem Atendimento na Atenção Primária desde 18/12/2020, visto que a antigo gestor exonerou os profissionais que compunham as Equipes de Estratégia Saúde da Família, deixando a população sem atendimento na rede primária de saúde; Considerando que a COVID-19 continua crescente em nosso município, sendo de extrema necessidade a continuidade da oferta dos serviços médico no Pronto Atendimento de Ilmo Marinho; Cumprimentando-a, venho pelo presente, solicitar o pagamento dos Médicos listados em anexo que trabalharam em escala de plantão no período de 01 a 31 de Janeiro de 2021 no Pronto Atendimento de Ilmo Marinho, conforme escala e produção em anexo”.

## É o sucinto relatório

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio. Incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Evidencie-se que o presente exame não condiciona a decisão do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

Agora, necessário trazer à baila a atual situação vivenciada pela instauração da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Com efeito, vivemos sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo e poderão, de acordo com algumas estimativas, levar a uma queda de até dois por cento no Produto Interno Bruto - PIB mundial em 2020.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia. Nessa esteira, o Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 06/2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública. No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a governadora editou o Decreto nº 29.534/2020, decretando estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

No caso em tela, o serviço contratado, por sua própria natureza, caracteriza-se como essencial e improrrogável.

O serviço foi realizado por período determinado, conforme extrema necessidade devidamente fundamentada.

Justifica-se a contratação excepcional realizada pela municipalidade para manter os serviços essenciais em funcionamento pleno, obrigação legal do município por mandamento constitucional, não podendo a omissão pública gerar qualquer óbice ao funcionamento de serviços médicos.

Conforme devidamente fundamentado, a Secretaria Municipal de Saúde não disponha de médicos contratados no município, tornando impossível o atendimento.

Entendo que, ante a situação excepcional narrada, quanto ao período indicado, o processo de pagamento em questão pode ser efetivado sob a forma de pagamento por indenização.

Em tendo sido efetivamente prestado os serviços, mesmo que, a princípio, de forma irregular pela inexistência de um contrato autorizado por lei prévia, observando-se as formalidades legais, não pode o terceiro ser penalizado, cabendo assim a administração a obrigação de realizar o pagamento por intermédio de indenização, segundo a aplicação analógica do artigo 59 no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

**“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**

**Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data**

**em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”**

O não pagamento em questão àqueles que prestaram serviços ao município causaria na realidade enriquecimento ilícito do Município, em detrimento de terceiro, o que é vedado pela nossa legislação pátria. Como se vê, houve prestação de serviços sem base contratual que a sustentasse. Assim, considerando que o enriquecimento ilícito é vedado, tem-se que o pagamento dos serviços prestados pela contratada deve ser realizado pelo Estado, por meio de indenização.

Dispõe o artigo 54 da Lei nº 8.666/93, verbis:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Em decorrência da aplicação supletiva da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, deve-se adotar o disposto no caput do artigo 884 do Código Civil, que trata da vedação do enriquecimento sem causa, ao dispor que:

**Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.**

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços prestados sem a cobertura contratual, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. Relembre-se que o direito constitucional brasileiro expressamente incorpora a moralidade administrativa como princípios a que estão sujeitos a Administração Direta, Indireta ou Fundacional de quaisquer Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 37, caput).

Marçal Justen Filho também se filia a esse entendimento, ao ensinar que:

**A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do Estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solução será a indenização pelo correspondente. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 717/718).**

Essa obrigação de indenizar resta, igualmente, clara nas decisões do Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. NÃO HÁ COMO AFASTAR A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ, PORQUANTO PARA AFERIR A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS A APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/1993, É NECESSÁRIO EXCEDER OS FUNDAMENTOS COLACIONADOS NO ACÓRDÃO VERGASTADO, POR DEMANDAR INCURSÃO NO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS, DEFESO EM RECURSO ESPECIAL. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, EVENTUAL IRREGULARIDADE CONTRATUAL NÃO DEIXA O MUNICÍPIO ISENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O CONTRATADO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, SOB PENA DE SIGNIFICAR CONFISCO OU LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ, Agravo Regimental nº 1235085/RJ - 2011/0025563-0, Rel. Min. Humberto Martins, DJ de 29.03.2011) (Grifou-se)**

**ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS ARTS. 458 E 535 DO CPC. CONTRATO ADMINISTRATIVO NULO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 1. Não há violação dos arts. 458 e 535 do CPC quando a prestaçãojurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, comenfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. Nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, "ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por**

ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009).

3. Hipótese em que comprovada a existência da dívida, qual seja, prestado o serviço pela empresa contratada e ausente a contraprestação (pagamento) pelo município, a ausência de licitação não é capaz de afastar o direito da ora agravada de receber o que lhe é devido pelos serviços prestados. O entendimento contrário faz prevalecer o enriquecimento ilícito, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. Agravo regimental improvido" (STJ, AgRg no REsp 1.383.177/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 26/08/2013) (Grifou-se)

Dessa forma, uma vez comprovada a efetiva prestação do serviço pela empresa, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, ainda que sem cobertura contratual, cumpre ao Poder Público efetuar o respectivo pagamento, a título de ressarcimento, porquanto a vedação de enriquecimento ilícito também alcança a Administração Pública.

Destarte, por força do Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa e da documentação acostada aos autos, faz-se necessária a quitação da obrigação assumida.

Desta forma, não pode o prestador de serviço ser prejudicado por irregularidade administrativa, sobretudo quando demonstrada a efetiva prestação dos serviços, sob pena de enriquecimento sem causa do Poder Público. Entender de maneira diversa seria ferir o Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa.

## CONCLUSÃO

Diante do que fora acima exposto, opina-se favoravelmente ao pagamento da quantia cobrada pela empresa DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.914.213/0001-90, objeto deste processo administrativo.

Recomenda-se que seja verificada a regularidade fiscal do contratado junto à Receita Municipal antes da emissão do empenho.

A ausência de documento que ateste a regularidade obsta a possibilidade do pagamento, objeto do pleito, todavia a apresentação em momento oportuno, anterior ao pagamento, viabilizará o procedimento.

É o parecer. SMJ.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS**

Procurador Geral  
OAB/RN nº. 14.484

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E77FBCEC

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 172/2021- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Exonerar o Senhor JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA, portador do CPF 043.723.924-19, do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D7F60953

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**14280FDB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3FB86D45

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO,

**ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

Contratado.....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**CE241C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080005/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**4E250827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080006/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL., pelo valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**DCC807E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C89F1FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL.

Contratado.....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C9DA134B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210034

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080006/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**24BBFD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº013/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01/03/2021 a 02/03/2021, com objetivo de atendimento médico especializado na clínica Amigo (Associação Amigos do Coração da Criança) com a paciente Olivia Iasmin Donato portadora do CPF: 016.081.234-00, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**AE8E085A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 098/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01/03/2021, edição nº 2472, a qual dispôs sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Jacaná/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jacaná/RN, 01 de março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jacaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A692C721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2021- GABINETE DO PREFEITO EM, 01  
DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Rozana Barbosa Da Silva Oliveira, portadora do CPF/MF: 073.069.654-50, para ocupar o cargo de “Assessor de Compras e Licitações”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D8427F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2021-SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS de Jacaná/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio do Decreto nº 210/2021, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado ao recrutamento de estudantes de nível superior da área da saúde, em consonância com a Lei Municipal nº 319/2020, para atuarem como

“Agentes de Fiscalização COVID-19”, de acordo com as regras previstas em Edital.

Calendário:

Publicação do Edital: 02/03/2021;

Período de Inscrições: 03/03/2021 e 04/03/2021;

Análises dos currículos e documentações dos candidatos e Resultado Parcial: 05/03/2021;

Período de Recurso: 06/03/2021

Resultado Final e Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso: 08/03/2021

O edital está disponível no site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br)

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0B905C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 210, DE 26 FEVEREIRO DE 2021.**

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção dos “Agentes de Fiscalização COVID-19”.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 319/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que as medidas de prevenção são eficazes para a redução do número de casos do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de recrutamento de bolsistas para atuarem como Agentes de Fiscalização COVID-19, no Município de Jacaná/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção dos “Agentes de Fiscalização COVID-19” que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção:

**Art. 2º** A Comissão criada pelo artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I - Tainara Lorena dos Santos Ferreira – Coordenadora da Atenção Básica;

II - Marcus Vinicius da Costa Paiva – Procurador Municipal;

III - Welinton Alves de Azevedo – Coordenador de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento será exercida pela servidora Tainara Lorena dos Santos Ferreira – Coordenadora da Atenção Básica.

**Art. 4º** Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B64C0F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À  
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2020 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bodô-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 35.215.852/0001-80, no valor total de R\$ 76.000,00 (**setenta e seis mil reais**). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacaná – RN, em 01 de Março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A58FD3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 EXTRATO DO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 031/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: Prorrogação da Vigência do CONTRATO Nº. 031/2019. Vigência do Contrato: 10/07/2019 a 09/06/2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Carvalho Construções e Serviços EIRELI

**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**28411491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº093/2021-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **Professora PM1**, matrícula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de fevereiro a 04 de maio de 2021, período aquisitivo 06/04/1997 a 06/04/2002.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:EE04CCBF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº092/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº020/2021-SEMED-GRH datado de 01 de janeiro de 2021, solicitando a cedência da Professora LÊDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS, para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Félix do Xingu, Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão entre o Município de Janduís-Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CEDER** ao município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, a senhora **LÊDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS**, ocupante do cargo público de Professora PM3, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do Registro Geral nº 724.336-SSP-RN, inscrita no CPF nº413. 770.014-15, matrícula 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, com vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 19 de fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:CB3C3B16**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº094/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Senhora **EDILZA PALOMA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 056.194.494-67 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico – Símbolo CC1

– SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:07DBB96F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº095/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 017.060.514-09 do cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:1F0AF401**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA, LÊDA MARIA DE ALMEIDA VERAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91 e RG nº 116.391, residente na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.421.30/0001-68, com endereço na Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, Centro – São Félix do Xingu/Pará, CEP: 68.380-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 206.834.482-34 e RG nº 561.964-SSP/RN, residente e domiciliado no Km 03, Antiga Estrada do Aeroporto, Bairro Aeroporto, município de São Félix do Xingu/PARÁ – CEP: 68.380-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** do (a) servidor (a), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente TERMO tem por escopo a cessão da servidora, **LÊDA MARIA DE ALMEIDA VERAS**, inscrita no CPF nº. 413.770.014-15, e RG nº. 724.336, servidora do Município de Janduís/RN, ocupante do Cargo de **PROFESSORA PM2**, matrícula nº. 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, para prestar suas atividades no âmbito da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**I Compete ao CESSIONÁRIO:**

- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- Não dispor, tão pouco, ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

**II Compete à CEDENTE:**

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará).

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO** – A presente Cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, compreendo o período de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do (a) servidor (a) cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO** - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 04 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

CPF: 307.406.734-91

Cedente

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**

CPF: 206.834.482-34

Cessionário

TESTEMUNHAS – (JANDUÍS/RN)

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS – (SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ)

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CD8E5199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
050121.53/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26 e RG nº 2.561564/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** nos dias 23,24,30 e 31 de janeiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 23 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. Nº 038/2021–GP

CPF: 056.194.494-87

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AB3758C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190121.51/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 24 (vinte e quatro) horas em horário noturno de 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões no mês vigente, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** os dias 19 e 26 de janeiro de 2021. / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO –**

**CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA –  
CONTRATADO /**

Janduís (RN), 19 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 038/2021–GP  
CPF: 056.194.494-87

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D329CE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 088/2021 – GABINETE CIVIL**

**DECRETO 088/2021 – GABINETE CIVIL**

Dispõe sobre o Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Japi de prestar assistência jurídica gratuita a seus munícipes de baixa renda;

**CONSIDERANDO** a regra de competência estabelecida no art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Japi;

**CONSIDERANDO** a regra de competência estabelecida no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal de 1988, aplicado a este Município, por força do princípio da simetria;

**CONSIDERANDO** que o implemento do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita não implica aumento de despesa, tampouco criação ou extinção de órgãos públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Serviço Municipal de Assistência Jurídica a ser prestada pelo Município de Japi a seus cidadãos de baixa renda.

Parágrafo único: O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, que não se confunde com o serviço da Defensoria Pública mantida pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte, tem por finalidade a defesa de direitos, na forma do art. 2º, III, da Lei Federal nº 8742/93, dentro das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Procuradoria Jurídica, prestará o serviço de assistência jurídica aos munícipes definidos como socioeconomicamente necessitados, fazendo-o através de servidor especificamente designado para tanto, desde que advogado, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. São considerados necessitados os munícipes que auferirem renda familiar mensal de até um salário mínimo, vigente à época de quando buscarem o Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita.

§ 2º. Competirá à Prefeitura, por meio de advogado específico, coordenar, prestar apoio técnico ao serviço de assistência jurídica e

postular em Juízo, quando for o caso, em defesa dos direitos de cidadãos atendidos.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a organização do serviço, a verificação da condição socioeconômica do usuário e a disponibilização de estrutura, espaço e recursos humanos necessários ao atendimento dos munícipes.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias e da Infância e Juventude, competindo-lhe:

I – buscar, com prioridade, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;

II – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo pedidos, contestando, recorrendo, transigindo e transacionando, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Santa Cruz/RN, ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo;

III – prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§ 1º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica poderá atuar em outras áreas quando necessário para a defesa de direitos de pessoas atendidas pelas políticas públicas de saúde e assistência social.

§ 2º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em outras Comarcas, salvo para a exclusiva finalidade de suscitar a incompetência do Juízo e a remessa do respectivo procedimento judicial à Comarca de Santa Cruz/RN.

§ 3º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em ações penais, ações de usucapião, ações de divisão e demarcação de terras particulares, em inventários e arrolamentos que registrem a existência de bens, e, ainda, em ações trabalhistas.

Art. 4º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica será prestado por advogado contratado pela Prefeitura Municipal, competindo-lhe:

I – apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação relatório das atividades desempenhadas;

II – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;

III – manter registro dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;

IV – realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;

V - acompanhar os prazos processuais, satisfazendo aqueles que seja de sua incumbência; participar de atos processuais que venham a ser designados pelo órgão julgador; comparecer a audiências que venham a ser designadas; promover incidentes, quando necessário; impulsionar processos; interpor recursos cabíveis; e comparecer a sessões de julgamentos.

Art. 5º. Ao advogado que atuar no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, aplicam-se as seguintes vedações:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;

II – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

III - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Japi, bem como suas eventuais autarquias e fundações;

IV – atender a munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 6º. Para ser atendido pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica o munícipe interessado deverá se submeter a prévia análise socioeconômica, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

§ 1º. Se, no momento em que se realizaria a triagem, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estiver sem servidores do seu quadro com disponibilidade para realizar a referida triagem, o advogado que atuar no Serviço Municipal de Assistência Jurídica poderá fazê-lo, desde logo comunicante à referida Secretaria do atendimento.

§ 2º. O necessitado que buscar atendimento no Serviço Municipal de Assistência Jurídica deverá, obrigatoriamente, manter comprovado domicílio neste Município.

Art. 7º. Caso se constate, a qualquer tempo, falsidade nas declarações quanto à renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica, o Município de Japi deverá informar do ocorrido ao Ministério Público da Comarca de Santa Cruz/RN, para que apure eventual prática de crime, sem prejuízo do ressarcimento das despesas pendidas pelo Município de Japi com o patrocínio do atendido.

Art. 8º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**43E8A363

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 51/2021 GC**

PORTARIA Nº 51/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a sra. Ellem Cris dos Santos Pontes, portadora do CPF: nº 074.320.270-04, RG: 002.705.007, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Técnico de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**3153CDEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52/2021 GC**

PORTARIA Nº 52/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o sr. Jose Vital de Pontes Junior, portador do CPF: nº 009.425.734-55, RG: 001.644.761, para exercer o cargo comissionado de Secretario de Esporte na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**701CDE43

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53/2021 GC**

PORTARIA Nº 53/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o sr. Italo Fernando Pontes de Carvalho, portador do CPF: nº 064.638.224-19, RG: 002.356.280, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Técnico de Turismo e Cultura, na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**F9D94DCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 54/2021 GC**

PORTARIA Nº 54/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o sr. Jose Francisco da Silva, portador do CPF: nº 968.920.484-04, RG: 001.481.289, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanos., na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**E1B44263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Saulo de Tasso Correia**, portador do CPF: **200.327.734-04**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador: B3347F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS  
REPRESENTANTES DAS LICITANTES E RECEBIMENTO E  
ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

No primeiro dia do Mês de Março do Ano de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos, nas instalações da Casa de Cultura Popular, devido ao grande número de pessoas interessadas em participar do certame e a necessidade de medidas que evitem aglomeração em consequência do aumento de casos de COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ROGÉRIO SOARES**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, onde os representantes das empresas licitantes: **RF DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA E JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, foram devidamente credenciados, tendo sido apresentada a comprovação de inscrição do Registro Cadastral deste Município, com o recolhimento dos envelopes de nº 01 e 02 das referidas empresas licitantes. Realizaram o protocolo com entrega do CRC e envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, MH CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI ME, e TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, abrindo-se vista para os**

representantes credenciados. O Julgamento quanto à HABILITAÇÃO das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

<b>LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO</b>	<b>DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE</b>
Membro	Membro

Licitantes:

**RF DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 6FB7FE98

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.661, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº 1.661, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe de medidas de enfrentamento do novo Corona Vírus (Covid-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que permanece o estado crítico da pandemia do COVID-19;

**Considerando** o último boletim epidemiológico do Município, onde em apenas 57 dias, registrou 04 óbitos, e 125 novos casos positivos para o COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de Fevereiro de 2021, impondo medidas restritivas, e recomendando aos Municípios adotar medidas de enfrentamento;

**Considerando** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 dias o decreto Municipal de nº 1.659 de 25 de Janeiro de 2021; com as seguintes alterações:

**Parágrafo Primeiro:** o art. 3º daquele dispositivo: “funcionamento restrito até as 22 horas, fechando impreterivelmente nesse horário, sob pena de multa”.

**Parágrafo Segundo:** o art. 4º, inciso II - aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** Na omissão da norma Municipal ratifica e segue as determinações do decreto do RN em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado por conveniência e necessidade do ente público.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 01 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6E5DEB75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADIAMENTO E CORREÇÃO – EDITAL 003/2021**

**TERMO DE ADIAMENTO E CORREÇÃO – EDITAL 003/2021**

Jardim de Piranhas, 01 de março de 2021

**CONSIDERANDO** o agravamento do quadro da pandemia (COVID-19) no Brasil, no estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jardim de Piranhas;

**CONSIDERANDO** o Decreto N. 30.383 – 26-02-2021 – do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o bem estar social e o melhor funcionamento institucional:

**RESOLVE**

Adiar o processo de cadastramento funcional dos servidores efetivos e estáveis do Município de Jardim de Piranhas / RN, previsto no Edital 003/2021, para o seguinte período: de 05 de Abril de 2021 a 23 de abril de 2021.

**CORREÇÃO/ERRATA**

**ONDE-SE LÊ:** Cópia de pelo menos um contracheque correspondente a cada ano de serviço (ou cópia de folha de pagamento/portaria ou declaração), e o último contracheque; **LÊ-SE:** Cópia do último contracheque disponível no portal do servidor do município.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**  
Membro Da Comissão

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Membro Da Comissão

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**  
Membro Da Comissão

**ELISAMA ALVES PEREIRA**  
Membro Da Comissão

**ILANA MURIELI DE SOUSA**  
Membro Da Comissão

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**  
Membro Da Comissão

**JAUMI DANTAS FREIRE**  
Membro Da Comissão

**CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA**  
Membro Da Comissão

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**  
Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**76BFC738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.122.002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 012/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 14.904,90 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e José Freire de Andrade Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.340.254-89 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Fevereiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4F06A3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 1.202.042/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** POSTO LF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.586/0001-78; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 095/2020, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 22 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implementação deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) para cada litro de Álcool Comum solicitado, R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Fevereiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**479CA2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.256,00 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.759.574-21 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F9DBE20C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.402.647/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucas Rafael Dias de Almeida Freires, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.643.264-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FA94D1FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.379.670/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Janderson Costa Leão Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.887.814-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**55B0FEDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 121.035/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de março de 2021, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - *do tipo menor preço por item* visando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3900/02**.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de março de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9C184531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.425,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Glauber Silva Queiroga de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.923.934-02 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**021AA5CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

09.087.468/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.388,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Carolina Chuaste Grando, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.497.080-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**6603439E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.532/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis, suprimentos e equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 e termo final em 01 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.759,30 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Neuton Queiroz Gonçalves Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.414.994-99 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**30588323

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**90A8570C

**GABINETE DO PREFEITO  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2018\***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 – 47 .

**CONTRATADA:** **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, Brasileira, com RG nº **2.833.183** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **084 682 944 - 46**, residente e domiciliado à **Rua Rita de Aderaldo**, **Nº 120 - Baixa da Beleza**, **Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **051/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **22/09/2020 à 22/03/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse público, face a não transferência de recursos para o devido fins pelo governo federal, para manter as ações do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**447D3E1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, para ocupar o cargo em

comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** A nomeada fica designada para responder sobre a gestão municipal do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1C445FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrita no CPF/MF n.º 706.734.424-70, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Turismo – CC-3, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FA679253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “e”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhorita **ANELISE SILVA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF n.º 137.230.444-41, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social– CC-4, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BAF1FD29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 121, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, “a” – alterada Lei 839/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó-RN, que faz jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteira, matrícula n.º 1062, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.691.844-08.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A6E9EF01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 028/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 24 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, o auxílio por incapacidade temporária, à Sra. **ISADORA DANTAS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 063.216.684-35, matrícula 1735, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro PE - I, por 60 (sessenta) dias – período de 27 de janeiro a 27 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**894C06EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 014/2021 - PMJS, de 12 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, a pedido, vago o cargo de Tratorista, ocupado pelo servidor público municipal **IVANALDO MATA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 008.647.516-99, matrícula 1364, a partir de 01 de março de 2021, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º.** O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B8978BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de fevereiro de 2021, para comparecer ao treinamento sobre a Portaria nº 424, de 30 de dezembro

de 2016, e regramento de obras públicas, a ser realizado pela equipe de Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal – GIGOV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**55827D7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094-A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 11 de fevereiro de 2021, para participar da reunião na 4ª Regional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EED69051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.628, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil causados pela segunda onda de infecções;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Jardim do Seridó, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jardim do Seridó, previstos no Decreto Municipal nº 1.627, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Jardim do Seridó, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 02 de março de 2021:

I – Parques de diversões, público ou privado, museu, biblioteca e demais equipamentos culturais.

II- Eventos corporativos, técnicos científicos, esportivos, convenções, shows, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive privado.

III- Atividades recreativas, de qualquer natureza, reuniões para jogos de azar, em clubes ou qualquer local privado, assim como, atividades esportivas nas quadras, campos e ginásio municipal.

IV- Academia da Saúde.

§1º - As academias de ginástica, academias de musculação, estúdios de pilates e afins, devem continuar a seguir os critérios de funcionamento previstos no Decreto Municipal nº 1.559, de 13 de

julho de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Saúde determinar aumento da fiscalização, pela vigilância sanitária, de controle dos protocolos sanitários nos referidos ambientes.

§2º- O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

**Art. 3º** Ficam suspensas, a partir do dia 02 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como missas, cultos e congêneres em Igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§1º- Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º- Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art.4º** Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

**Parágrafo Único.** As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

**Art. 5º** No âmbito da política municipal do distanciamento social no município de Jardim do Seridó/RN, fica suspenso:

de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques, praças de alimentação, sorveterias, bares e similares;

de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, bares, conveniências e similares.

durante os finais de semana e feriados, a venda de bebidas alcoólicas, para consumo no local de venda, assim como, em locais públicos.

acessos a açudes, rios, lagoas, balneários, clubes, chácaras e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I ao III do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

**Art. 6º** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

**Parágrafo Único.** Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 99234.6576 e (84) 99699.8838

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 10 de março de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:DA652E15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 19/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 19 / 2021 - CONTRATO Nº 35 / 2021  
PROCESSO Nº 26 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON  
CPF: 079.785.674-94

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR FREITAS, Nº 276 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON. DIANTE DESSA NECESSIDADE DE ATENDER MELHOR O CONTRIBUINTE, OFERECER CONDIÇÕES DE LOCAR OS SERVIDORES DESTA SECRETARIA PARA MELHOR ATENDIMENTO E ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA, E QUE COMPORTE AS DEMANDAS BEM COMO, AS NOVAS PROVENIENTE IMPLANTAÇÃO DO IPTU, QUANTO A EMISSÃO DE CARNÊS, COBRANÇAS E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SETOR PARA FUNCIONAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, ATENDIMENTO NAS EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS E SENHAS, SALA PARA O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NAS FISCALIZAÇÕES, GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVO, ASSIM ATENDENDOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 38.500,00 – (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.500,00 por mês.

VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 (11 meses).

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:CBF42CBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/202, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 111/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para exercer o cargo comissionado como chefe da Juntade Serviço Militar no município de João Dias-RN, a senhora **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA FARIAS** inscrita no CPF sob o nº 703.293.364-52, conforme a legislação vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:16E1C014**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 006/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 15/03/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01/03/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:AD2D2A2C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 081/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 081/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do

servidor para formular a visita a máquina pesada Retroescavadeira que se encontra em João da Retro em Mossoró/RN., no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3C4ABE37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 082/2021 - DIÁRIAPORTARIA 080/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 082/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o Sr. Secretário Mário Lúcio Leal Oliveira até a cidade de Mossoró/RN, para formular a visita a máquina pesada Retroescavadeira que se encontra em João da Retro., no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**32C0D260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22020001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 02 de março de 2021, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 15 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**597D8B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº**  
**019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055.280/0001-84); OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 7.973,00 (sete mil novecentos e setenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BA7DE12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº**  
**019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 40.787.152/0001-09); OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 20.914,50 (vinte mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D5333035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº**  
**019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73); OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 3.261,48 (três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**9CC9F0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº  
019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ: 33.160.739/0001-10). OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 37.925,52 (trinta e sete mil novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**FFE76F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº  
019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81) OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 32.958,80 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e

oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**5654F792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021– DISPENSA Nº  
019/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020002/2021–  
DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46) OBJETO: a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, EPI's e insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**8A747B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 24020001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 (CNPJ 26.815.891/0001-28)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.545,00** (dezesete mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A834A1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 29010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: Ação: 2016 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2030 - Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2020 - Manutenção das ativ. do programa de controle de endemias; 2023 - Vigilância e controle sanitário; 2048 - manut. prog media e alta complexidade ambulatorial; 2029 - Manutenção hospital; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2068 - Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 2050 - Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança; 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; 1126 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2.4 - Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – pnate; 2205 - Manutenção transporte escolar pnate (infantil); 2206 - manutenção transporte escolar – PETERN; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10010000 - Recursos Ordinários; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 104.173,68 (cento e quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4EDF5A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 29010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO-ME, CNPJ nº 24.779.186/0001-97, OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: Ação: 2016 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2030 - Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2020 - Manutenção das ativ. do programa de controle de endemias; 2023 -

Vigilância e controle sanitário; 2048 - manut. prog media e alta complexidade ambulatorial; 2029 - Manutenção hospital; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2068 - Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 2050 - Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança; 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; 1126 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2.4 - Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – pnate; 2205 - Manutenção transporte escolar pnate (infantil); 2206 - manutenção transporte escolar – PETERN; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10010000 - Recursos Ordinários; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 104.173,68 (cento e quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D59B125F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 29010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: : SERIDÓ TRATORES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: Ação: 2016 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2030 - Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2020 - Manutenção das ativ. do programa de controle de endemias; 2023 - Vigilância e controle sanitário; 2048 - manut. prog media e alta complexidade ambulatorial; 2029 - Manutenção hospital; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2068 - Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 2050 - Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança; 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; 1126 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2.4 - Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – pnate; 2205 - Manutenção transporte escolar pnate (infantil); 2206 - manutenção transporte escolar – PETERN; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10010000 - Recursos Ordinários; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse

vinculados à Educação; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 70.472,16 (setenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2A1DCAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilmº Sr Representante da empresa  
**DA MATA REPRESENTACOES EIRELI**  
CNPJ: 26.620.865/0001-44  
Tv. Senador João Câmara, 39, Centro, Parazinho/RN, CEP: 59.586-000  
Sr. Allan Pablo Ferreira de Macedo.

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI (CNPJ nº 26.620.865/0001-44)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 65CV DE POTÊNCIA, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, INCLUINDO OPERADOR (ES) E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE 2.000 (DUAS MIL) HORAS MÁQUINAS NO CORTE DE TERRA EM PROPRIEDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**662BD781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**PROCESSO Nº 40/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** ZULMIRA TOMAS DA SILVA  
**CPF:** 122.038.294-94  
**ENDEREÇO:** Sítio Jundiá dos Moreiras, nº 70, zona Rural - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado no Sítio Jundiá dos Moreiras, nº 70, zona Rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000034/2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento  
**PELO LOCADOR:** Zulmira Tomas da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C6C4D594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

**PROCESSO Nº 41/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA  
**CPF:** 078.870.854-62  
**ENDEREÇO:** Rua Antônio Alves da Silva, nº 07, zona rural, Santa Fé - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 07, zona rural, Santa Fé - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000035/2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento  
**PELO LOCADOR:** Josilma Lima do Nascimento Costa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FDB45F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**PROCESSO Nº 43/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 273.088.958-23

**ENDEREÇO:** Rua Oscar Soares de Lima, nº 300, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 300, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000036/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento**PELO LOCADOR:** Sandra Maria da Silva Nascimento**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 19741F28**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021****PROCESSO Nº 44/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA**CPF:** 066.478.974-96**ENDEREÇO:** Rua Anderson Paulino de Souza, nº 66, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 66, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000037/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento**PELO LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** DFF73447**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021****PROCESSO Nº 45/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA**CPF:** 062.956.724-77**ENDEREÇO:** Rua Anderson Paulino de Souza, nº 02, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 02, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000038/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento**PELO LOCADOR:** Carlos Alexandre Nascimento da Silva**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** AA799941**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021****PROCESSO Nº 46/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA**CPF:** 066.478.974-96**ENDEREÇO:** Rua Anderson Paulino de Souza, nº 65, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 65, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000039/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março à 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento  
**PELO LOCADOR:** Carlos Gutemberg Moreira da Silva

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6971C741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2021**

**DECRETO Nº 009/2021**

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ,** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,  
**CONSIDERANDO** o decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município, uma vez que, no momento, 34 (trinta e quatro) pessoas encontram-se contaminadas com o vírus;

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer tais medidas é o decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jundiá, previstas no Decreto Municipal nº 005/2020 de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando suspenso, temporariamente, o funcionamento das seguintes atividades:

I – A partir das 22h até às 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, bem como a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

II – Das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, mantendo-se as mesmas por meio remoto;

III – Da feira livre realizada na sede município;

IV – Eventos esportivos, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

V – As atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

V- As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares:

§ 1º-Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *Inciso IV*, exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, higienização do local e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco.

**Art. 2º**-Além das disposições previstas no artigo anterior, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias:

I – Realizações de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica no município, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

**Parágrafo único.** O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório de multa no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) e demais processos administrativos e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O disposto nos artigos deste Decreto terá vigência até o dia 15 de março do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Jundiá/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F9CCAC3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 253.750,86 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**

Jundiá/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**77C16D87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0367**

de 01 de março de 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O Prefeito do Município de Jundiá/RN no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Jundiá.

## Capítulo II

### Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **14 (quatorze)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

## Capítulo III

### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

## Capítulo IV

### Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de

afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente..

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0100 de 20 de agosto de 2007.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**D4817FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 191, de 13 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo nº 03/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Srº. JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA, Portador do RG nº 713152-SSP/RN e CPF: 413.993.584-72, para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de março de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**A9DC2F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000001/2021** tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 155.127,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais), do **Lote 02** no valor global de R\$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), do **Lote 03** no valor global de R\$ 159.561,90 (cento e cinquenta e

nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos), do **Lote 04** no valor global de R\$ 159.115,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**FF33FA10

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 05/2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre as medidas e procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos no âmbito das Secretarias Municipais do Município de Lagoa de Pedras na prevenção da propagação e contágio pelo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de que estabeleceu situação de calamidade pública no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** Consideram-se grupos de risco para fins adotados neste Decreto, as parcelas da população que possuem maior vulnerabilidade ao contágio e agravamento do *Coronavírus (Covid-19)*, quais sejam:

I – Idosos maiores de 60 anos;

II – Crianças;

III – Pais e mães de crianças menores de 01 (um) ano;

IV – Pessoas com doenças crônicas potencialmente agravantes do quadro clínico causado pelo *Coronavírus (Covid-19)*, desde que devidamente comprovadas por laudos/atestados médicos;

V – Pessoas imunossuprimidas.

**Art. 3º** Compete às Secretarias Municipais e demais instituições da rede municipal, visando a manutenção parcial da prestação do serviço público e o combate à disseminação do agente infeccioso:

I – Garantir a divulgação entre os serviços, programas e projetos, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações;

II – Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate ao *Coronavírus (Covid-19)*;

III – reforçar medidas de higiene pessoal, limpeza e desinfecção dos espaços:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, além de utilizar antisséptico de mãos à base de álcool a 70%;

b) Evitar tocar na mucosa dos olhos, nariz e boca;

c) Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizar lenço de papel e depois descartá-lo ao tossir ou espirrar;

d) Zelar pela desinfecção de objetos pessoais, como celulares;

e) Reforçar os procedimentos de higiene dos equipamentos de trabalho e ambientes de convivência, incluindo superfícies tocadas com frequência, como maçanetas e corrimãos;

f) Manter os ambientes ventilados naturalmente, sempre que possível;

g) Não compartilhar objetos de uso pessoal.

**Art. 4º** Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelas Secretarias Municipais, como também, suas instalações e as entidades que fazem parte da rede municipal, estão suspensos nos próximos 30 (trinta) dias:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico nas Secretarias Municipais;

II – As atividades coletivas, de capacitação, de treinamento ou de eventos com aglomeração de pessoas realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta;

III – A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais;

IV – As visitas domiciliares, excetuados os casos urgentes e inadiáveis devidamente justificados;

**Art. 5º** Devem ser mantidos:

I – O atendimento telefônico e o presencial agendado, devendo considerar a manutenção parcial das atividades por meio de uma escala de servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e/ou bolsistas;

II – A organização da entrada da população nos prédios públicos, de forma a garantir a distância mínima de 01 (um) metro, conforme orientado pela Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde (OMS/OPAS);

III – Todos os profissionais que atuam nos equipamentos e serviços que atendem a população devem permanecer atentos aos procedimentos de higienização das mãos, evitando o contato físico e em rigorosa atenção ao art. 3º, do presente Decreto;

IV – Devem ser mantidos os atendimentos individuais em casos de emergências e situações inadiáveis.

**Art. 6º.** No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio.

**Art. 7º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais e álcool 70% em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

**Art. 8º** Nos demais locais, fica recomendada a toda população a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Parágrafo Primeiro. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Parágrafo Segundo. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 9º.** O funcionamento de todos os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, quiosques, trailers, carrinhos de lanche e similares, localizados no Município, funcionarão até às 22h para atendimento ao público e no máximo até às 23h, apenas para encerramento das atividades internas.

**Art. 10.** Estão proibidas as aglomerações, devendo-se manter a distância de pelo menos 01 metro entre as pessoas quando em espaços públicos, evitando a possível propagação do *Coronavírus (Covid-19)*, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc);

**Art. 11.** Este Decreto vigorará enquanto durar a pandemia ou quando revogado por ato do Poder Executivo.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C8B46C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**PROCESSO:** Nº 090220210/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** VERA LÚCIA RAMOS DE OLIVEIRA  
**CPF:** 071.377.034-10  
**OBJETO:** Contratação de profissional para suporte nos serviços de apoio às ações desenvolvidas pela equipe do Posto de Saúde da comunidade do Iguatu (Agrovila São Pedro), zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 10 (dez) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A479879C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - I. Nº 006/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PINTURA ARTÍSTICA DAS ESCOLAS: SÃO LUIZ, JOÃO LUIZ, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E JOÃO XXIII.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** EVANILSON MARTINS DOS SANTOS - (CPF: 039.061.394-09).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de fevereiro de 2021, na edição sob nº 2470 e código identificador: A33B36B6.

**ERRATA:**

1. Onde se Lê: "BASE LEGAL: ART. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93".

2. Leia-se: "BASE LEGAL: ART. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93".

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EC6526AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PSICÓLOGO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.755.511 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.663.324-73, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO AMARAL, 262, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ADF3E995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, REALIZADO EM 01/03/2021, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 26.268.532/0001-51, saiu vencedor no lote 01; totalizando o valor de R\$ 153.650,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**BB6D9882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2021 - SRP.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP COM INÍCIO 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:  
JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 26.268.532/0001-51, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 153.650,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5520B632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**CONTRATADA:** JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 26.268.532/0001-51.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO. 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 26.268.532/0001-51,** saiu vencedor no lote 01; totalizando o valor de R\$ 153.650,00 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 DE MARÇO DE 2021 A 01 DE MARÇO DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D3EB3B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0134/2021 - GP**

**Portaria nº 0134/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2021.

“Exonera o Senhor José Múcio dos Santos, do Cargo Comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o Senhor José Múcio dos Santos,** do Cargo Comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C878C249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0135/2021 - GP**

**Portaria nº 0135/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Nomeia o Senhor José Múcio dos Santos, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Múcio dos Santos**, funcionário efetivo, matrícula nº **2500**, Advogado, OAB/RN **11368**, ao Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EBD7B42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0136/2021 - GP**

**Portaria nº 0136/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Nomeia o Senhor Jefferson Felipe Galvão Dantas ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jefferson Felipe Galvão Dantas** ao Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9574C16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** **ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.477 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.815.954-92, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, 195, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 12 DE MARÇO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**67C5A998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.093.374-09, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, Nº 38, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 16 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9A862DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.366.474 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.895.094-60, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 03, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 16 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:44B9D712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO SILVAN DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR DE MAQUINA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.907.240 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.793.384-54, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DIVISÃO, 17, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 05 DE MARÇO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:EA19F369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 007/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS,

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Realizada a competente fase de lances, e analisados os documentos de habilitação, este Pregoeiro decidiu inabilitar a Licitante RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), por descumprimento ao item 5.4, alínea “b”, do Edital, pois deixou de acostas aos seus documentos de habilitação o balanço patrimonial registrado.

Inconformada com tal decisão, a licitante RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), ainda no dia 23.02.2021, interpôs recurso administrativo;

Sendo assim, diante do que prescreve o item 7.1 do Edital, determino a intimação dos demais participantes do certame para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Ultrapassado o prazo, com ou sem contrarrazões, retornem os autos para apreciação.

Cumpra-se,  
Publique-se

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:C9B9BA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 023/2021 - GP**

**Ofício nº 023/2021 - GP**

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

**Ao Senhor**

**Mauro Cesar Cardoso Abrante**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A.**  
**Agência: Lagoa Nova – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de março de 2021, as contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, CNPJ: 08.182.313/0001-10, serão movimentadas em conjunto por LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, Prefeito de lagoa Nova (RN), portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN, CPF nº 854.431,154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 703, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E3F27CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 024/2021 - GP**

**Ofício nº 024/2021 - GP**

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

**Ao Senhor**  
**Mauro Cesar Cardoso Abrante**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A.**  
**Agência: Lagoa Nova – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Lagoa Nova/RN**) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliada na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2A27B81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 025/2021 - GP**

**Ofício nº 025/2021 - GP**

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

**Ao Senhor**  
**Mauro Cesar Cardoso Abrante**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A.**  
**Agência: Lagoa Nova – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Lagoa Nova/RN**) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário

Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 1.598.277 SSP/RN, CPF nº 023.907.944-24, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 562, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**03B6DCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 026/2021 - GP**

**Ofício nº 026/2021 - GP**

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

**Ao Senhor**  
**Mauro Cesar Cardoso Abrante**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A.**  
**Agência: Lagoa Nova – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Lagoa Nova/RN**) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.084.648/0001-70**, será movimentado em conjunto por **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 185.039 SSP/RN, CPF nº 077.306.324-20, residente e domiciliada na Rua João Machado Guimarães, nº 57, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio

eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**11C3E03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0122/2021 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0122/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Wallas da Silva Felipe ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Wallas da Silva Felipe** ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**92C665CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0124/2021 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0124/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Fabiana da Silva Dantas Macêdo ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Educação Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B48BBECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0137/2021 - GP**

**Portaria nº 0137/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Nomeia a Senhora Ianylle Leorane Fernandes de Sousa, ao Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Escrituração e Despesa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ianylle Leorane Fernandes de Sousa**, ao Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Escrituração e Despesa**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A14C0D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0138/2021 - GP**

**Portaria nº 0138/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Nomeia a Senhora Silvia Regina de França, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Silvia Regina de França**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6D24FC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0139/2021 - GP**

**Portaria nº 0139/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Concede Licença sem Remuneração a senhora Josefa Eneide Sabino de Brito, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração a senhora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, Matrícula nº: **1455**; Cargo: **Assistente Social**; lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença sem remuneração terá vigência de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BEE02BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002283008 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 088.379.874-39, DOMICILIADO NO SÍTIO SANTA RITA, Nº2, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5702CFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0140/2021 – GP**

**Portaria nº 0140/2021 – GP** Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2021.

“Nomeia o senhor David Medeiros de Araújo ao Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o senhor **David Medeiros de Araújo**, ao Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EE28E1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** R L DA SILVA ROSAS - ME, CNPJ: 19.434.565/0001-05, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA ALAMANDA, 3430, CANDELARIA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59065-480

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 137.311,44 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 25 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**263D3E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2021 - REPUBLICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00125/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI (R R SERVIÇOS E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85, com sede na Rua João Cancio de Oliveira, nº 233 – Centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, sendo representada pelo Senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN. No item 01, no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e no item 02 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) perfazendo o valor total do item 02 de R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 26 de fevereiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5481D4AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0125/2021

**CONTRATANTE:** Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI (R R SERVIÇOS E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85, com sede na Rua João Cancio de Oliveira, nº 233 – Centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, sendo representada pelo Senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

**MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 024/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no item 01, no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e no item 02 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) perfazendo o valor total do item 02 de R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 01 de março 2021 até 31 de maio de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de maio de 2021..

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

R Jota Serviços e Detetização Eireli (R R Serviços e Consultoria),

Inscrita No CNPJ nº 35.419.905/0001-85

**ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**

CPF: 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6AF589B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RECOMENDAÇÕES PARA COVID - 19**

DECRETO Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre novas medidas temporárias e atendimento as recomendações previstas no Decreto Estadual nº 30.383 contra o contágio promovido pelo coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando a recomendação do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando que o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020 renovou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida medida de "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas no Município de Lajes Pintadas, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º A Polícia Militar, Defesa Civil e Vigilância Sanitária promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - indústrias;
- IV - postos de combustíveis, caso esteja funcionando;
- V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos;
- VI - laboratórios de análises clínicas;
- VII - segurança privada;
- VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX - funerárias;
- X - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
- XII - serviços de transporte urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I - eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado.

II - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, ginásios de esporte e campo de futebol.

Art. 3º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar, caso necessário, para a finalização de qualquer pendência do ano letivo de 2020, bem como, para a realização de matrículas dos alunos e planejamento pedagógico.

Art. 4º Fica suspenso das seguintes atividades:

I – todos os dias da semana, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

II - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 5º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e por meio de sua comunicação oficial, se compromete a realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 6º – O Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura deverá proceder com a reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, dando ordem de preferência em posição e atendimento aos feirantes do Município de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. Caso exista indisponibilidade de espaços na feira livre coberta, a Secretaria Municipal de Agricultura está autorizada, desde já, a determinar a retirada das bancas dos feirantes de outros municípios, podendo ser solicitado apoio policial e jurídico para cumprir tal determinação.

Art. 7º. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação municipal.

Art. 8º. Os dispositivos do presente Decreto terão vigência pelo mesmo período de vigência do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, sem prejuízos em caso de renovação de prazos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado em caso de prorrogação do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C5FF36E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO**

**Portaria Nº 045/2021**

Portaria de reintegração de servidora ao quadro funcional deste município.

O prefeito constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

Art. 1º - Considerando o teor da decisão do processo judicial nº 0800224-83.2021.8.20.5126, que tramita na 1ª Vara civil da comarca de Santa Cruz-RN, determino a reintegração da servidora; JOSEFA ODILÉIA DA SILVA, ao cargo de Técnica em Saúde Bucal, ficando esta a disposição da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 01 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**58C2201C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020621**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 23020421**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020421

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE MAQUINARIOS: PÁ CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

Lucrécia/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2021

\*repblicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7CD70A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020621

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO L200 TRITON GL 2 4 D 4X4 NT PLACA RGF9E00 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.999,92 ( Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A96F2227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020221

NOME DO CREDOR: GUILHERME LIRA SANTOS

CPF: 483.167.948-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 ( CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**2C11C17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2021023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020221

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** GUILHERME LIRA DOS SANTOS

**CPF.....:** 483.167.948-88

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.040,00 ( CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 2.10 Manutenção Educ. Básica Fundamental 25% Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 5.040,00 ( CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:84C34000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O pregoeiro oficial do Município de Lucrécia, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - **Sistema de Registro de Preços** - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina - Sessão Pública e Início da Abertura das propostas para a nova data de: **12/03/2021 as 09:00 horas**, Local: [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). Ficando portanto a licitação supra remarcada para esta data. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, 1ª andar, Centro, Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

LUCRÉCIA/RN, 01/03/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:8D0E64F1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020521

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

CNPJ: 32.776.209/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA OBJETIVANDO REDUZIR O IMPACTO DA GRAVE PANDEMIA COVID 19 NOVO CORONAVÍRUS COM O ISOLAMENTO SOCIAL OS PAIS NÃO PODEM SAIR PARA TRABALHAR E AINDA O FECHAMENTO DAS ESCOLAS PODEM GERAR UMA ONDA DE DESNUTRIÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E POR CONSEQUÊNCIAS QUEDA NAS SUAS IMUNIDADES CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 519 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 30347 30 DE DEZEMBRO 2020

VALOR TOTAL: R\$ 17.581,84 (Dezessete mil Quinhentos e Oitenta e Um reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:DDE4EDD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26020221

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO L200 TRITON GL 2 4 D 4X4 NT PLACA RGF9E00 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 ( Setecentos Reais)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:BDFA4A1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26020121

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO L200 TRITON GL 2 4 D 4X4 NT PLACA RGF9E00 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 844,00 ( Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:0D10108D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020421

NOME DO CREDOR: MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP

CNPJ: 18.010.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS COVID 19

VALOR TOTAL: R\$ 17.575,80

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EC53848F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020321

NOME DO CREDOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CPF: 903.908.493-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 14.840,00 ( Quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)

Lucrécia/RN 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3A02CCBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2021024

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020321

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRECIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO E SILVA

**CPF.....:** 903.908.493-91

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.840,00 ( QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 2.141 Manut. Red. Serv. At Básica Saúde/FMS Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 14.840,00 (QUARTOZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....**26 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**957A5ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0001**

**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME,**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.02.26-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 00010/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 008-

**PP/2020 SRP**, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelino Vieira /RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, no valor de R\$ 103.074,00. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 26 de fevereiro do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**D4135C99

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0002**

**FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME,**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.02.26-0002, referente a Procedimento Administrativo nº 00010/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº **008-PP/2020 SRP**, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelino Vieira /RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, no valor de R\$ 253.411,20. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 26 de fevereiro do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**7F6A9AFB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0003**

**D F DE SILVA-ME**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.02.26-0003, referente a Procedimento Administrativo nº 00010/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº **008-PP/2020 SRP**, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelino Vieira /RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **D F DE SILVA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor de R\$ 80.518,40. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 26 de fevereiro do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**F316CD00

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 106/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº. 106/2021, de 23 de fevereiro de 2021**

*Altera o Decreto nº 105/2021 adequando-o ao novo Decreto Estadual nº 30.838 de 26 de fevereiro de 2021 que Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei orgânica do Município,

Considerando o novo Decreto Estadual nº 30.838 de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e que em seu capítulo terceiro institui novas recomendações aos Municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Intensifica as ações de combate ao COVID-19, com a manutenção da fiscalização e das barreiras sanitárias e com a realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

**Art. 2º.** Fica determinado no território de Marcelino Vieira, a suspensão das seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil;

VI – nos finais de semana e feriados, acesso a lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

VII – fica revogado o inciso IV do Art. 2º do Decreto 105/2021 que suspendia o funcionamento das feiras livres, ficando determinado a reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

**Parágrafo 1º.** O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto municipal nº. 97/2021;

**Parágrafo 2º.** Está sujeita à mesma penalidade prevista no Art. 97/2021 a pessoa que se encontra suspeita ou contaminada pelo Covid-19 e venha a desobedecer o isolamento domiciliar após notificação do serviço de saúde;

**Parágrafo 3º.** A fiscalização das presentes medidas será realizada pela Polícia Militar, bem como pelos membros do serviço de vigilância em saúde;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores pelo serviço competente;

Marcelino Vieira-RN, em 01/03/2021;

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**56F86F2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2021**

**PORTARIA Nº 035/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Zuleide da Silva**, Matrícula nº 100020, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020, no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**FE8C9A96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021**

**PORTARIA Nº 036/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento**, Matrícula nº 99747, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C9F308AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2021**

**PORTARIA Nº 037/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, Matrícula nº 99769, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DB0035C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2021**

**PORTARIA Nº 038/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Ademar Alves de Fontes**, Matrícula nº 99774, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**421C8ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2021**

**PORTARIA Nº 039/2021**

Dispõe sobre a exoneração e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **Luiz Antonio Silva de Souza**, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**814BA331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear a Sra. CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA, CPF nº. 022.792.644-71, para ocupar o cargo de Assessora Especial – AE2 na Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**A7F32459

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 – PMM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL	001/2021
NUMERO DO PROCESSO	20201001001
NUMERO DA ATA	002/2021
VIGENCIA DA ATA	12 MESES

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Extremoz/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajá, Maxaranguape – RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 001/2021, sucedido em 15/02/2021, às 10h00min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRAS (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO), DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, DESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

2.2 A empresa participante desta Ata SRP é a **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.769/0001-51, situada a Rua Julia Querina da Silva, 6768, Centro, na cidade de Poço Branco/RN, representada por seu Sócio do Sr. José Mauricio de Menezes Netto, brasileiro, CPF nº 056.513.754-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento de empresário.

PRODUTO	QTD	UND	valor Unit.	valor total
PEDRA DE PARALELEPIPEDO	2.200	MIL	R\$ 1.300,00	R\$ 2.860.000,00
PEDRA DE GRANITO PARA MEIO FIO	16.000	MT	R\$ 27,00	R\$ 432.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 3.292.000,00 (Três milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais)**

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- MULTA:
  - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
  - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
  - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
  - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito  
Prefeitura Municipal

M2 Engenharia EIRELI  
CNPJ Nº 19.119.769/0001-51  
**JOSÉ MAURICIO MENEZES NETTO**  
Sócio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:83DD32E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 07/2021**

**DECRETO Nº. 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Messias Targino, e, dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº. 13.979 de 06 (seis) de Fevereiro de 2020, que institui as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou o decreto nº. 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, que determinou novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus, no âmbito deste Estado;

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA do Ministério Público Estadual em conjunto com o Ministério Público Federal e do Trabalho, que recomendam aos Prefeitos de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que se dignem a cumprir fielmente os termos do Decreto Estadual nº. 30.379 de 19.02.2021;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, inclusive, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO também que este Município, através do Decreto Municipal nº. 005/2020, decretou “estado de calamidade pública” e estabeleceu uma série de medidas a serem tomadas com vistas a minimizar a propagação e combate do “COVID-19”;

CONSIDERANDO a existência de novos casos “confirmados” de COVID-19 neste Município, e de outros casos em monitoramento pela Secretaria de Saúde local

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 54, inciso IV e XVIII, Art. 86 e Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino/RN, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º. Que nos termos do Art. 3º, inciso I do decreto nº. 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, ficam suspensos, **por um período de 15 (quinze) dias**, o funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h até as 06h da manhã;

Parágrafo único. O município deverá notificar todos os proprietários dos estabelecimentos mencionados, acerca da obrigatoriedade de cumprir os termos do presente decreto, sob pena da suspensão de seu funcionamento;

Art. 2º. Em consonância com as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, fica proibido no âmbito deste Município, a realização de quaisquer eventos públicos e privados que promovam a aglomeração de pessoas;

Art. 3º. Fica devidamente proibido, pelo mesmo período constante no Art. 1º deste decreto, a realização de eventos particulares (aniversários, festas privadas e etc.), nas áreas de lazeres deste Município, aqui entendidas por aquelas que se destinam ao aluguel para eventos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas;

Art. 4º. Com vistas o dever geral de proteção, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, devendo os proprietários dos estabelecimentos cujo funcionamento se encontra permitido exigir o uso de seus usuários;

Art. 5º. Que seja intensificado pela “Secretaria de Saúde” deste Município a realização de campanhas informativas e de prevenção acerca das medidas de enfrentamento do COVID-19, como, panfletagem, anúncios em carros de som e utilização das mídias sociais, conscientizando a população acerca da tomada dos cuidados necessários;

Art. 6º. Com base no Art. 2º, IV do decreto nº. 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, que reza acerca da disponibilização das forças de segurança estaduais aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, que seja oficiado o Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Patú/RN e o Comandante do Destacamento de Polícia Militar de Messias Targino/RN, para que venham auxiliar o Executivo no cumprimento dos termos deste decreto;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:9FA94A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

No dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA - ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 02, 03 e 05; totalizando o valor de **R\$ 1.199.252,12 (Um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

**J R SILVA DE LIMA - ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos LOTES: 01 e 04; totalizando o valor de **R\$ 272.547,19 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.471.799,31 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:8C421EE5**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA - ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 02, 03 e 05; totalizando o valor de **R\$ 1.199.252,12 (Um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

**J R SILVA DE LIMA - ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos LOTES: 01 e 04; totalizando o valor de **R\$ 272.547,19 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.471.799,31 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:716D74E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO EDITAL SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 46/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 12 de MARÇO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:EAAA1C5B**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021**

**PROCESSO Nº 48/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.084,15 (Três mil oitenta e quatro reais e quinze centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EDB89F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000039/2021**

**PROCESSO Nº 48/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.084,15 (Três mil oitenta e quatro reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B83F6DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2021**

**PROCESSO Nº 49/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F68C721B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000004/2021**

**PROCESSO Nº 49/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**847F70B4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2021**

**PROCESSO Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 603,00 (Seiscentos e três reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CFB1A413

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000005/2021**

**PROCESSO Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 603,00 (Seiscentos e três reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**19B1323F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**PROCESSO Nº 51/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 440,94 (Quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B55EB4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**PROCESSO Nº 51/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 440,94 (Quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**4AC1C16E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2021**

**PROCESSO Nº 52/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7361, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.810,18 (Dois mil oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**BAC00B03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000041/2021**

**PROCESSO Nº 52/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7361, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.810,18 (Dois mil oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DDAEE298

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000006/2021**

**PROCESSO Nº 53/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7361, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2CA61890

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2021**

**PROCESSO Nº 53/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7361, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF64FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2021, realizado em 24/02/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de R\$ 534.970,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 10 ; totalizando o valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 26 de fevereiro de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CFE700C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 13.24 do edital que o licitante deveria apresentar as máquinas, sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

As empresas convocadas para apresentação da máquinas em conformidade ao item 13.24 do edital, comparecerem para a apresentação dentro do prazo estabelecido e atenderam todas as exigências estabelecidas, são elas: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 27.232.729/0001-40 e AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Diante do exposto declaro as empresas PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 27.232.729/0001-40 e AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 13.313.081/0001-21 habilitadas e desde já abre-se o prazo para recurso.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C1E55EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2021 com início 09 de fevereiro de 2021, realizada em 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor**

de **R\$ 534.970,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5118A4E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2021**

*Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Monte Alegre, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), e define outras medidas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção da prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica renovada a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 008, de 03 de abril de 2020, no âmbito do Município de Monte Alegre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 013, de 24 de fevereiro de 2021, que decretou situação de emergência no âmbito do Município de Monte Alegre.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, seja reconhecido o Estado de Calamidade Pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CAA49FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015/2021**

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do EDITAL nº 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 03.04.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 27.05.2020; e pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no item 2.2, da Cláusula 2 e item 12.1, da Cláusula 12, do Edital do Concurso Público nº 001/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2020, à vista do Relatório emitido pela FUNCERN, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal, para a Guarda Civil Municipal, conforme Relação devidamente divulgada e publicada no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN, ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Art. 2º- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso, serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, em ordem crescente de classificação;

§2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas poderão ser preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º- Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A95E91F3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2021**

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do EDITAL nº 002/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 04.06.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 16.07.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; pela Retificação nº. 04/2020, de 03.09.2020; e pela Retificação nº. 05/2020, de 30.10.2020) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no item 2.2, da Cláusula 2 e item 13.1, da Cláusula 13, do Edital do Concurso Público nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2020, nos termos do nos termos do Relatório emitido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, cujo objeto destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e Cadastro de Reserva, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020, consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria, para os seguintes cargos:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE (SECRETARIA DE SAUDE);

CARGO Nº 51 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA;

CARGO Nº 52 - PROFESSOR DE MATEMATICA;

CARGO Nº 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS;

CARGO Nº 54 - PROFESSOR DE HISTORIA;

CARGO Nº 55 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA;

CARGO Nº 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA;

CARGO Nº 57 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA;

CARGO Nº 58 - PSICOLOGO;

CARGO Nº 59 - ASSISTENTE SOCIAL;

CARGO Nº 60 - PROFESSOR DE ARTES;

CARGO Nº 61 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Sobrado;

CARGO Nº 62 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Santa Luzia;

CARGO Nº 63 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Fontes (Lagoa do Cajueiro);

CARGO Nº 64 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Conjunto Novo Monte;

CARGO Nº 65 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro Barrenta;

CARGO Nº 66 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro da Esperança;

CARGO Nº 67 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;

CARGO Nº 68 - FISIOTERAPEUTA;

CARGO Nº 69 - EDUCADOR FÍSICO;

CARGO Nº 70 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO;

CARGO Nº 71 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO;

Art. 2º- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso, serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, em ordem crescente de classificação;

§2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas poderão ser preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º- Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**23D20C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a aumentada demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, previstas nos decretos municipais já editados, sem prejuízo da observância das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Fica determinado que as feiras livres deverão observar os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se, no máximo, a presença de 01 (um) feirante por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial;

II - Espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas;

III - Proibição de consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IV - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;

V - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

VI - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VII - Disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

VIII - Fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 4º Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 5º Fica proibida a entrada, circulação, parada e estacionamento de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, com capacidade de lotação superior a 10 (dez) passageiros, nas modalidades day use e city tour, a partir de 01 de março de 2021, com destino às lagoas, praias ou outros pontos turísticos no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, exclusivamente nas sextas, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único – O descumprimento desta proibição ou tentativa de burla poderá acarretar, além das medidas indicadas no art. 6º deste Decreto, o guinchamento ou rebocamento do veículo infrator.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**078CCAA1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 087/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, a senhora, **CAROLINE BETÂNIA PADILHA**, inscrita no CPF nº 081.969.854-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**25B0E18E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 088/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Ana Cardoso Barros, a Sra. **LÍGIA REGINA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**79C474C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 089/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **GEANE DARC FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 701.640.614-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**91E987B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 090/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretora da Pré Escola Alegria da Titia, a Sra. **MARIA DAS DORES BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 021.324.174-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E32A0BDD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 091/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **CAROLINE BETÂNIA PADILHA**, inscrita no CPF nº 081.969.854-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A79B25E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 092/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora da Pré Escola Alegria da Titia, a Sra. **SIBERY RIBEIRO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 072.984.264-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D95B705B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, a senhora, **ROSENEIDE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 751.876.714-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D208831D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor da Escola Municipal Ana Cardoso Barros, o Sr. **MELQUISEDEC COSTA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 012.011.654-58, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**87325E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** para a Aquisição de kits Pedagógicos para professores e equipe de apoio., no valor global de R\$ 8.378,00 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**047BC0A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS** para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica visando a realização de serviços de mão de obra de construção de cerca para curral., no valor global de R\$ 3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**DB220304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055/2021-GP**

PORTARIA Nº 055/2021-GPDE 26 DE FEVEREIRO de 2021

NOMEIA os *membros do Conselho* Municipal de Educação do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação da Prefeitura de Paraú/RN:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

TITULAR: Tânia Maria de Aquino Ribeiro  
SUPLENTE: Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

TITULAR: João Victor de Araújo Brito  
SUPLENTE: Ana Lúcia Xavier  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: Antonio Wilson Peixoto da Silva  
SUPLENTE Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana

**REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR;**

TITULAR: Antonia Raimunda da Silva  
SUPLENTE: Maria Goreth Félix Peixoto

**REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;**

TITULAR: Oliveira Albino de Macedo  
SUPLENTE: Regina Soares  
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

TITULAR: Maria das Chagas Xavier de Moura Pereira  
SUPLENTE: Luciana Maria Xavier Silva  
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SEGMENTO I;

TITULAR: Francisca Telma de Souza  
SUPLENTE: Antonia Lucia Xavier Brito  
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SEGMENTO II;

TITULAR: Geraldina Soares de Souza Galdino  
SUPLENTE: Maria da Conceição de Macedo Gondim

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB;**

TITULAR: Maria Elizimar Vieira Ramos  
SUPLENTE: Maria Ranete de Almeida Peixoto Vieira

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;**

TITULAR: Suzana de Almeida Silva  
SUPLENTE: Gustavo Luís de Araújo Brito  
REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE ESCOLAS PRIVADAS;

TITULAR: Luís Carlos da Silva  
SUPLENTE: Maria de Fátima Silva dos Santos

**CARGOS DA DIRETORIA**

Presidente: Antonio Wilson Peixoto da Silva  
Vice-presidente: João Victor de Araújo Brito  
Secretária: Antonia Raimunda da Silva  
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú-RN, 26 de fevereiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:37EC3378**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2020-GP**

**PORTARIA Nº 056/2020-GP  
01 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ,** no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 30 de março de 2021. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 01 de março de 2021.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:83CC4CF3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2021**

DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Executivo nº 005/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 5º do Decreto Executivo nº 005, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, casas de campo para locação, salões de festas, clubes, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de diversões, academias de ginástica, salões de beleza e similares.

Parágrafo único - Excetua-se ainda ao disposto no caput deste artigo o funcionamento de salões de beleza e similares, desde que seja apenas por agendamento, vedado a permanência de mais de um cliente no estabelecimento e sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção das cadeiras e dos instrumentos de trabalho a cada atendimento.

Art. 2º. O art. 10 do Decreto Executivo nº 005, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 2º - Não se consideram feiras livres para efeitos do que dispõe o caput deste artigo a comercialização de frutas e verduras praticadas por feirantes locais que diariamente exercem essa atividade em nosso Município, estando vedada a vinda de feirantes de outras localidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 01 de Março de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:** CEF53541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021I**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor da licitante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 002/2021 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 01 de março de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** 8A09D311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TP 002/2021**

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de impugnação ao edital relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pelas empresas Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda., CNPJ nº 03.338.574/0001-62 e SC Geomatica Engenharia e Geoprocessamento Eireli - CNPJ: 11.407.956/0001-29, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 01 de março de 2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** E0EC1E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Município de Parelhas/RN tornar pública a realização das licitações: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS. Data: 15/03/2021 às 09:00h (horário de Brasília):

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2021

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:** 332A07F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

O Município de Parelhas/RN vem tornar pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2021, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Data: 22/03/2021 às 08:30h.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**44D3821D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 157/2021**

**Portaria de n. 157/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **MARIA REILZA DE ALMEIDA**, da Creche Municipal Francisca Pereira Luciano, matrícula de n.1003372, para sede da Prefeitura Municipal de Parelhas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**F44532C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 158/2021**

**Portaria de n. 158/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **JACILEIA ALVES RIBEIRO**, da Sede da Secretária de Saúde, matrícula de n.120845-4, para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**8E04F1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 159/2021**

**Portaria de n. 159/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **JOHNATAN MOREIRA DE FARIAS**, da Sede da Secretária de Saúde, matrícula de n.1212613, para Academia de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**6EB299B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 160/2021**

**Portaria de n. 160/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **SIMONE SILVA DA COSTA**, do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, matrícula de n.1205323, para o Ponto de Apoio das Equipes de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**81CCD3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 161/2021**

**Portaria de n. 161/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **DILMA ESTELITA DINIZ AZEVEDO**, da Secretaria de Saúde, matrícula de n.1005596, para o PSF São Sebastião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**79C16FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa. – Do início do credenciamento 07:30 horas do dia 12/03/2021 e Abertura da sessão pública: às 08:00 horas do dia 12/03/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 01 de março de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: B7EF19C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210056**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210056

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.300,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.300,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 3E750B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear **PATRICIA BRASILINA DE AZEVEDO FREITAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 058.674.394-45, para o Cargo em Comissão CC IV, de **DIRETOR DE CEMITÉRIOS** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de março de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: 6C70D291

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 23 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA**, brasileira, matrícula nº 901636 portador CTPS nº 6738916 Série 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2003 a 16/07/2008 a ser gozada no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de março de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: 75B535BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TEMPESTIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público, que o Recurso tempestivo impetrado pela empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI-ME, impugnando o edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 04/2021, foi reconhecido, sendo porém, INDEFERIDO

na sua integralidade, conforme justificativas apensas e evidenciadas no processo, mantendo inalteradas as cláusulas e condições de edital.

Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 - Centro, Pedro Avelino/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Pedro Avelino/RN, em 01 de março de 2021.

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DF283AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 120/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

**PORTARIA N. 120/2021, de 26 de Fevereiro de 2021.**

**Considerando**, que o Município através do Edital nr. 008/2021 procedeu à convocação da pessoa de Eslei Batista Nascimento Reis Dias, aprovada no último concurso para o cargo de Enfermeiro;

**Considerando**, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

**Considerando**, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a desclassificação de **Eslei Batista Nascimento Reis Dias** aprovada no cargo de Enfermeiro, com a consequente convocação do candidato aprovado em terceiro lugar no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D0F69DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 121/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

**PORTARIA N. 121/2021, de 1º de março de 2021.**

**Considerando**, que o Município através do Edital Nr. 008/2021 procedeu à convocação da pessoa de Maria Rubia da Silva Araújo, aprovada no último concurso para o cargo de Assistente Social;

**Considerando**, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

**Considerando**, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a **desclassificação** de **Maria Rubia da Silva Araújo**, aprovada no cargo de Assistente Social, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**36B703C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 122/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

**PORTARIA N. 122/2021, de 1º março de 2021.**

**Considerando**, que o Município através do Edital Nr. 008/2021 procedeu à convocação da pessoa de **Fernanda Leão Souza da Corrente**, aprovada no último concurso para o cargo de Odontóloga;

**Considerando**, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

**Considerando**, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a desclassificação de **Fernanda Leão Souza da Corrente**, aprovada no cargo de Odontóloga, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**400750C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 123/2021**

**PORTARIA Nº: 123/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **Maria Divina do Nascimento**, Matrícula-0091, Efetiva, Agente Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a disposição da Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas em março de 2021.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CD936751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 124/2021**

**PORTARIA Nº: 124/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Licença prêmio pelo período 90 (noventa dias) dias ao servidor (a) Municipal, **Zoraide Maria Bezerra de Assis**, Matrícula-122/1, Professora Efetiva – na Secretaria de Educação e Cultura - lotada na Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição, para serem gozadas a partir de 1º/03/2021 á 30/2021.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6046B4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 125/2021**

**PORTARIA Nº: 125/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **José de Arimatéia da Silva**, Matrícula-168/1, Efetivo, Tratorista na Secretária Municipal de Obras e Transporte Urbanos – lotada na Secretaria de Obras e Transportes, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas no período de 27/12 de 2020, á 28/01/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1F364591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 126/2021**

**PORTARIA Nº: 126/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **Sandra Adriana dos Santos**, Matrícula-586, efetiva, ASG, - lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2020, foram gozadas no período de 01/02 de 2021, á 02/03/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**172F1729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 127/2021**

**PORTARIA Nº: 127/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **IGLY KARINI DA SILVA**, Matrícula-836/1, efetiva, ASG, – lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**8D0532ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 128/2021**

**PORTARIA Nº: 128/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **FRANCISCO ASSIS BEZERRA JUNIOR**, Matrícula-901, Efetivo, Tratorista – lotado na Secretaria de Obras e transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C40F0541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 129/2021**

**PORTARIA Nº: 129/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **CARLOS ALEXANDRE CATARINO**, Matrícula-0054, Efetivo, Gari – lotado na Secretaria de Obras e transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C513162F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 130/2021**

**PORTARIA Nº: 130/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **CARLOS MAGNOS ALVES BEZERRA**, Matrícula-521, Efetivo, Tratorista – lotado na Secretaria de Obras e transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**63E69568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 131/2021**

**PORTARIA Nº: 131/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **DALIANA LARISSA BEZERRA**, Matrícula-587, Efetivo, Agente Administrativo – lotada na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3E4BF348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 132/2021**

**PORTARIA Nº: 132/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **MEIREANE ALVES MIRANDA**, Matrícula-1376, Secretária Municipal – lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no período 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**88DAD443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 133/2021**

**PORTARIA Nº: 133/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **JOSE FRANCISCO DE ABREU MELO**, Matrícula-954, Efetivo, Motorista – lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas no mês de janeiro 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**DA1D6027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 134/2021**

**PORTARIA Nº: 134/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **LEILIANE CAMILLA CÂMARACOSTA**, Matrícula-844/1, Efetiva, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no a partir de 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**747D83DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 135/2021**

**PORTARIA Nº: 135/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **LIDIANE CRISTINA CAMARA COSTA**, Matrícula-571/1, Efetiva, Assistente Social – lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no a partir de 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**78A66A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 136/2021**

**PORTARIA Nº: 136/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, **FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS**, Matrícula-369, Efetiva, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal De Turismo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas no a partir de 1º de março 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4A52240F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 137/2021**

**PORTARIA Nº: 137/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **LUIZ CARDOSO BARATEIRO**, Matrícula-903, Efetivo, Gari – lotado na Secretaria Municipal Obras e Transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas em dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**ACFA7A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 138/2021**

**PORTARIA Nº: 138/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula-898, Efetivo, Gari – lotado na Secretaria Municipal Obras e Transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2A794ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 139/2021**

**PORTARIA Nº: 139/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares De 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ANA LIGIA LOPES**, Matrícula-908, Efetiva, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CCB98566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 140/2021**

**PORTARIA Nº: 140/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MARIA JOSÉ PEQUENO DE PAULA**, Matrícula- 906, Efetiva, ASG– lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas em dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D21366BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 141/2021**

**PORTARIA Nº: 141/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO PAULO POLÔNES CAMARA**, Matrícula- 149, Efetivo, Agente de Endemias – lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas em novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2DB5AFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 142/2021**

**PORTARIA Nº: 142/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **RONALDO LUIZ DE AQUINO**, Matrícula-485/1, Efetivo, Porteiro – lotado na Unidade de Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas 02/12/2020 a 02/01 de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7174E7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 143/2021**

**PORTARIA Nº: 143/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCA MARIZA DA SILVA**, Matrícula- 1120, Efetiva, ASG, – lotada na Unidade de Pronto atendimento – Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas 05/12/2020 a 05/01 de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**28709B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 145/2021**

**PORTARIA Nº: 145/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **PAULO CÉSAR DE SENA MELO**, Matrícula - 1118/1, Porteiro, efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019. Foram gozadas em fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**0C58D008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 146/2021**

**PORTARIA Nº: 146/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MARCIA MARIA MACIEL**, Matrícula - 912, Técnica de Enfermagem, efetiva – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019. Foram gozadas em janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A15DFE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 147/2021**

**PORTARIA Nº: 147/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **PATRICIA DE PAULA VARELA**, Matrícula – 205, Agente Comunitário de Saúde, efetiva – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019. Foram gozadas em janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C5A9003D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 148/2021**

**PORTARIA Nº: 148/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MARIA GORETH MIRANDA**, Matrícula – 802/1, Auxiliar de Enfermagem, efetiva – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Foram gozadas em janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**93F9A0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 149/2021**

**PORTARIA Nº: 149/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **JOANA MARIA DE ARAUJO SANTANA**, Matrícula – 159, Agente Comunitário de Saúde, efetiva – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, foram gozadas em janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**74356FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 150/2021**

**PORTARIA Nº: 150/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ADAILTON LEANDRO GONÇALVES**, Matrícula – 611, Auxiliar de Enfermagem, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F566FECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 152/2021**

**PORTARIA Nº: 152/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO LUIZ INÁCIO BEZERRA**, Matrícula – 1005/1, Porteiro, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas em dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D29CA5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 144/2021**

**PORTARIA Nº: 144/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO ELTON DA TRINDADE**, Matrícula – 567, Subsecretário de Assistência Social, – lotado na Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, foram gozadas em dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7FF78305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 153/2021**

**PORTARIA Nº: 153/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER** Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **DAMIANA VICENTE FERREIRA**, Matrícula – 916/1, ASG, EFETIVA – lotada na Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020, a serem gozadas em março de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D3E56EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 151/2021**

**PORTARIA Nº: 151/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **RANIER JACKSON DA SILVA**, Matrícula – 523, PORTEIRO, EFETIVO – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, a serem gozadas a partir de 1º á 30 de março de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 1º de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A7575769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021030101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021030101

**OBJETO:**

- Trata-se de pagamento de taxa de parceria com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN. A parceria oferece ao Município como retorno, formação continuada para os professores e técnicos da Secretaria de Educação, através de ações desenvolvidas junto ao Grupo de Pesquisa Observatório da Educação Pública - IFRN, Campus Ipanguaçu, que ministrará simpósios, oficinas, mini cursos por área específica e produção científica.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN  
- CNPJ nº 02.852.277/0001-78;  
- Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559, Tirol, CEP nº 59015-000.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 197 – 2.2009.1.122.11.2.42.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 01 de março de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D91D864A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021022401

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021022401

**OBJETO:**

- AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO PARA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS N FEEL 2016.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
- CNPJ nº 33.486.979/0001-09;  
- Av. Prudente de Morais, Nº 4666, Anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59063-200

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 02 de março de 2021 a 02 de maio de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 558 – 2.2012.26.122.23.2.66.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 01 de março de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AD8F467C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021030102

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021030102

**OBJETO:**

- Trata-se de pagamento de boleto de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN. A UNDIME/RN tem como objetivo promover conhecimento para a melhor e mais efetiva gestão de Educação, área de grande importância na sociedade e no orçamento municipal.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN
- CNPJ nº 00.596.662/0001-76;
- Secretaria de Estado da Educação e da cultura – SEEC, bloco 2, térreo – Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 687,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 197 – 2.2009.1.122.11.2.42.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 01 de março de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**895B8784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 001/2021**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistências Social.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos dez (10) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 001/2021**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24**, no valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil)**, por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**76F085F6

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Tomada de Preços nº 001/2021**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de Poço

Branco/RN, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistências Social.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **Tomada de Preços nº 001/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24**, no valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**91AB4EBE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA Nº  
003/2021**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **PNEUTEX EIRELI EPP**, referente à Aquisição emergencial de pneus e acessórios para reposição em veículos da frota do município de Poço Branco/RN;

**PROCESSO:** 0159/2021 - **DISPENSA:** 003/2021;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - **CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** PNEUTEX EIRELI EPP;

**CNPJ:** 10.761.839/0001-04;

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.820,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais);

**VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro a 04 de maio de 2021 – 90 (noventa) dias

Poço Branco/RN, 04 de fevereiro de 2021

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**ADJACIRA SOBREIRA DE CASTRO TEIXEIRA**

Pneutex EIRELI EPP

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C9F178C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
26020001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

A PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, sediada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo

PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Augusto de Freitas Rego, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 156.233.604-59, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 26.825.469/0001-53, com endereço na Rua Av. Joao da Escócia, 105, sala 06, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo senhor Roberto Calistrato Araujo Nascimento. Objeto: serviços médicos para atuar como plantonistas, para prestação dos serviços médico-hospitalar aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO. Vigência: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar desta data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO.

PORTALEGRE/RN, 01 de março de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:225C288C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI’s – necessários para garantir a seguridade do profissional coveiro que realiza serviços no Cemitério Público de Portalegre/RN.**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI’s – necessários para garantir a seguridade do profissional coveiro que realiza serviços no Cemitério Público de Portalegre/RN.

Os interessados deverão enviar as propostas juntamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: pmportalegrecompras@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 02/03/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 14h00min do dia 04/03/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:B7D21069

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 050/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 050/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0(duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02 a 23/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Solano de Paiva Bisneto para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2021.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B4220C75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**26020002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 26.825.469/0001-53, com endereço na Rua Av. Joao da Escócia, 105, sala 06, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo senhor Roberto Calistrato Araujo Nascimento, apenas denominada de CREDENCIADO(A), Objeto: prestação do(s) serviço(s) de serviços de serviços médicos e exames complementares. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO.

PORTALEGRE/RN, 01 de março de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3B6BA336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 130/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 130/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PORTALEGRE/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Nº 261, de 11 de maio de 2012 e pelo Decreto Nº 023, de 31 de Julho de 2012;

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC - do Município de Portalegre/RN:

- 1 – **José Augusto de Freitas Rêgo**, Prefeito Municipal - Presidente\_Representante da Prefeitura Municipal;
- 2 – **Francisco Marcelo Pereira Holanda**– Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 3– **Hermes Dias Sobrinho**, Funcionário Público - Vice-Presidente - e Coordenador do COMPDEC– Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico ;
- 4–**Bruno Alcântara Sampaio Pinto**–Funcionário Público – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 5– **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**– Secretária Chefe de Gabinete, Representante da Secretaria de Gabinete;
- 6– **Íraídes Maria Fernandes Alves** – Funcionária Pública – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
- 7– **Antônio Klenylson Fernandes Leite**- Funcionário Público, Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 8 - **Rogian Matheus Batista Rêgo**- Gerente de Urbanismo, Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 9 - **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**- Funcionário Público - Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico ;

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre-RN.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:549E5C1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 051/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Bernadete Ribeiro de Lima Leite para realizar exames vasculares na Clínica Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8559B7DC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
0017/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 0017/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0017/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de **Álcool 70º líquido e Álcool 70º em gel**, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, bem como do Centro Administrativo do município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$1.000,00(um mil reais)**, em favor de: **MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES, 09, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40**, conforme abaixo descrito:

**MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ n.º 29.894.043/0001-40**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL GEL ESPECIFICAÇÃO: ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM COM 1LT PARA HIGIENIZAR MÃOS, LIMPEZA EM VIDROS, ESPELHOS, JANELAS, PISOS, AZULEJOS, INCOLOR	UND	100	6,50	650,00
2	ALCOOL LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM COM 1LT PARA HIGIENIZAR MÃOS, LIMPEZA EM VIDROS, ESPELHOS, JANELAS, PISOS, AZULEJOS, INCOLOR	UND	50	7,00	350,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D4E7A12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 138/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 01 de março de 2021**

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação FG-I ao servidor efetivo no cargo de Contador, Everton Vagner da Silva Freitas, matrícula nº 484, para desempenhar suas funções desenvolvendo trabalhos de elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, SIOPE, SIOPS, e publicações das documentações da Contadoria**

**Geral do Município no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C23F3FE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 139/2021 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 01 de março de 2021**

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Commissionados.

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Gratificação FG-I ao servidor efetivo no cargo de Contador, José de Freitas Junior, matrícula nº 10, para desempenhar suas funções na elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, e elaboração das guias e demonstrativos para pagamento da previdência do Instituto Próprio de Previdência Social do Município - IPREV e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AEDF7F73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 125/2021-GP/PMP**

**Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º Designar a servidora em comissão Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 598, para responder pela gestão do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Portalegre/RN.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E33AE36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO Nº 171, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI  
N.466**

**DECRETO Nº 171, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI  
N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 20.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

396 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF)-PP  
20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

174 12.361.0005.2230.0000 CAPACITAÇÃO DO CORPO  
DOCENTE - RP -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**8FE342E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ:  
08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Josimário Martins de Oliveira - CPF.  
028.367.534-98

Valor Global: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

**OBJETIVO:** Serviços de Locação de veículo, destinado ao transporte de mudanças domésticas, para suprir a necessidades deste Município.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**JOSIMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF. 028.367.534-98  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**84AA2756

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020003/21**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** Funerária Baixa Verde Eireli, CNPJ. 24.336.220/0001-60.  
 Valor Global: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais);  
**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades desta Administração.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Próprios - OGM.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI**

CNPJ. 24.336.220/0001-60  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**980E4CA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200180**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453, inscrito(a) no CNPJ 36.274.982/0001-57, com sede na rua Brisa do Mar, 35, Maxaranguape-RN, CEP. 59.580-000, representada pelo senhor Claudio Gomes de Oliveira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 31 de dezembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
 Contratante

**CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453**

CNPJ 36.274.982/0001-57  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3144671D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020001/2021**

**Processo:** 04020001/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.;

**Contratado:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ 16.696,50 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**99EA075F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05020001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADO:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.696,50 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**VIGÊNCIA:** 05 DE MAIO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/1993.

**Publicado por:**  
 Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**3E741C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020002/2021**

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

**Processo:** 04020002/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.;

**Contratado:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ 90.819,34 (noventa mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos);

**Base legal:** Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2021.*

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**E74535B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05020002/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 90.819,34 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, LEI 8.666/1993.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**058A96CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO Nº 503/2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo

novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, recomendando aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto bem como dos que lhes sucederem, abstenendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Riacho da Cruz/RN não dispõe de hospital de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Riacho da Cruz/RN;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

**Art. 1** - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Riacho da Cruz/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

**I** - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II** - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**§1º** - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

**§2º** - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**§3º** - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

**Art. 2** - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

**§1º** - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

**§2º** - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§3º** - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão

recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 3** - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

## SEÇÃO II

### DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

**Art. 4** - Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

## SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

**Art. 5** - Fica estabelecido a suspensão aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, locais de jogos de bilhar, carteados e congêneres, academias, restaurantes, mercadinhos e supermercados, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário:

**I** - de segunda-feira a sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares;

**II** - de segunda-feira a sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, bem como conveniências e similares;

**III** - durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares, locais de jogos de bilhar, carteados e similares;

**IV** - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, bem como conveniências e similares;

**V** - suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

**VI** - nos finais de semana e feriados, acessos aos balneários, açudes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§1º - O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcólicas após 20h.

§2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, deverão funcionar até às 20 horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§3º - Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Corona Vírus, na forma a seguir:

**VII** - Bares, restaurantes, e/ou estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;

disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;

aumentar frequência de higienização de superfícies;

suspender totalmente a utilização de som de qualquer natureza em bares, restaurantes e similares e qualquer tipo de som em seus entornos como paredes mecânicas ou orquestras;

**VIII** - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

**IX** - Cada quiosque localizado na Praça de Eventos, deverá disponibilizar, no máximo 10 (dez) mesas, com 4 (quatro) cadeiras e na forma estabelecida pelo inciso I, §2º do Art. 5 do presente Decreto.

§4º - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§5º - A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso III deste artigo, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

## SEÇÃO IV

### DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 6** - Estão suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19);

§ 3º - Fica assegurado a realização de lives e apresentações de atividades religiosas no formato online, devendo observar a recomendação da quantidade máxima de pessoas em relação ao tamanho do ambiente e medidas de prevenção sanitária.

## SEÇÃO V

### DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Art. 7** - Fica suspenso o funcionamento das academias, atividades esportivas em grupo, bem como, as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

## SEÇÃO VI

### DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 8** - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

**I** - Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;

**II** - Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

**Parágrafo único.** O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DE DEFESA

**Art. 9** - Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10** - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

## CAPÍTULO IV

### DO REGIME SANACIONATÓRIO

**Art. 11** - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

## CAPÍTULO V

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 13** - Fica a Secretaria de Saúde do Município de RIACHO DA CRUZ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

**Art. 14** - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

**Art. 15** - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

**Art. 16** - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

**Art. 17** - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de março de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**4043E3F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01020001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 29.100.347/0001-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**VIGÊNCIA:** 01 DE MAIO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/1993.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**AB2D0F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de material médico hospitalar destinado ao combate do COVID-19 neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00026/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos

Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.8 – MAN. ATIV. FUNDO. M. SAÚDE – FUS/SAÚDE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 16/04/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02150/2021 - 15.02.21 - MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ 29.894.043/0001-40 - R\$ 48.974,75. **LOCAL DE ENTREGA:** Neste Município

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1FAEAAA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e Secretarias Municipais deste município; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 704.719,57.

Riacho de Santana - RN, 01 de Março de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C6BBAD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na Gestão de Contratos de Obras; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Elayne Gabriela de Oliveira Silva - R\$ 16.000,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**426545A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00024/2021. **OBJETO:** Prestação de Serviços na Gestão de Contratos de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 24/02/2021.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**484AC679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial hematológico; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.197,46.

Riacho de Santana - RN, 26 de Janeiro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B190D775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. OBJETO: Fornecimento de material laboratorial hematológico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/01/2021.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BF22035A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de Comida Pronta Entrega (quentinhas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01270/2021 - 20.01.21 - HELOISA SOARES CAJE 10707320445 - R\$ 15.600,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A4574AAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA - R\$ 43.035,84; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 195.953,08.

Riacho de Santana - RN, 01 de Março de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**1EEA5843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 059/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE  
MARÇO DE 2021.**

**Portaria N.º 059/2021** Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, abaixo relacionados;

- Sr. **MARCOS ARMANDO COSTA**– Chefe de Gabinete – Representante da Prefeitura Municipal.
- Sr. **ELIENILSON FERREIRA FONTES**- Vereador Presidente da Câmara – Representante da Câmara de Vereadores.
- Sr. **FERNANDO LUIS DE CARVALHO MARTINS**- Secretário Municipal de Agricultura – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Sr. **EMERSOM NASCIMENTO DE SOUZA** – Chefe Divisão de Saneamento Básico e Vigilância Sanitária – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Sra. **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**- Secretária Municipal de Assistência Social – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Sra. **DIACIETE NUNES FERREIRA DE LIMA** – Representante da Igreja Católica.
- Sr. **JOSÉ EVANUEL AIRES** – Representante da Igreja Evangélica.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de março de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**EA9640C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 060/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE  
MARÇO DE 2021.**

**Portaria N.º 060/2021** Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que “Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

**VII – aposentadoria;**

VIII – posse em outro inacumulável;

IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Considerando**, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

**Considerando**, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

**Considerando**, que a servidora **Francisca das Chagas Oliveira Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 011.079.384-65, com matrícula nº. 170364-9, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de ASG, **foi aposentada junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

**Considerando**, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS  
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

1. A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o que contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO  
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE

**PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

**Considerando**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são prestados para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

**Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.**

**No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”**

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

**APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

**- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

**Considerando**, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

**Considerando**, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **ASG**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **Francisca das Chagas Oliveira Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 011.079.384-65, com matrícula nº. 170364-9, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de março de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**A1517F13

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000094/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000094/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**69C38409

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000098/2021**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000098/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.996.154-75**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**4E2E6005

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000099/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000099/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANDREZA ALEXANDRE MORAIS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.349.804-30****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3** – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**89D1D5D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000100/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000100/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: INAYARA JADE NUNES SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.003.024-81****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3** – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**59E6751E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000101/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000101/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: WILLSON DOS SANTOS SOARES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 073.830.564-26****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3** – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE -FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**D4C3A01F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000102/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000102/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.174-55****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3** – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:**01/02/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**04F53B5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000103/2021****CONTRATO Nº: 00000103/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO:DAIANE BISPO DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO:097.827.914-07****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3** – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:**01/02/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**90212580**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000097/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000097/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA LUCILEIDE DA COSTA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 779.564.274-87****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/04/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**2ABCB787**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado:PREVIEW COMUNICAÇÃO E MARKETING inscrita no CNPJ: 09.584.060/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ADESIVAGEM DA FROTA MUNICIPAL.

Valor R\$ 3.403,00 (Três mil e quatrocentos e três reais);

Vigência: 18.02.2021 a 31.12.2021

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**49DFCD74**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado:ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

Valor R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais);

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DBC8E2C1**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

Contratado:COMERCIAL NOVA PARNAMIRIM inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05

Valor R\$ 15.000,37 (quinze mil reais e trinta e sete centavos) total.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5C76109B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA FIN 03-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

**PORTARIA FIN - Nº 3, de 18 de janeiro de 2021**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 154 de 01/09/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº154, de 01 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

ACRÉSCIMOS		
02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	1.300,00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2720.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	11.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$</b>		<b>12.300,00</b>
REDUÇÕES		
02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	-1.300,00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2720	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF .....R\$	-11.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R\$</b>		<b>-12.300,00</b>

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D0FCB6C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00;

**Objeto do contrato:** Publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Valor Estimativo global : R\$ 14.868,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), referente a publicação de 450 cm (quatrocentos e cinquenta centímetros), ao preço unitário de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos).

**Vigência :** dez (10) meses, a contar do dia 01/03/2021

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Imprensa Nacional – CNPJ 01.612.393/0001-57. Marley Vitorino da Silva - CPF 246.028.251-68

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**017BB7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00;

**Objeto do contrato:** Publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Valor Estimativo global : R\$ 14.868,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), referente a publicação de 450 cm (quatrocentos e cinquenta centímetros), ao preço unitário de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos).

**Vigência :** dez (10) meses, a contar do dia 01/03/2021

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Imprensa Nacional – CNPJ 01.612.393/0001-57. Marley Vitorino da Silva - CPF 246.028.251-68

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**51346979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a portaria nº 159/2021 - GP, que comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convoca a senhora **LARISSA DA COSTA RÉGIS**, 7ª colocada do processo eleitoral, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - A referida convocada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta resolução, para se apresentar perante o Gabinete do Prefeito deste município, que funciona no prédio da prefeitura municipal, localizado na av. 17 de setembro, centro – Rio do Fogo/RN, no horário de 08 às 14 horas, de modo que possa manifestar interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar, a contar do dia da apresentação.

**Parágrafo único.** O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**60D42619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021 - GP**

Comunica a vacância de cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a carta de renúncia apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 23/02/2021, pelo conselheiro tutelar **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, eleito no pleito realizado no dia 06 (seis) de outubro de 2019, para escolha do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer o mandato de 2020 a 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de fevereiro de 2021.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F863A08A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2021 - GP**

Nomeia Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Nomear o senhor(a) JOSINEIDE DE SOUZA BARBOSA AMERICO – CPF: 048.059.384-12, para o cargo de Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**E7DA7FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 139/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Cultura comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FE5D407D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020001/21-  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 25020001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de licenciamentos anual e taxa de bombeiros de 2021, dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317 e ônibus de placa NOE 0350 da Secretaria de Educação, carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura e argo de placa QGZ 7D85 do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal, pelo o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05, e pelo valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**CFB1E5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020001/21-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de licenciamentos anual e taxa de bombeiros de 2021, dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317 e ônibus de placa NOE 0350 da Secretaria de Educação, carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura e argo de placa QGZ 7D85 do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal.

**FAVORECIDOS.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

**VALORES.....:** 720,00 (setecentos e vinte reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN e R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: B156F26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020001/21-  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 24020001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o repasse financeiro anual a União de Dirigentes Municipais de Educação do RN, que representará os interesses da educação municipal junto as autoridades constituídas, tendo como missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal de acordo com a legislação vigente, durante o exercício de 2021, pelo valor de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), a Empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 842F7B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020001/21-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** repasse financeiro anual a União de Dirigentes Municipais de Educação do RN, que representará os interesses da educação municipal junto as autoridades constituídas, tendo como missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal de acordo com a legislação vigente, durante o exercício de 2021.

**FAVORECIDO.....:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76

**VALOR.....:** R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: D20A6379

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020001/21-TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00, visando o pagamento de licenciamentos anual e taxa de bombeiros de 2021, dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317 e ônibus de placa NOE 0350 da Secretaria de Educação, carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura e argo de placa QGZ 7D85 do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal, pelo o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, e pelo valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 7BC4A2C2

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020001/21-TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, visando o repasse financeiro anual a União de Dirigentes Municipais de Educação do RN, que representará os interesses da educação municipal junto as autoridades constituídas, tendo como missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal

de acordo com a legislação vigente, durante o exercício de 2021, pelo valor de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7692220E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20210010**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010002/21

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** SYDELTA EIRELI, CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada na gestão do prontuário eletrônico, com locação e gestão de servidor web; treinamento das equipes da APS; disponibilidade de painel online de chamada por voz para as Unidades Básicas de Saúde; disponibilidade de painel online de monitoramento inteligente integrado ao PEC; suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo, para atender os critérios da portaria nº 2.979/19 de 12/11/2019-SUS, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.105,00 (dezesete mil, cento e cinco reais)

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 17.105,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2E4CD46B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 75/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora KÁTIA ADRIANA FERREIRA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282308 portadora de CPF de nº 806.836.734-91, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8669A00A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 76/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor GILSON VIRGÍNIO DIAS, Funcionário Público de matrícula de nº 0282139 portador de CPF de nº 737.447.194-72, para cargo em Função de Confiança de Vice - Diretor do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**798ABE1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 77/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR A Servidora EDNA SOARES DE LIMA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282205 portadora de CPF de nº 671723004-59, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D32603AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 78/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR A Servidora VITORIA ROSICLEIDE DA COSTA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282225 portadora de CPF de nº 034804154-31, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2912BB82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANCISCO OLINTO SOBRINHO, Funcionário Público de matrícula de nº 0282210 portador de CPF de nº 096028284-04, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CA503470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
 CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.  
 OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 4.246,47 (Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 01 de março de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**22B982D5

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de março de 2021, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
 Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**A2CCB342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210006 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, publicado em 11/02/2021, ONDE SE LÊ: “Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021”, LEIA-SE: “Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2021”.

Santa Maria/RN, 01 de março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C77AAE79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, publicado em 11/02/2021, ONDE SE LÊ: “Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021”, LEIA-SE: “Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2021”.

Santa Maria/RN, 01 de março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D29038D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **36.484.957/0001-06**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E0282631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210024.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.  
**Contratado (a):** COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTAVEL LTDA – CNPJ nº: 36.484.957/0001-06.

**Processo nº:** 17020001/2021 - Dispensa nº 021/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SANTA MARIA/RN.

**Valor Global:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.**

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA**  
CNPJ nº: 36.484.957/0001-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C44C0BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **ADELSON COSMO PEREIRA 89794389404**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **26.019.207/0001-00**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, com valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**4113EC6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210025.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado (a):** ADELSON COSMO PEREIRA 89794389404 – CNPJ nº: 26.019.207/0001-00.

**Processo nº:** 19020001/2021 - Dispensa nº 020/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.**

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ADELSON COSMO PEREIRA 89794389404**  
CNPJ Nº: 26.019.207/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5F0BE468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0276/2021**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 0276/2021 Santa Maria 25 de Fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a autorização sobre a concessão de ajuda de custo para o fornecimento de transporte externo ao cartório eleitoral da 08ª Zona Eleitoral ou outra que venha a substituí-la e torne-se responsável

pela jurisdição eleitoral de Santa Maria/RN em primeira instância, caso haja redistribuição, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção de veículo com motorista em favor das atividades externas do Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral competente pela apreciação das demandas do município de Santa Maria em primeira instância, a qual na data de publicação da presente Lei é a 08ª Zona Eleitoral.

§1º. A referida ajuda de custo será depositada até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta judicial, aberta para este fim, e destina-se, exclusivamente ao pagamento dos serviços prestados para transporte de materiais ou servidores, com origem ou destino nos Municípios que compõem a respectiva Zona Eleitoral mencionada no *caput* do art. 1º desta Lei.

§2º. É de responsabilidade do Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral mencionada no *caput* do art. 1º desta Lei a gestão e indicação do veículo e do respectivo motorista, sua periodicidade e regularidade, bem como o controle da Conta Judicial na qual será realizado o depósito da ajuda de custo.

**Art. 2º.** O Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral mencionada no *caput* do art. 1º desta Lei deverá informar trimestralmente as atividades desempenhadas pelo veículo indicado, bem como prestar contas anualmente dos valores repassados, apresentando cópia dos comprovantes de transferência ao prestador de serviço, com os respectivos recibos.

**Art. 3º.** Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto Municipal, após análise das condições econômico-financeiras da municipalidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo do Município de Santa Maria está autorizado ao pagamento da ajuda de custo integral referente ao exercício financeiro do ano de sua publicação, inclusive com a possibilidade de pagamento de valores de meses que antecedam a vigência da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**82D2F52B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETORNO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

CNPJ.: 01.612.438/0001-93  
Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN  
Fone/Fax: (84) 3635-0035

PORTARIA 059/2021 Santa Maria-RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a pedido, a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, da servidora municipal JANAINA LOPES DA SILVA, matrícula 000307, sob o CPF nº 061.558.564-78 de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII, art. 96, §1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**0009A1BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

PORTARIA 060/2021 Santa Maria-RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, Suplente de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 011.721.444-27 para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, a partir do dia 1º de Março de 2021, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**AADAC947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA 061/2021 Santa Maria-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: **623.808.934-20**, para o Cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**4B427DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 239/2021**

Portaria de diária nº 239/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 22 a 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C8EE0015

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 238/2021**

Portaria de diária nº 238/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 23, 25 e 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3754ABCB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 237/2021**

Portaria de diária nº 237/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AAD18C9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 ORIUNDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 718/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2020**

Trata o presente do 13º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,52
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 4,32
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 4,35

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	4,89%	R\$ 5,79
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	10,19%	R\$ 4,76
022083	Óleo diesel S10	Litro	11,95%	R\$ 4,87

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6B8DBB5A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 -**  
**PROCESSO ADM Nº 113/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	12110000 -	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2259 -	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Proveniente do Govern

3 – Contratação da empresa: **JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA** – inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50, com sede na Rua da Humberto de Campos, Nº 260, Centro – Passo Fundo/RS, CEP: 99010-400.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**0434BE95

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 101/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** a concordância dos Secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/03/2021 a 30/03/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de março de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA	92	2018/2019
02	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	268	2018/2019
03	ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA	2189	2020/2021
04	ANA MARLY DA SILVA	203	2018/2019
05	ANABEL BATISTA PEREIRA	2260	2019/2020
06	ARTUR BRENO MEIRA SILVA	2188	2020/2021
07	ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	2170	2019/2020
08	CELIA APARECIDA CORCINO DE MELO DA SILVA	2155	2019/2020
09	DIOCLECIO ARRUDA CAMARA	160	2019/2020
10	EMANUELA VARELA DE AGUIAR	2176	2019/2020
11	EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO	295	2019/2020
12	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	2190	2020/2021
13	FRANCIEDSON PINTO DA SILVA	2187	2020/2021
14	FRANCISCO ERVANDRO FREIRE DE CASTRO	555	2018/2019
15	FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA	2314	2020/2021
16	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	469	2018/2019
17	GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS	2182	2020/2021
18	GIVANYLDO PINHEIRO ROCHA	129	2019/2020
19	INACIO LUIZ	468	2018/2019
20	IRANETE FERREIRA DOS SANTOS	362	2018/2019
21	JOAO ANTONIO FIGUEIREDO BOTELHO DE SOUZA	2183	2020/2021
22	JOAO BATISTA ROCHA	431	2019/2020
23	JOSE EDVAN BARBOSA DA SILVA	206	2018/2019
24	JOSE ELIAS DE SOUSA FILHO	162	2019/2020
25	JOSE FRANCISCO SEVERO	375	2018/2019
26	JOSE JOSIMARIO DA SILVA BASTO	2185	2020/2021
27	JOSE LUCAS OLIVEIRA	2146	2019/2020
28	JOSINALVA DE OLIVEIRA CABRAL SILVA	477	2018/2019
29	KATIA VIVIANE DA SILVA	471	2018/2019
30	LENILTON MEDEIROS FORMIGA	190	2018/2019
31	MARIA AVANI ALVES DA FONSECA	686	2019/2020
32	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CARDOSO	289	2018/2019
33	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO	2304	2020/2021
34	MARIA DE FATIMA DA SILVA	330	2018/2019
35	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2191	2020/2021
36	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA	470	2018/2019
37	MARIA FRANCIMAR DA SILVA LOPES	448	2018/2019
38	MARIA GENILDA SILVA	338	2019/2020
39	OTACIANA CAVALCANTE BEZERRA	2184	2020/2021
40	PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS	2163	2019/2020
41	RANILDO LOPES FERREIRA	193	2018/2019
42	ROBSON SILVA DE MEDEIROS	2171	2019/2020
43	ROSSIVANIA CABRAL RODRIGUES	2186	2020/2021
44	SUERDA ARAUJO DA SILVA	449	2018/2019
45	THIAGO FELIPE E SILVA	2231	2019/2020
46	VANUZA REGINA BRAGA	293	2019/2020
47	VERONICA MARIA BRAGA	659	2018/2019
48	VERONICA MARIA RODRIGUES	176	2018/2019

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**57142497

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 102/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2004 a 01/06/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LEOCADIO MARTINS**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 267 e CPF nº 031.241.524-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2021 a 29/05/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F2D11D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 095/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:B0EC64AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0105/2021**

**PORTARIA Nº 0105/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:68049395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 016/21 - PMSS

PROCESSO Nº 28010005/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** HERBERT WAGNER DANTAS. CNPJ: 01.129.348/0001-46.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes destinados a sede da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.418,00 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/03/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/03/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:62FB8EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2021**

**PORTARIA Nº 0106/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **GEORGIO DA SILVA**, Matrícula nº 130077-6, ocupante do cargo de agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**438CE5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2021**

**PORTARIA Nº 0107/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, Matrícula nº 130155-1, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**A66157EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2021**

**PORTARIA Nº 0108/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 18/02/2021 à 18/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F7E83824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0109/2021**

**PORTARIA Nº 0109/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 13/01/2021 à 11/02/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**9F2B69BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2021**

**PORTARIA Nº 0110/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 13/01/2021 à 11/02/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**70BB16CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2021**

**PORTARIA Nº 0111/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9E8A49A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0112/2021**

**PORTARIA Nº 0112/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**3AF7BC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2021**

**PORTARIA Nº 0113/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/03/2021 à 29/05/2021**, referente ao período aquisitivo 2001/2005 e 2006/2010.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**BB96443A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/21 - FUSAM**

PROCESSO Nº 05020003/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** CDH- CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA- CNPJ.: 04.666.364/0001-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA HUMACOUNT 60TS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/03/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/03/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:822D54A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS EVANIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 915.087.384-91 e portador do RG 001.529.002-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:BA49F6F2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HUMBERTO FELIPE**, inscrito no CPF nº 068.912.474-03 e portador do RG 002.624.282-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B8C35B3D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO JOSIMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 358.264.444-87 e portador do RG 000.619.650-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A8887009**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. GETÚLIO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 110.699.434-52 e portador do RG 4755E-OAB/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **PREGOEIRO ADJUNTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:7412A251**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORGE SILVA JANUÁRIO**, inscrito no CPF nº 700.212.044-11 e portador do RG 003.303.434-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B1F05D53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. EXPEDITO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 595.243.404-53 e portador do RG 930.676-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3257FC0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 036.361.564-46 e portador do RG 001.634.100-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE CRECHE** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E3F7B31E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS ULISSES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 095.538.394-36 e portador do RG 003.057.586-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre

nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**514261CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. GENILSON LUCINDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 703.276.794-09 e portador do RG 003.439.170-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**580017A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCIGLEYSON CARLOS DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF nº 072.392.074-55 e portador do RG 002.214.325-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS E EVENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**46457AD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. GENIVAL TOMAZ DE AQUINO**, inscrito no CPF nº 913.806.264-04 e portador do RG 1.385.144-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7B16946A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANGÉLICA DE LIMA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 082.599.404-77 e portadora do RG 002.753.256-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9A82ACC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Município de Santo Antonio-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II e art. 44, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santo Antonio-RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a referência Regional Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal ter atingido a Taxa de Ocupação de Leitos 100%, e havendo aumento da incidência de casos novos no município, alertando para o colapso de leitos na região;

Considerando a introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Santo Antonio-RN;

Considerando o Decreto Municipal nº 011, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 1º Fica estabelecida medida de **“toque de recolher”**, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santo Antônio/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*; e

XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

## CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto 30.379, de 19 de fevereiro de 2021; e sem prejuízos ao Decreto Municipal nº 011, de 22 de fevereiro de 2021, e das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio/RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais.

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, bem como prática de jogos esportivos de modalidade coletiva.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º A partir de 1º de março de 2021, as atividades das academias serão permitidas desde que respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º Fica o empresário do setor responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 5º A partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares serão permitidas desde que respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 6º Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020.

Art. 7º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

## CAPÍTULO III ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO ESTADO

Art. 8º Atendendo as recomendações estaduais do Decreto nº 30.383, de 26 de Fevereiro de 2021, após a publicação deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades:

I – após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

II – após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do meio remoto.

IV – nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*).

Art. 9º Serão adotadas as seguintes medidas sanitárias:

I – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, Blitz educativa nas entradas da cidade, testagem em sistema de Drive Thru, ação educativa na feira livre, sistema de barreira sanitária, dentre outros.

II – reorganização das feiras livres e similares, com feirantes **SOMENTE** do município de modo a evitar a disseminação do vírus e a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

III – disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor, bem como o estabelecido no Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Santo Antônio/RN disponibilizará as forças de segurança do Estado, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 11. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e

penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 12. O disposto nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e no Capítulo II deste Decreto terão vigência por prazo indeterminado.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no Município.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5DC96209

### GABINETE DO PREFEITO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 001/2021

Assunto: Quebra da ordem cronológica de pagamentos

Observando o dever de conduta séria e imparcial, independentemente de quem seja o credor, garantindo ao contratado de não ver seu crédito preterido, impõe à Administração, por meio de seus agentes, uma conduta dirigida à observância da ordem de pagamentos, de modo a preservar os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, sendo assim ressaltando todos os princípios fundamentais exigíveis na administração pública. Considerando que a gestão recebeu todas as contas com saldo financeiro zerado em 31 de dezembro de 2020, e apenas em janeiro foi entregue o relatório de restos a pagar, pela gestão anterior, sem saldo correspondente as despesas do exercício de 2020. Dessa forma, justifica-se o pagamento do credor Andressa Aparecida Nunes da Silva, tendo em vista que obtemos recursos financeiros no presente ano para custear o mesmo, observando assim não seguir a ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que os documentos exigíveis para que sejam comprovadas tais despesas encontram-se com irregularidades conforme as normas dos órgãos de controle.

Santo Antônio/RN, 29 de Janeiro de 2021.

**ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**FE005F83

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará sessão para abertura dos envelopes de propostas, findo o prazo recursal onde não houve nenhuma interposição de recurso, ocorrerá no dia 04 de março de 2021, às 09:00, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será na sede do Município de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**ADC1170B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, de conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações poderão ser obtidas através do email [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com), ou na sede do Município de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**78BBA936

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143007/2020

**Espécie:** TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143007/2020; **Distratante:** *Município de São Bento do Trairi/RN, inscrito no CNPJ sob o 08.160.467/0001-00;* **Distratado:** HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.706.708/0001-84; **Objeto:** Cancelamento do Registro de Preços efetuado através da Ata de Registro de Preços Nº. 143007/2020, celebrada em 30 de julho de 2020 entre esta Prefeitura de São Bento do Trairi/RN e a Empresa HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição destinadas à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN; **Base Legal:** Lei 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 26 de fevereiro de 2021,

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**3D84C50E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100107/2020

**Espécie:** TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100107/2020; **Distratante:** *Município de São Bento do Trairi/RN, inscrito no CNPJ sob o 08.160.467/0001-00;* **Distratado:** 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.834.638/0001-00; **Objeto:** Cancelamento do Registro de Preços efetuado através da Ata de Registro de Preços Nº. 100107/2020, celebrada em 02 de julho de 2020 entre esta Prefeitura de São Bento do Trairi/RN e a Empresa 3A SERVIÇOS E

COMÉRCIO EIRELI EPP, *que tem como objeto* Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste município de São Bento do Trairi/RN; **Base Legal:** Lei 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 26 de fevereiro de 2021,

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6C0B3995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 080.908.814-24, portador da Carteira de Identidade n.º 002909731, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem – COREN sob o n.º 5520404 residente e domiciliado em CAICÓ/RN, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 098/2019 decorrente do Pregão Presencial n.º 021/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 021/2019, cujo objeto é Contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de 01/03/2020, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26/02/2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**  
Licitante

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**213C3913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 003/2021- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 003/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros; Foi declarado DESERTO por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 12/03/2021, às 09h00, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoocpsf@gmail.com](mailto:licitacaoocpsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 01/03/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9FCACF6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 085/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/21**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CML- CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.402.186/0001-69, com endereço à SÍTIO BARRA DO SABUGI, SN, ZONA RURAL, São Fernando/Rio Grande do Norte.

OBJETO: Contratação de empresa, para locação de máquina pesada do tipo trator D-6, para executar serviço de terraplanagem do aterro sanitário no município de São Fernando/RN..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 085/21).

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JUDINEIDE MEDEIROS – pela Contratada.

#### \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Fernando/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**37CA9DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
EDITAL N.º 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.01.0058**

**IMPUGNANTE:** I 2 J CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

**ATO IMPUGNADO:** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional na área de contabilidade para prestar assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento com as devidas informações em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação à Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, e bem como prestar informações ao TCE RN por meio do SIAI-DP, em conformidade com o consignado no edital do certame epigrafado.

A empresa I 2 J CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI apresentou manifestação escrita, qualificada e recebida como **Impugnação ao Edital**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Impugnante, em síntese, que o item do Edital 005/2021 – contém requisito para habilitação contrário aos princípios norteadores do direito, especialmente o que trata de *“Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a licitante concorrente detém experiência nos serviços descritos no objeto deste certame de, no mínimo, dois anos, sem falhas que comprometam a competência técnica da adjudicatária”*.

É este o relato.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Nas licitações com a ora analisada, a Comissão de Licitação recebe todo o quantitativo através de memorando expedido pelo Secretário responsável pela pasta, sendo esta a autoridade competente para fiscalização do contrato, com observância de todos compromissos assumidos pela empresa contratada.

A contratação de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a administração enfrenta com frequência problemas na execução deste tipo de contrato e eventual intercorrência pode resultar em severos prejuízos ao ente público.

A Lei de Licitação, nº 8.666/93, em seu art. 30, tratou de estabelecer regras para exigência de capacidade técnica, especificando pretensão do Edital pelo disposto no inciso II, in verbis:

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Logo, é fácil perceber que a administração deve se resguardar contra eventuais empresas sem a devida experiência e aparato técnico necessário à execução do contrato. Isso nada mais é que o zelo com a coisa pública, de forma que o serviço seja prestado com observância ao preceito da eficiência.

A exigência de tempo de experiência, em tempo razoável, é plenamente possível para atender o disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, seguem alguns arestos jurisprudenciais:

**EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO VIOLAÇÃO. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR IDÊNTICA AO OBJETO LICITADO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A TRÊS ANOS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. UNANIMIDADE.** 1. A licitação é um instrumento que visa primordialmente à Administração Pública contratar a partir de uma proposta mais vantajosa, e assim se verifica não somente no aspecto do menor preço, como também no aspecto da qualidade daquele que participa do certame. 2. O procedimento licitatório perpassa por várias fases até a escolha do vencedor, para em seguida ocorrer a sua execução. 3. A regra veio estabelecida no edital do certame e o mesmo faz lei entre as partes, de modo que somente serão admitidos a participarem da licitação aqueles que preencherem todos os requisitos lá constantes, logo não há de se falar em violação ao princípio da isonomia, mas em sua observância. 4. No que atine à exigência de experiência em idêntico objeto da licitação é preciso que se destaque que a previsão editalícia encontra-se no âmbito no poder discricionário da Administração Pública. 5. Para evitar o descumprimento do contrato ou problemas na sua execução é que a Administração Pública estabeleça critérios, esclareça-se, de ordem objetiva, a exemplo da exigência de experiência anterior. 6. Segurança denegada. Unanimidade (TJ/MA - MSCiv 0589262014, Rel. Desembargador(a) RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, ÓRGÃO ESPECIAL, julgado em 10/06/2015, DJe 17/06/2015)

**ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES SIMILARES OU CONGÊNERES. AMPARO NO ART. 30, II, DA LEI 8.666/93. PRECEDENTE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.**

1. Cuida-se de recurso ordinário em mandado de segurança no qual o licitante postula que a cláusula de exigência de experiência prévia em determinado serviço de engenharia ensejaria violação à competitividade do certame.

2. Não há falar em violação, uma vez que a exigência do edital encontra amparo legal no art. 30, II, da Lei n. 8.666/93, bem como se apresenta razoável e proporcional, já que se trata de experiência relacionada a rodovias, limitada à metade do volume licitado.

3. "**Não fere a igualdade entre os licitantes, tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/93**" (REsp 1.257.886/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 11.11.2011).

Recurso ordinário improvido.

(RMS 39.883/MT, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/2013, DJe 03/02/2014)

Portanto, com a patente legalidade da exigência de prévia experiência, dentro dos padrões de razoabilidade, não há necessidade de retificar o edital ou suspender o procedimento, o qual tem sessão pública designada.

### III – DECISÃO

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito de impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, entendendo por manter-se inalterado o referido ato convocatório em todos os seus termos.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:0492899A**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 046-GPMSF/2021.

Designa servidor público para exercer a função de Operador do Programa Bolsa Família e CadÚnico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no seu art. 74, inciso V, resolve:

**Art. 1.º** - Designar o servidor público municipal JUSCELINO DE LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Identidade n.º 002.884.521 – SSP/RN, e do CPF n.º 093.581.684-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Operador do Programa Bolsa Família e CadÚnico no Município de São Fernando/RN.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:4163965D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n.º 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, n.º 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

*2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), Diesel comum, de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e Diesel S10, de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).*

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.*

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevas Leite

**Código Identificador:**343EF41C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e*

*alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

*2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta oito centavos)**.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

*3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

*5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

*5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.*

*5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.*

São Francisco do Oeste/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevas Leite

**Código Identificador:**7080425F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) e Diesel S10, de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**E8C9A453

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Aprova a Reprogramação dos Saldos da Assistência Social 2020-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 23 de Fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº219/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para execução no município de São Francisco do Oeste no exercício de 2021, no valor de R\$ 76.192,91 do Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, R\$ 846,40 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 18.905,52 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF, R\$ 2.835,00 para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, R\$1.731,75 do Programa BPC na Escola, R\$ 5.676,45 de COVID-EPI, R\$ 46,87 do Acessuas Trabalho.

Art. 2º - Aprova a Reprogramação dos saldos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 3.715,00 para cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

**GISELY PORFÍRIO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**3A6D27DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Raimundo Pereira da Silva, CPF 081.330.834-86

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 – Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de março de 2021.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Raimundo Pereira da Silva** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:** 36D522EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marcelio Alves de Lima, CPF: 060.049.124-25

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 – Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de março de 2021.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Marcelio Alves de Lima** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:** FEA63ABA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros, divisórias, bancadas e portas, incluindo todos os materiais necessários e ainda para serviços de remoção, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Francisco das Chagas Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55. São José de Mipibu/RN, 22.02.2021. Airlada Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Francisco das Chagas Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 25.02.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADA:** Francisco das Chagas Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, situada na Rua Tanabi, 12 – Conjunto Santarém - Potengi – Natal/RN; Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros, divisórias, bancadas e portas, incluindo todos os materiais necessários e ainda para serviços de remoção, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Francisco das Chagas Machado - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 25.02.2021.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:** 7279CC02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021-GP/PMSJM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/1993

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art.2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CPL de que trata o art.1º, da presente Lei.

**Titulares:**

- Arialda Helena do Carmo Martins - Pregoeira e Presidente;
- Maurício Bezerra da Silva – Membro;
- Williany da Silva - Membro; e
- Francisca Ferreira de Oliveira – Secretária.

**Suplentes:**

- Elenildo Oliveira de Moraes – Membro; e
- Roseane Lima Cruz - Membro

**Art.3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art.4º**- O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

**Art.5º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art.6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.7º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 01 de janeiro de 2021

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito

Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**296FF7D1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2021-GP/PMSJM, 01 DE  
MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 008/2020- GP/PMSJM, que criou o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar mais integrantes a comporem o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 3º do Decreto Municipal nº 008/2020- GP/PMSJM, 16 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º.** O Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) é composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

- “I – Chefia de Gabinete;
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal de Educação;*
- *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;*
- *Assessoria de Comunicação;*
- *Procuradoria Geral Municipal;*
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;*
- *Secretaria Municipal de Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Esporte;*
- *Legislativo municipal;*
- *Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);*
- *Igrejas (Católica e Evangélica);*
- *representantes das escolas privadas.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1ED67A57

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS	104.766.494-12

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F974B212

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
EDUARDO JOSÉ LAMARTINE FAIVA	043.913.304-15

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**90B00A7E**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
PORTARIA 001/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA Nº 001/2021-SEMTHAS**

Dispõe sobre a adoção de medidas para restringir o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, e os Serviços, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social, em caráter provisório, considerando a situação de emergência em Saúde Pública provocadas pelo COVID-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 91/2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, e a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPEN) pelo Ministério da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução Interadministrativa nº 01, de 20 de março de 2020 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RN) e o Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN), que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção da propagação e contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020, o Sistema Único de Assistência Social continua atuando em todo país para garantir a oferta de serviços e atividades da Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art.1º - Restringir os atendimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, Serviços, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social, em caráter provisório, considerando a situação de emergência em Saúde Pública provocadas pelo COVID-19.

Art.2º- Suspender pelo prazo de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da situação na saúde pública:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, informados via rede sociais e disponibilizados fisicamente em cartazes nas dependências da SEMTHAS;

II - Atividades coletivas em todos os serviços que poderão funcionar de forma remota por meio eletrônico.

Art.3º - Adotar as seguintes ações na sede da Gestão Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e nos Serviços Socioassistenciais, Programa e Benefícios:

I – A sede da secretaria respeitará todas as normas de segurança sanitárias, com o horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e disponibilizará vias telefônicas e eletrônicas para atendimento remoto, com agendamentos de atendimentos presenciais necessários;

II - Os CRAS e CREAS respeitarão todas as normas de segurança sanitárias com o horário de expediente das 07h30min às 13h30min e disponibilizarão as vias telefônicas e eletrônicas para atendimento remoto, com agendamento de atendimentos presenciais e as visitas domiciliares sendo analisadas isoladamente, respeitando as necessidades pontuais;

III - Nos Grupos de Convivências do CRAS, CREAS e SCFV, o atendimento presencial ficará suspenso e as atividades serão prestadas de forma remota, com acompanhamento via telefônico e eletrônico pelos técnicos de referências;

IV – No PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, as atividades serão prestadas de forma remota e as visitas reduzidas;

V – O CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – respeitará todas as normas de segurança sanitárias com o horário de expediente das 07h30min às 13h30min, com o atendimento presencial por meio de agendamento prévio através dos contatos telefônicos;

VI – Suspensão das reuniões ordinárias dos Conselhos vinculados à assistência, reuniões administrativas e de planejamentos, devendo-se priorizar a forma remota por meio dos aplicativos eletrônicos;

VII – Não será permitida a entrada de pessoas que apresentem sintomas compatíveis ao COVID- 19;

VIII - Devem ser adotadas todas as orientações da OMS e seguir as determinações do Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

IX - Considerar a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala de servidores e terceirizados, a depender da situação na saúde pública.

Art. 4º - Será determinado protocolo interno de trabalho e atendimentos, estabelecendo medidas de segurança na execução das atividades.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2021.

**MARIA SUENIA NOBRE DE ABRANTES**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Luzineide de Medeiros

**Código Identificador:**24BDDD78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2021.

Renovar cessão de Servidor do quadro efetivo para o Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão do Servidor AECIO DA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de assistente técnico administrativo, matrícula 00103-1 ao Município de Serra de São Bento/RN, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 186, Centro – Serra de São Bento/RN.

§ 1º - Caberá a este Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de gratificação e/ou vantagem de qualquer natureza que este venha a receber do município de Serra de São Bento/RN em decorrência do exercício de cargo e/ou função comissionada exercida.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AC8204AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 885, de 11 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023:

**I - Representantes do Poder Público:**

1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Francineide Soares da Silva

Suplente: Ramisson Fernando Ferreira de Lima

2 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

Titular: Relya Daniela Felipe da Silva

Suplente: Sérgio Pereira da Silva

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maximiliana Costa Lira Silva

Suplente: Raissa Lourena Campos

4 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jean Carlos Bernardo Silva

Suplente: Maria Naldir Paulino Soares

**II - Representantes da Sociedade Civil**

1 - Representante da Fundação José Matias de Araújo - FUNJEMA

Titular: Mágnia Mousinho de Andrade

Suplente: Sérgio Oliveira

2 - Representante da Pastoral da Criança

Titular: Celma Maria França

Suplente: Josenildo Pereira da Silva

3 - Representante da Igreja de Cristo no Brasil - ICB

Titular: Robson Cassio Augusto de Albuquerque

Suplente: Gabriel Bezerra da Cruz

4 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Maria de Lourdes Ambrósio

Suplente: Ana Maria Gonçalves

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F8227A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para serviços de remanufatura de toner para as Impressoras dos Órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 (CNPJ: 32.136.317/0001-46)

Valor Total: 17.435,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Março de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**27E57E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030002/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Técnica Na Área Administrativa Da Cultura, Esporte E Lazer Para Captação De Recursos Na Esfera Estadual E Federal Por Convênios, Elaboração De Planos De Trabalho, Projetos, Formalização, Acompanhamento Na Execução E Prestações De Contas. Do Município De São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

Valor Total: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Março de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FBC84B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BCA27F79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2260DFFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**866DED4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2021**

**SERVIDORA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**  
**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 02/01/2000 a 02/01/2010  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/03/2021  
**FIM DA LICENÇA:** 29/05/2021

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**53BB00FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2021**

**SERVIDORA: SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUSA**  
**CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 20/12/2010 a 20/12/2020  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/03/2021  
**FIM DA LICENÇA:** 29/05/2021

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7595897A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2021**

**SERVIDORA: MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**  
**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM**  
**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**  
**PERÍODO: 07/12/2010 a 07/12/2020**  
**INÍCIO DA LICENÇA: 01/03/2021**  
**FIM DA LICENÇA: 29/05/2021**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:21AE614A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 007/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 15 de março de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. . Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico ( os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 18 de março de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

GAMA GT

V.D.R.L

HBsAg

Anti HBS

Anti HCV

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAUJO	114	18ª

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:D294D634**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 008/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 15 de março de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico ( os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 18 de março de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);**

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

V.D.R.L

HBsAg

Anti HCV

TSH

T3

Ácido Hipúrico Uninário.

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Odontólogo		
Nome	Matrícula	Classificação
ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS	265	3º

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:98EB6696

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001//2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 003.012.817-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 098.056.164-79, domiciliada na Rua José Eustaquio, nº1357, Paraíba, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação

de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 04 de janeiro de 2021

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal da SESAD

**ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS**

Contratada

**Testemunha**

**RG.:**

**Testemunha**

**RG.:**

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F13BFA9E

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA JAIANE FABIÓLA MEDEIROS SILVA E SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **JAIANE FABIÓLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.688.361-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 074.927.054-33, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, nº151, Centro, Cruzeta/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas

aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de trinta(30) horas semanais.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2,094,53 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais adicional de insalubridade grau

médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID - 19. Elemento 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado (PC).

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF

## XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

## XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

## XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

## XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**JAIANE FABÍOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**  
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1E6341BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 020/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.298.769-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 058.441.894-93, domiciliada na Rua Adelaide de Medeiros, 80, Samanaú, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
  - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal da SESAD

**MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.298.769-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 058.441.894-93, domiciliada na Rua Adelaide de Medeiros, 80, Samanaú, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de março de 2021.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:5711DE0C**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3D60F9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO LICIT MSJS/ RN Nº 023/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSILANE A DA SILVA ME (13.266.536/0001-03); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTES III e IV; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR TOTAL R\$ R\$ 482.666,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis e cinquenta centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE III 39,5% (trinta e nove e meio por cento), LOTE IV 29% (vinte e nove por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11200000; 12110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EA601941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO LICIT MSJS/ RN Nº 023/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS ME (CNPJ 08.024.760/0001-22); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTES III e IV; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR TOTAL R\$ R\$ 128.335,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE I 39,% (trinta e nove por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11200000; 12110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro de Lima Ferreira Júnior - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**63F1D898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 027/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME (CNPJ 09.482.343/0001-04); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12 m³; VALOR GLOBAL: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); VALIDADE: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**79998EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**PORTARIA Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,  
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO XAVIER BEZERRA**, admitido no Serviço Público em 23 de julho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula nº 130295-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **FRANCISCO XAVIER BEZERRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.295-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portador da carteira de Identidade nº. 574.332 SSP/RN e CPF/MF nº. 315.549.464-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.470-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de março de 2021 e revogando-se as em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**C1E003CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 010**

**DECRETO Nº 010/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E INSTITUI O TOQUE DE RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública, bem como o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

**DECRETA**

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 10 de março de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas ou alteradas a qualquer tempo.

**CAPÍTULO 1**

**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Miguel do Gostoso/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*; e

XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 2º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 1º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (Covid-19) no Município de São Miguel do Gostoso/RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais.

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edifícios.

III – as atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em

igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, devendo ser mantido o ensino remoto.

Art. 6º Fica suspenso ainda:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22 h e até as 06 da manhã do dia seguinte, a venda e o consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – no finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, bananeiros, rios e similares.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, e nas penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**79EF7672

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 011

#### DECRETO Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das

autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública, bem como o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

#### DECRETA

Art.1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 10 de março de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas ou alteradas a qualquer tempo.

#### CAPÍTULO 1

##### DA PREVENÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta ou indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas e recomendações determinadas nesse Decreto para o bem-estar e a saúde da população local.

Art. 3º Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021:

I – o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio telefônico ou eletrônico;

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que impliquem na aglomeração de pessoas;

III – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§1º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deve ser autorizada pela Secretaria de Administração, mediante consulta prévia a Secretaria que o servidor estar lotado, e ainda, a comprovação formal do interesse público.

Art. 4º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata, as localidades por onde tenham passado, apresentando os documentos comprobatórios das suas viagens.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com o caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores e aos empregados públicos que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica.

§ 1º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste aptidão ao trabalho e a segurança dos demais funcionários.

§ 2º A avaliação médica que trata o §1º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

#### SEÇÃO I

##### DO RELACIONAMENTO COM TERCEIRIZADOS

Art. 6º O disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto se estende, no que couber, a toda e qualquer pessoa física, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com administração pública municipal, bem como, membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada sua participação em reuniões presenciais ou realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no artigo 6º, deste Decreto;

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de reportarem os sintomas.

#### SEÇÃO II

##### DA DELEGAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Art. 8º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo das Entidades autorizados a liberar os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para adequada prestação do serviço público inadiável.

Parágrafo único. Será priorizado o teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I – forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – gestantes;

III – tiverem filhos menores de 01 (um) ano e/ou até 14 (quatorze) anos que possuam doenças respiratórias crônicas ou alguma doença que cause baixa imunidade;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º Ficam as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, devidamente autorizadas, adotarem medidas temporárias específicas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito dos sistemas de saúde e socioeducativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

#### SEÇÃO III

##### DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 10º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto nacional e mundial para o enfrentamento da pandemia fica facultada:

a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos.

#### SEÇÃO IV

##### DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES COM O BEM-ESTAR SOCIAL E SAÚDE DE TODOS

Art. 11º Ficam obrigados, todos os servidores públicos municipal e colaboradores, de prestar imediatamente informações que possuam, ou seja, as solicitadas pelas redes públicas Municipal, Estadual e Federal, sobre quaisquer dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, tendo por finalidade evitar a propagação do vírus.

#### SEÇÃO V

##### DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 12º As escolas e instituições particulares de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, e nas penalidades constantes dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso /RN

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:607F60C4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI

**Objeto:** Locação de Veículo destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 15.100,00 (quinze mil, cem reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:D6B7F1B5**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 010/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:45490DA3**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210043

**Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010002/2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.466.560/0001-76, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 613, Parque do Pitimbu, Parnamirim/RN. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 263.222,60 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**118DC1F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2021 com início 03 de fevereiro de 2021, realizada em 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. 02.288.268/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 00001; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**47C45B91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ALBA CESANNA COUTINHO ROCHA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**BEAB67FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2021\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção (\*).

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**2B717984

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A0E1F812

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora LUANA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 565, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, de acordo com o Termo de Cooperação PMSPP-TCE, de 25 de fevereiro de 2019, e Termo Aditivo, de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9D7DD5D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor PAULO TARCÍSIO LOPES, matrícula nº 917-1, Engenheiro Civil, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará com ônus ao Município cedente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**4B762130

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observação o Processo nº 00110060.000141/2021-01;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** a servidora EDNA LÚCIA DE MOURA, matrícula 832-1, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado Administração- SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN..

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**889EF890

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observação o Processo nº 00110060.000142/2021-01;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, matrícula 748-1, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado Administração-SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN..

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**BF64E4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 038/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE  
FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 038/2021 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, II, “c”, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.676.782 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **072.175.074-56**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**Art. 2º** - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**9CA3D504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 26020001/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ALUVIÃO NA COMUNIDADE INGÁ DE

SANTA LUZIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ALUVIÃO NA COMUNIDADE INGÁ DE SANTA LUZIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**Contratado.....:** FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:22DA9FEE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

#### TERMO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26020002/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS SC, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E OS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**FAVORECIDO.....:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS SC

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:A17109FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO CLÍNICO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde Pública

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**Contratado.....:** CENTRO CLÍNICO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**51E832F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030003/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(os) E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA E FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DISPÕE RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DISPOSTO NA PORTARIA Nº 3.389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DISPÕE RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DISPOSTO NA PORTARIA Nº 3.389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**Contratado.....:** E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA E FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**9BD92D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030004/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP E COMERCIAL MEDEIROS & MEDEIROS REPRESENTAÇÕES, referente à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO CLÍNICO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**Contratado.....:** CENTRO CLÍNICO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**8D7A6230

DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**Contratado.....:** COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP E COMERCIAL MEDEIROS & MEDEIROS REPRESENTAÇÕES

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**282C7FCC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de março de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de peixes congelados, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **01 de março de 2021.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**22F75ABE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de março de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de cilindros (vazios) para acondicionar oxigênio medicinal e manômetros destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **01 de março de 2021.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CF45C22

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa prestação de contratação de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretaria Municipal de Saúde;  
II – Josenilson Diniz Soares (Mat. 350) - Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 003/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E7488901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 285) – Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Maria José Alves de Medeiros (Mat. 859) - Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81F18DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação;
- II – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Maria de Fatima dos Santos (Mat. 1062) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**42F4EBB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Robson Eduardo Bispo de Araújo Silva (Mat. 1048) - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II – Patrícia de Lima Brito (Mat. 967) – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 285) – Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A47FF3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação;
- II – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Maria de Fatima dos Santos (Mat. 1062) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOM”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8538905F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Maria de Fatima dos Santos (Mat. 1062) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1D6CD1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

CONTRATO Nº.....: 012/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, CPF: 064.044.114-90  
COREN/RN: 600.152 – TE-IS

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 012/2020, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, CPF: 064.044.114-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACA697C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 02/2021

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20**  
– **CPF nº 664.212.684-04 - COREN/RN 000.658.410**

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existente no edital do concurso.

**VALOR MENSAL.....:**

Fica alterada a clausula II no **contrato nº 02/2021**, passando para o seguinte texto a saber:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11598822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 014/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, CPF: 038.245.214-31  
COREN/RN: 754.232-TEC

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 012/2020, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021,

acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, CPF: 038.245.214-31

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4E791C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 013/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:**MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71  
COREN/RN: 832.121-TEC

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**VALOR MENSAL.....:**

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 012/2020, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 056.981.954-71

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A74E0580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL - 19/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 19/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA - CPF 053.550.784-43  
, CRO/RN: TSB-896

**OBJETO.....:**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico, a ser realizado em órgão designado pela Administração Publica Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, notadamente relativos à:  
Organizar e planejar os serviços de saúde;  
Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral;

1.3 Preparar os pacientes;

1.4 Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;

1.5 Ficar responsável pela esterilização e ordenação do instrumental;

1.6 Proceder a medidas de prevenção e controle das doenças bucais;

1.7 Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;

1.8 Zelar pelos materiais, equipamentos e instrumental utilizados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**VALOR MENSAL.....:** A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. da Atenção Primária á Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA - CPF 053.550.784-43**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4747D7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2021 CONTRATO 20210076**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.:** Nº 00000029/21**CONTRATO Nº.....:** 20210076**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA, residente na RUA MARIA VALE, 542, PENEDO, Acari-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 054.702.074-04**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL ( LICENÇA DO SOFTWARE) DOS RELOGIOS DE PONTO ELETRONICO UTILIZADO NO AMBITO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
062220	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇO	12	R\$ 600,000
062221	LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656/2021 de 06 de janeiro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: 101220011.2.027 Manut. da Secr. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal**VIGÊNCIA.....:** 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de fevereiro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000**PELA CONTRATADA:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA, residente na RUA MARIA VALE, 542, PENEDO, Acari-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 054.702.074-04**FISCAIS DO CONTRATO:**

Maria José Medeiros Dantas (CPF. 030.880.584-44)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**691FAC64

**SETOR CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**006/2020 CONTRATO 20210059**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20****CONTRATO Nº.....:** 20210059**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50 ENDEREÇO R PRINCESA ISABEL, nº 26 SALA 01, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	1º CONTRATO	Preço unitário	Valor Global
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas. - Marca.: BRW	UNIDADE	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m <sup>2</sup> , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - Marca.: RIPOM	Caixa	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho officio, cores variadas - Marca.: URIARTE	UNIDADE	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
					<b>R\$ 87,50</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 87,50.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de fevereiro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS (MAT: 1080)**PELA CONTRATADA:** DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI portador do CPF 004.880.490-83**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**19152305

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 151/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Diretor de Setor Pessoal a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** o disposto no ANEXO II da Lei Complementar nº 002, de 06 de abril de 2009, que disciplina a Organização Administrativa Geral dos órgãos da Administração pública Municipal direta;**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Diretor de Setor Pessoal, a servidora efetiva **Sra. SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, Mat. nº 0000949, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**38678CC5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**151/2021-ADM/RH**

Que presta **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Diretor do Setor Pessoal**, pela PORTARIA nº 151/2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**465F3C44

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 152/2021 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Orientador Social, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000900	Elenice Luanara Vieira de Oliveira	02/03/2020 a 02/03/2021	02/03/2021 a 31/03/2021

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CBBB252

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 154/2021 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Subcoordenador de Cultura e Turismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **AIDA DANTAS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9AC8118B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**154/2021 - ADM/RH**

Que presta a Sra. **AIDA DANTAS DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **AIDA DANTAS DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO**, pela PORTARIA nº 154/2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**AIDA DANTAS DE ARAÚJO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F80DFB5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2021 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Subcoordenador de Serviços Urbanos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **FRANCISCO VITORIANO**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F9647FF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
155/2021 - ADM/RH**

Que presta o Sr. **FRANCISCO VITORIANO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **FRANCISCO VITORIANO**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, pela PORTARIA nº 155/2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO VITORIANO**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B763541C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156/2021 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Música.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MÚSICA**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B89F67B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
156/2021 - ADM/RH**

Que presta o Sr. **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA**, pela PORTARIA nº 156/2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**JOSÉ RODRIGUES FILHO**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**793A078B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)  
002/2021.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 0011/2020 - modalidade pregão presencial nº 0010/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, que tem como objeto: aquisição Gêneros alimentícios para suprir as necessidades do município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 24./02./2021 –

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**6B06AC71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 002/2021**

**CONTRATOS Nº 25020002/2021**

**CONTRATANTE:** Senador Elói de Souza

**CONTRATADA:** W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

**CNPJ:** 07.018.761/0001-10.

**Valor estimado anual do contrato: R\$ 259.148,13 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos) Sec. De Saúde, manutenção do CAPS, hospital municipal e suas unidades de Saúde, R\$ 259.148,13 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos), para Sec. De Assistência Social e suas unidades socioassistenciais, R\$ 259.148,13 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos), para Sec. De Educação e escolas da rede municipal de ensino, R\$ 259.148,13 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos), para Sec. Administração. OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 0011/2021 do Pregão Presencial 0010/2021, realizado pelo município de São Gonçalo do Amarante-RN. A referida adesão visa à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021. **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 25 de fevereiro de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**325FE4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 65**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a participação da Secretária Municipal de Saúde Roseli Maria na Reunião do Colegiado Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 04 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN.

**RESOLVE:**

Designar **ROSELI MARIA DA COSTA, CPF: 023.400.804-01, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 334**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2021

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F8A985FO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 66**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade para participar do evento abaixo descrito por intermédio de memorando foi solicitada a concessão de diárias para a cobertura das despesas para a participação da Coordenadora Geral de Saúde Maristela Cruz de Albuquerque na Reunião do Colegiado Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 04 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN.

**RESOLVE:**

Designar, **MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, Coordenadora Geral de Saúde, matrícula 1416**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de maio de 2019

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4E3B1973

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 67**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade foi solicitada e aprovada a concessão de diárias para a cobertura das despesas do motorista que conduzirá a Secretária Municipal de Saúde Roseli Maria da Costa e da Coordenadora Geral de Saúde Maristela Cruz de Albuquerque para Reunião do Colegiado de Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 04 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN,

**RESOLVE:**

Designar, **FRANCICLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE, CPF: 063.197.784-82, MOTORISTA**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias

aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de maio de 2019

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:A5581EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 020-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 020/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:6A8D29A9

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 020-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210029  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.500,00  
VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:BD19B626

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
020-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade

Contratado.....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:DC95CB03

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 020-  
2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:B3E66AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 82/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO ILDIRAR DE OLIVEIRA EIRELI para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos impressos, para ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:1174B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 83/2021**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EXPRESSO GUANABARA LTDA** para a Aquisição de passagens itinerantes com origem de Mossoró-RN e destino a Recife-PE, para promover o retorno da menor ANA CLÁUDIA DE SOUZA ALMEIDA portadora de problemas mentais., no valor global de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria Ltda.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**109823CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 068/2021****PORTARIA Nº: 068/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de março de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**7F4EAA9E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 01/03/2021****BOLETIM OFICIAL – 01/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **16**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **567**
- Confirmados (total de exames positivos): **427**
- Tratamento domiciliar: **13**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **403**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**49C8E0AF**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 107/2021**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a **Portaria nº 104/2021**, que concedeu diária ao servidor **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF 009.324.144-51, ocupante do cargo Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**FCD01945**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 547, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora **FRANCISCA LUCENA DE MEDEIROS**, educadora por formação, mãe do ex-prefeito e atual Vereador Alysso Moisés de Medeiros;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica decretado Luto Oficial os dias 1º, 02 e 03 de março de 2021, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de março de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:05AA7329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 062/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera a Senhora, SUZETE AUGUSTO DA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora, SUZETE AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.781.574-51, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial – COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:1A8EAC73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 063/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ana Cristina de Medeiros Clemente  
Suplente: Silvana Katyusca de Oliveira

**II- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: João Maria Pedroza  
Suplente: Rayane Martins Alves

**III- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Alessandra Amador da Silva  
Suplente: Thayna Duarte de Souza Silva

**Art. 2º.** O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social contará com uma Secretária Executiva.

**Art. 3º.** Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corrido para criar seu Regimento Interno.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:2363EE4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2020.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 20002/2020.

Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 15/01/2021 até 15/05/2021

Motivação: Atraso do recurso do ministério (FUNASA), para quitação dos boletins das medições.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Minervino Carlos Neto

CPF nº 897.315.734-53

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:2CBE28E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 004/2019.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 004/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA  
LTDA - ME

CNPJ nº 18.538.688/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 004/2019 firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2020.

Prorrogação: 90 (noventa) dias.

Vigência: 04/12/2020 até 04/03/2021

Motivação: Falta de liberação de recursos pelo Órgão da Caixa Econômica Federal – CEF.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ nº 18.538.688/0001-23

Ademar Pedro do Nascimento

CPF nº 039.422.838-32

CONTRATADA

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**8F811822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 202/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR**, CPF: 941.809.464-91 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**025812E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 203/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SIMARA SOUZA QUEIROZ**, CPF: 050.954.014-79 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**33113331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 204/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AYESKA POLIANA LIMA ANDRADE**, CPF: 096.942.994-03 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**36FF39A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CORREÇÃO AO PPS Nº 001/2020 PRIMEIRO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 03020011/2020**

**PPS nº 001/2020 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03020011/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): **TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 130.666.254-00 e RG nº 129.895 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF IV – Ipeira/Floresta, zona rural, tendo carga horária de 40 horas semanais,

mantido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D944FE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 205/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA GORETE DE MORAIS** RG: 001.361.279 CPF: 609.823.654-20, do cargo de A.S.G., Matrícula Nº.0144, nomeada pelo decreto nº 019/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4CED1FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 206/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUZIA NILCIMAR DE ALBUQUERQUE MELO**, PROFESSORA, Matrícula nº 209, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2021 a 30 de Maio de 2021, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4300F392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 208/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ZAILDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 255, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 24 de julho de 2007 pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7A231C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 207/2021**

PORTARIA Nº 207/2021 Severiano Melo, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 207/2021:

**TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA**

**CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**MATRICULA**

**CPF 41287223400**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**848DED59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 209/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LORRAINE DE SOUZA PEREIRA** CPF: 054.230.134-29, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A1AB019F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 210/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LUCINEIDE DE FREITAS MELO**, CPF: 008.210.854-04 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**72409889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 030/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Benefícios Sociais.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR LETICIA CAROLINA ROGERIO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 018.046.714-01, portadora da cédula de identidade nº 3274429 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS**, integrante da Estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4051055D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 034/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Chefe do Setor de Atendimento ao Distrito Serra da Tapuia.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR RITA DE CASSIA MACEDO**, inscrita no CPF/MF nº 033.830.184-40, portadora da cédula de identidade nº 001595874 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO DISTRITO SERRA DA TAPUIA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**92D10638

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 036/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Chefe do Setor de Arrecadação.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** EDEILSON AYRON SILVA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 018.040.664-78, portador da cédula de identidade nº 3515740 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADANÇA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Sítio Novo/RN.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:64E50A44

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 097.514.284-40, portador da cédula de identidade nº 58.275.065-9 SSP/SP, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Sítio Novo/RN.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:6FDD066B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 038/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Diretor de Departamento de Atividades Econômicas.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** ROBSON LEONARDO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 075.349.784-08, portador da cédula de identidade nº 2239853 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Sítio Novo/RN.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:45F6F789

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Diretor do Departamento de Contabilidade.*

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 040/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Chefe de Endemias.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº 130.848.514-09, portadora da cédula de identidade nº 003835143 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE ENDEMIAS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:4C02EF0B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 041/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Chefe do Setor de Regulação do Sus Municipal.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** CALIANE FERNANDES MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 128.879.144-56, portadora da cédula de identidade nº 003620970 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS MUNICIPAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CD3A1340

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** RITA DE CASSIA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 102.243.544-26, portadora da cédula de identidade nº 002890582 SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**89D96CDB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 042/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** EDELSON MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 457.184.234-15, portador da cédula de identidade nº 57.138.887-5 SSP/SP, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F9801077

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 044/2021 – PMSN/RN – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de  
Diretora do Departamento dos Programas Sociais.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 003**

**PORTARIA Nº 003/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o senhor **MAGDIEL ARLISON DA SILVA BEZERRA**, portador do CPF/MF 086.415.674-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0FAB88C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 004 EXONERA**

**PORTARIA Nº 004/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **MARLENE DE SOUZA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.975.264-15, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**88A3D5D1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 005**

**PORTARIA Nº 005/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ADRIELLE DANTAS DUARTE**, portadora do CPF/MF 074.193.994-09, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **CONTROLADORA GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9166D858

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 006**

**PORTARIA Nº 006/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **PAULO EDUARDO VICENTE DA SILVA LEMOS**, portador do CPF/MF 051.291.674-81, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADOR GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**80C44BCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 007**

**PORTARIA Nº 007/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS**, portadora do CPF/MF 072.970.464-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**944E7D37

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 008**

**PORTARIA Nº 008/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA**, portadora do CPF/MF 057.185.184-32, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FD6144EE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 009**

**PORTARIA Nº 009/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **YANKEL RODRIGO VICENTE DA SILVA**, portador do CPF/MF 052.303.864-01, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6CC2D11B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 010**

**PORTARIA Nº 010/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **HERCILIO NETO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 018.235.874-70, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – ASSESSOR NIVEL 1 – N1.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3F786342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 012**

**PORTARIA Nº 012/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JUCIE AGAPTO NELO**, portador do CPF/MF 082.797.194-07, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**85DF1608

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 011**

**PORTARIA Nº 011/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JOSE ALBERIS DA SILVA SOUZA**, portador do CPF/MF 036.865.024-37, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A66484F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 013**

**PORTARIA Nº 013/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **MIRIAM PAIVA DE MELO LIMA**, portadora do CPF/MF 548.848.614-34, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA EM GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS – N2.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3E9C2E90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 014**

**PORTARIA Nº 014/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **VANUSA CARLOS DE LIMA FERREIRA**, portadora do CPF/MF 056.697.804-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7B90BD50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 015**

**PORTARIA Nº 015/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO**, portador do CPF/MF 074.239.114-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CC8F20F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 016**

**PORTARIA Nº 016/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **FRANCISCO JORGE DE SOUZA**, portador do CPF/MF 068.020.074-60, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**890AB0AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 018/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO**, portadora do CPF/MF 700.027.234-17, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A63B4A41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 019**

**PORTARIA Nº 019/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **KALINE CABRAL BEZERRA**, portadora do CPF/MF 062.853.624-08, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**816FD4D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 020**

**PORTARIA Nº 020/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **GEMERSON DA SILVA**, portador do CPF/MF 122.647.914-62, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 2 - N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AE8E2B61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 017**

**PORTARIA Nº 017/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **SAYMON GABRIEL DE SOUZA SILVA**, portador do CPF/MF 706.464.264-60, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0F4C87EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 018**

**PORTARIA Nº 018/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO**, portadora do CPF/MF 700.027.234-17, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**94C444A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERACAO 021**

**PORTARIA Nº 021/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA**, portador do CPF/MF 069.318.034-09, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A38E9FD5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 012**

**Decreto nº 012, de 01 de Março de 2021.**

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tangará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município, normatizado pelo Decreto nr. 30.383, de 26 de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido medidas de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo Município de Tangará, entre as 22hs de um dia e as 05hs do dia seguinte até **01 de abril de 2021**, como medida para diminuição da circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, objetivando evitar aglomeração de pessoas.

§ 1º - As medidas fixadas no caput deste artigo não se aplicam as seguintes atividades:

- I – Serviços Públicos Essenciais;
- II – Farmácias;
- III – Indústrias;
- IV – Postos de Combustíveis;
- V – Hospitais e demais unidades de saúde públicas e privadas, odontológicas e veterinárias;

VI – Laboratório de Análise;  
 VII – Segurança Privada;  
 VIII – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;  
 IX – Funerárias;  
 X- Serviços Advocatícios;  
 XI – Venda de Alimentos em Geral.

§ 2º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar o horário fixado no caput e as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 3º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 4º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída, observando o horário do caput.

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança.

§ 8º - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 9º - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

**Art. 2º** - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - As atividades escolares estão vedadas na sua forma presencial, assim como as atividades no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no prazo deste Decreto e esportivas com a presença de público.

**Art. 4º** - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no art. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
 Publique-se

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:** 1FE120CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 POR INCORREÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2020-0002 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica nos bairros centro e olintos no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2020-0002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de R\$ 1.049.314,24 (Hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de dezembro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:** 0990DC25

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DESPACHO**

**DESPACHO  
 POR INCORREÇÃO**

**DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**À(O).....: Exmo (a) Sro(a) LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

**ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)**

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0002, de 11 de dezembro de 2020 da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, referente a Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica nos bairros centro e olintos no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s):

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 1.049.314,24
NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI	12.641.065/0001-70	R\$ 1.060.931,47
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.039.881/0001-57	R\$ 1.063.161,36
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	25.165.699/0001-70	R\$ 1.091.315,06
M F A CONSTRUÇÕES LTDA ME	24.575.584/0001-91	R\$ 1.098.975,72
F C EMPREENDIMENTOS	30.566.555/0001-66	R\$ 1.136.883,46
ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	37.781.132/0001-08	R\$ 1.164.589,47

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de 1.049.314,24 (Hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de dezembro de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente FRANCISCO CANIDE GOMES \_\_\_\_\_

Secretário PETRUCIO VIEIRA DE LIMA \_\_\_\_\_

Membro ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:FD9DDD9B**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO

#### DESPACHO POR INCORREÇÃO

**DA.....:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**À(O).....:** Exmo (a) Sro(a) LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

**ASSUNTO: COMUNICACÃO (FAZ)**

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0003, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, referente a Escolha de empresa especializada em execução de drenagem e pavimentação urbana em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR de ruas no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 ofertou sua proposta com o valor de R\$ 709.847,10 (Setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), e a empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ:

28.240.229/0001-12 ofertou o valor total de R\$ 715.816,29 (Setecentos e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor pôr apresentar a proposta mais vantajosa(s) para a administração, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, com o valor total de R\$ 709.847,10 (Setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de dezembro de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente FRANCISCO CANIDE GOMES \_\_\_\_\_

Secretário PETRUCIO VIEIRA DE LIMA \_\_\_\_\_

Membro ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:EEDBE40A**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2020-0003 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada em execução de drenagem e pavimentação urbana em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR de ruas no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2020-0003 e ADJUDICO à(s) proponente(s) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, com o valor total de R\$ 709.847,10 (Setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Dezembro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:COFF1BF5**

### GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

**RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN**

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

**Portaria de no 084/2021-GP.**

Determina Férias Coletivas à Servidores da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias;

**Considerando** as disposições do Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**Considerando** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

**Considerando** a prorrogação do início das aulas presenciais no nosso Município;

**Considerando** que, para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público;

**Considerando** que esses poderes são classificados em: Poder Vinculado, Poder

Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia;

**Considerando** que, dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade;

**Considerando** que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender;

**Considerando** que o agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública, caso contrário o ato será imoral;

**Considerando** os princípios da Supremacia do Interesse Público;

**Considerando** que os princípios da Supremacia do Interesse Público, tratam-se na verdade, de supra princípios fundamentais no regime jurídico administrativo, pois são eles que embasam o desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Pública, para que ela atinja a sua finalidade, o bem comum;

**Considerando** que os princípios da Supremacia do Interesse Público é um dos princípios basilares da Administração Pública, pois estabelece que havendo conflito entre o interesse da coletividade e o do particular, deve sobrepor-se sobre o interesse da coletividade, o qual é tutelado pelo Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar férias coletivas por 30 (trinta) dias no período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, aos servidores abaixo relacionados,

NOME	MAT.	CARGO
Raimundo Jarismar da Silva	546	ASG
Thales Aldeide Moizeis Galdino	548	Guarda
Jucélia Ferreira Ambrósio Abrantes	542	ASG
Francisco Marcelio Alves Silva	444	ASG
Juliana Crysthina Meyrelles Macena	541	Aux. de Secretária
Maria Claudenir dos Santos	102	ASG
Francisca da Silva	517	ASG

Maria Aparecida dos Santos Silva	120	ASG
Antônio Eliton Chaves Lopes	512	ASG
Francisca Augusto de Sousa	449	ASG
Victor Alexandre dos Santos	432	ASG
Maria Elizabete Monte	106	ASG
Maria Gorethe Pereira de Abrantes	100	ASG
Francisca Pires de Sousa Abrantes	96	ASG
Ana Lúcia Targino de Sousa	91	ASG
Dagilvania Moraes de Lima	98	ASG
Francisco Sales Filho	448	ASG
Marcio Barreto da Silva	443	ASG
Francisca Maria das Dores Farias	109	ASG
Creusa Maria Monte	92	ASG
Amélia Maria Neta	255	ASG
Izabel Jácome Filha da Silva	115	ASG
Jaiza Carmem de Andrade	117	ASG
Mikel Nilcilândio de Sena	516	ASG
Elidiane Andrade Felix	433	ASG
Hugo Teixeira de Oliveira	530	ASG
Edna Tânia Augusta Pereira Ferreira	116	ASG
Janiele Tatiane da Costa	466	Auxiliar de Secretária

**Parágrafo Único.** As férias coletivas de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias, em decorrência do aumento dos casos de infecção pelo Novo Coronavírus em nosso Município, consubstanciado pelo Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a imediata execução da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 25 de fevereiro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B9D61A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a funcionária efetiva, a Senhora **JAIANY CRISTINA DE MORAIS ARAÚJO**, do Cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 087/2015 de 14 de Maio de 2015.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**4A9FDF63

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – PMTLC - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**Contratada(o):** GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS – CPF: 028.869.174-19.**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL SITUADO NO SÍTIO CAPIM AÇU, ZONA RURAL, FLORÂNIA/RN, NA QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O ALOJAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Vigência:** 01 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Veronica da Silva  
**Código Identificador:**B26A16AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Março de 2021.

“Nomeia o Senhor Silvério Giliarde da Costa, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a), **SILVÉRIO GILIARDE DA COSTA**, CPF Nº 007.774.454-33 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**E6CF2CB6

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021 – PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**Contratada(o):** REGIANO ANTONIO DE LIMA. CPF: 028.869.174-19.**Objeto:** Locação de um imóvel o funcionamento do Centro de Fisioterapia para a Administração Pública de Tenente Laurentino Cruz/RN.**Valor Mensal:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Veronica da Silva  
**Código Identificador:**86C8D3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 093/2021**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **1.214.664 – SSP/RN** e o CPF/MF nº **761.410.204-53**.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DCFFF577

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 094/2021**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.000.348 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **098.223.634-43**.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das

Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1B8B0C50

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 095/2021**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **PETERSON DAVID BATISTA CRUZ**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.634.720 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **109.438.964-10**.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CB66B2AF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA  
DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS  
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU – 3º QUADRIMESTRE  
DE 2020**

As 15:00 hs do dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), realizou-se a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em que o Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do município de Tibau/RN, referentes ao 3º quadrimestre de 2020, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em função da COVID – 19, a Audiência Pública não pode ser realizada presencial, por isso foi feita online através do link: <http://www.tibau.rn.gov.br/>. A audiência pública foi apresentada pelo contador Francisco de Assis Brito, que após a abertura informou que a presente audiência pública foi comunicada a população através de edital de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2464, de 17 de fevereiro de 2021 e comunicada a Câmara Municipal de Vereadores, através do Ofício nº 039/2021, de 18 de setembro de 2021. **As metas foram apresentadas da seguinte forma: I – RECEITAS** – Foi apresentado um quadro comparativo das metas de receitas previstas e arrecadadas, do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 com valores e percentuais de variação e totalizando no exercício um valor realizado de R\$ 40.298.077,68 (quarenta milhões duzentos e noventa e oito mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **II – DESPESAS** - Foi apresentado um quadro comparativo das metas das despesas fixadas e executadas, do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 com valores e percentuais de variação e totalizando no exercício um valor realizado de R\$ 41.697.161,83 (quarenta e um milhões seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). **III – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO** - Foi apresentado um quadro comparativo das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020, demonstrando o resultado orçamentário. **IV – QUANTO AOS PERCENTUAIS:** - 01) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, foi aplicado o valor de R\$ 5.270.052,95 (cinco milhões duzentos e setenta mil cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), equivalente a

35,37% (trinta e cinco inteiros e trinta e sete décimos por cento), 02) Aplicação em Ações e Serviços de Saúde Pública, foi aplicado o valor de R\$ 7.067.378,23 (sete milhões sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), equivalente a 50,03% (cinquenta inteiros e três décimos por cento). Quanto as despesas com pessoal totalizaram R\$ 13.272.821,23 (treze milhões duzentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), equivalente a 33,27% (trinta e três inteiros e vinte e sete décimos por cento), em relação a Receita Corrente Líquida – RCL, sendo R\$ 12.533.528,29 (doze milhões quinhentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), do Poder Executivo, equivalente a 31,42% (trinta e um inteiros e quarenta e dois décimos por cento) e R\$ 739.292,94 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), do Poder Legislativo, equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco décimos por cento). Concluída a apresentação o contador Francisco de Assis Brito, comunicou que os dados apresentados foram retirados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, do 6º bimestre de 2020 e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do 2º semestre de 2020, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2451, de 29 de janeiro de 2021. Nada mais havendo a tratar o contador Francisco de Assis Brito encerrou a Audiência Pública, lavrando a presente ata que vai assinada por mim

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO,**  
Contador.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0DFAB182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 9/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 9/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468  
Processo nº 13/2021 - Dispensa nº 9/2021 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.  
VALOR: R\$ 17.384,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**JAILSON AVELINO RODRIGUES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2535F6BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468  
Processo nº 14/2021 - Dispensa nº 10/2021 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos..  
VALOR: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**JAILSON AVELINO RODRIGUES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7E37F1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: ANTÔNIO CONRADO DE LIMA FILHO  
Processo nº 39/2021 - Dispensa nº 27/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA  
GARAGEM DA FROTA DE VÍCULOS DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
VIGENCIA: 01/02/2021 A 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**ANTÔNIO CONRADO DE LIMA FILHO**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**19529CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: ELZA MARIA FERREIRA DE BARROS  
Processo nº 40/2021 - Dispensa nº 28/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**ELZA MARIA FERREIRA DE BARROS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**62FDAA92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: FELIPE LUAN ROSA DE MACEDO  
Processo nº 42/2021 - Dispensa nº 29/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**FELIPE LUAN ROSA DE MACEDO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4B0036A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: ADEMILSON MODESTO DE BARROS  
Processo nº 43/2021 - Dispensa nº 30/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**ADEMILSON MODESTO DE BARROS**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B1B38DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO  
Processo nº 45/2021 - Dispensa nº 31/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A980D24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: JOÃO MARIA ROSA BARROS  
Processo nº 46/2021 - Dispensa nº 32/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**JOÃO MARIA ROSA BARROS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1AC2F7CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada: MARIA MADALENA BATISTA  
 Processo nº 47/2021 - Dispensa nº 33/2021 - CPL  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO..  
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**MARIA MADALENA BATISTA**  
 Contrata

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**08F599C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2021 E EXTRATO DO  
 CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2021 E EXTRATO DO CONTRATO  
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada: JUSSARA MARIANO DE SOUZA  
 Processo nº 48/2021 - Dispensa nº 34/2021 - CPL  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO..  
 VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**JUSSARA MARIANO DE SOUZA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**58AEEEE5E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021 E EXTRATO DO  
 CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021 E EXTRATO DO CONTRATO  
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada: LUCIANO MARINHO  
 Processo nº 49/2021 - Dispensa nº 35/2021 - CPL  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO..  
 VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**LUCIANO MARINHO**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**869BAB87

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2021 E EXTRATO DO  
 CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2021 E EXTRATO DO CONTRATO  
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ERIVANIA COSTA DA SILVA

Processo nº 50/2021 - Dispensa nº 36/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**ERIVANIA COSTA DA SILVA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0C066CD8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37-2021 E EXTRATO DO  
 CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37-2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA

Processo nº 51/2021 - Dispensa nº 37/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA HÉLIO GALVÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024

Contratante

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2C568705

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38-2021 E EXTRATO DO  
 CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38-2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GALVÃO

Processo nº 52/2021 - Dispensa nº 38/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA JERÔNIMO GALVÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GALVÃO**

Contrata

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EEDCC0AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JOÃO BOSCO DA CÂMARA

Processo nº 53/2021 - Dispensa nº 39/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DOSUL**

Contratante

**JOÃO BOSCO DA CÂMARA**

Contrata

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**00E5391A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: FRANCISCO CANINDÉ ROSA DE BARROS

Processo nº 54/2021 - Dispensa nº 40/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**FRANCISCO CANINDÉ ROSA DE BARROS**

Contratado

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**984D0F98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RAIMUNDA ALVES DE SOUZA PRIMEIRA E SILVA

Processo nº 55/2021 - Dispensa nº 41/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RAIMUNDA ALVES DE SOUZA PRIMEIRA E SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**98AD4D40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DAMIANA MARIA BEZERRA

Processo nº 56/2021 - Dispensa nº 42/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**DAMIANA MARIA BEZERRA**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E1CDB82B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARIA LENITA BARROS FERREIRA

Processo nº 57/2021 - Dispensa nº 43/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**MARIA LENITA BARROS FERREIRA**

Contrata

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**03E591E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: IVANETE MARIA DA SILVA

Processo nº 58/2021 - Dispensa nº 44/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**IVANETE MARIA DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**53647751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DAS IDSPENSA Nº 45/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DAS IDSPENSA Nº 45/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS  
Processo nº 59/2021 - Dispensa nº 45/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARQUIVO DO  
MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**33A29135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratada:** Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Valores:**

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 313.321,38 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um mil e trinta e oito centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratada:** Maria da Conceição Moura Nascimento CPF: 023.241.414-93 – Administradora.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2021.

OBS. Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**16143E8F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 008/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratadas:**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98;  
Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21;

Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;

C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Valores:**

**Contratadas:** Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Medicamentos - Psicotrópicos, medicamentos - forma injetável, medicamentos - ATM, medicamentos – semi sólida e líquida, medicamentos forma sólida; totalizando o valor de R\$ 384.212,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

**Contratada:**Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 313.321,38 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um mil e trinta e oito centavos).

**Contratada:** Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

**Contratada:** C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

OBS. Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**BF0AB3AC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E. S. SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 29.297.729/0001-53** para Locação de Veículos para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro a 26 de julho de 2021.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 26 de fevereiro de 2021.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**2E82F177

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratada:** E. S. SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ:  
29.297.729/0001-53

**Objeto:** Locação de Veículos para atender as necessidades do  
SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 33.500,00

**Vigência:** 05 (cinco) meses

**Base legal:** Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ORÇAMENTÁRIO:**

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2021

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF:  
761.849.864-49.

**Pela Contratada:** Emilly Samara Santos de Oliveira - CPF:  
702.367.104-86

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**3ECE32B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 20210032**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210032

ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP,  
CNPJ Nº 10.449.378/0001-20

OBJETO.....: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº  
331001/2020 do Pregão Eletrônico nº 7/2020, realizado pelo Órgão  
Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE E  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS  
DA FROTA DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 457.515,41 (quatrocentos e cinquenta  
e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021

DATA DA ASSINATURA...: 26 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**67C35350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0159, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0159, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições,  
que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias  
trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual  
alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **FERNANDO ALBERTO DA SILVA  
JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 082.225.324-05, para exercer o  
cargo em comissão de Gerente de Obras do Município de  
Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal  
nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 041/2021 - GPMU, de 07 de  
Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DA0BBD45

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0160, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0160, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições,  
que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias  
trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual  
alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **GUNNABERG LARRYGHAM DE  
SOUSA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 088.626.094-93, para  
exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico do Município de  
Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal  
nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1745DE54

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0161, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0161, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 873.561.984-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Pecuária e Pesca do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8CCCD764**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0163, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0163, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. JOSE JONAS FREIRE FILHO, inscrito no CPF/MF nº 076.828.184-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cultura do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**283B4C68**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0164/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA N.º 0164/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO**, CPF nº 010.174.524.90, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**17F15A64ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021.

Declara Luto Oficial pelo falecimento do senhor ERINALDO ANTONIO DE CARVALHO, motorista do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento, nesta data, motorista deste município senhor ERINALDO ANTONIO DE CARVALHO, considerando, igualmente, o sentimento de tristeza dos Várzeanos, e considerando que o motorista prestou serviços públicos ao nosso município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Várzea/RN, por (03)três dias, pelo falecimento do senhor ERINALDO ANTONIO DE CARVALHO, que, prestou serviços relevantes ao Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Publique-se o presente decreto também no Diário Oficial da FEMURN.

Várzea/RN, 01 de março de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E8129D4BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2021-PMV/GP

Portaria nº 112/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Francisca Jakeline Maia Faustino, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Francisca Jakeline Maia Faustino, para do cargo de Provedor em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde Antonio Fernando Martins - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**49F42995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220201/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Porto Seguros CIA de Seguros LTDA, CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de Ônibus Escolar. VALOR TOTAL: R\$ 1.907,88 (um mil e novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 26/02/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**478C7C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 26020002/2021**

**CONTRATO Nº:** 26020002/2021. **ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 220201/2021 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** Porto Seguros CIA de Seguros LTDA, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de Ônibus Escolar.. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.907,88 (um mil e novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 26/02/2021 a 26/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F755BBBCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **José Justino Júnior**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob n.º 614 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4C555342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **Antônio Toscano Sobrinho**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob n.º 667 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7CAB7332

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **Brasilino Aureliano de Souza Filho**, Vigilante, inscrito no Cadastro Funcional sob n.º 021 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com

término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4C4D3D02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos o servidor, **Jozielde Dantas da Silva**, Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 292 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2AC2BE51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **Marcos Fernandes Neves**, Motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 674 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2398DE6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **Antônio Fernando de Brito**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 015 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A4AF2143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **José Eugênio da Silva**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 106 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9F1198AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Edjane Maria de Araújo Alves**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 392 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:DD7635EF**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Kelliany Cristina da Silva Araújo**, Técnica de Enfermagem, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 450 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:EC50FB56**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Inácia Maria da Silva Araújo**, Agente Comunitário de Saúde-ACS, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 397 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:C64951A7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Maria Gorete de Araújo Silva Félix**, Agente Comunitário de Saúde-ACS, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 405 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:5D8FCA46**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Marineuma Hemogenes da Silva**, Apg, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 295 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:98061759**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Tereza Alice Araújo Barbosa Toscano**, Asg, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 1022 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de Março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E8A97299

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2021 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – DISPENSA Nº  
023/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA, inscrita no CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE COSTUREIRO INDUSTRIAL E DO VESTUÁRIO EM MALHA.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, justifica a solicitação em epígrafe, uma vez que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI é uma entidade de reputação ético-profissional e exemplo de entidade sem fins lucrativos que atua na educação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por fim os serviços Sociais Autônomos, gênero do qual é espécie o SENAI, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração direta ou indireta.

VALOR TOTAL:R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 18 de Abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso XIII, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**3B4854DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 001/2021 – SEMAPLAN**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 06 (sies) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no durante o mês de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de março de 2021.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**B387CBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 002/2021 – SEMAPLAN**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (três) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Mossoró/RN e Caicó/RN**, durante o mês de fevereiro de 2021.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de março de 2021.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**290A3F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**8A652B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

**MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**6733CF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D3135364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**03E6884F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**67B36507

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2021 – FMS**

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**41EB87C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 27 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**A07D0A86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:** 1FE04742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:** 44321275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021

Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2021

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.**

Fundamentação: **Art. 24,IV, da lei Federal n.º 8.666/93**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA 08.294.688/0001-71**

Contratada: **IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO, CPF/CNPJ N.º 12.803.180/0001-29**, endereço à **RUA DONA MARINHA MENDES, 1200 SALA 05, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORO/RN CEP:59631220**

Valor Global: **R\$ 93.225,00 (noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

DESCRIÇÃO	UND	MESES	VEÍCULOS	VALOR UNT	TOTAL
0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, À GASOLINA/FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA E ÓLEO, POR CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	MÊS	3	1	R\$ 2.340,00	R\$ 7.020,00
0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, À GASOLINA/FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA E ÓLEO, POR CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	MÊS	3	1	R\$ 2.340,00	R\$ 7.020,00
0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, À GASOLINA/FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA E ÓLEO, POR CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	3	4	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00

0006131 - LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, MOTOR À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA E ÓLEO, POR CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	3	1	RS 6.500,00	RS 19.500,00
0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO 2017 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	3	1	2.535,00	RS 7.605,00
0006133 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DUPLO AIRBAG FRONTAL, FREIOS ABS E EBD, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR À DIESEL COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM RODAS DE LIGA LEVE, BANCADA EM COURO, AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. GABINETE DO PREFEITO	MÊS	3	1	RS 8.000,00	RS 24.000,00

Data de assinatura: 28 de janeiro de 2021

Vigência: de 28/01/2021 até 28/04/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO, CPF nº 904.703.034-68

**Publicado por:**  
João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**F67ED69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN

CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 05/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 867.554,61 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 867.554,61 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de janeiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	05/01/2021	508/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	05/01/2021	DECRETO: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>867.554,61</b>	
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE</b>								<b>14.000,00</b>
			<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>695.873,33</b>
			<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>695.873,33</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	12110000	0001	500.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	195.873,33			
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.400,00</b>			
	<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				<b>18.400,00</b>			
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.400,00			
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					<b>30.000,00</b>			
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>30.000,00</b>			
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00			
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS</b>					<b>16.000,00</b>			
	<b>0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>16.000,00</b>			
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	16.000,00			
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>93.281,28</b>			
	<b>0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA</b>				<b>93.281,28</b>			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	93.281,28			
Total:					<b>867.554,61</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>867.554,61</b>			
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>14.000,00</b>			
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>14.000,00</b>			
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00			
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>695.873,33</b>			
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>695.873,33</b>			
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500.000,00			
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	195.873,33			
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.400,00</b>			
	<b>1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.000,00</b>			
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00			
	<b>1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.000,00</b>			
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00			
	<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				<b>400,00</b>			
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00			
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					<b>30.000,00</b>			
	<b>2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>				<b>30.000,00</b>			
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00			
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS</b>					<b>56.302,40</b>			
	<b>0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>56.302,40</b>			
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.302,40			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	16.000,00			
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>52.978,88</b>			
	<b>2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>52.978,88</b>			
Nº Solic.:	14 Reduzir	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	52.978,88			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	05/01/2021	193/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	52.978,88	05/01/2021	DECRETO: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Total:								<b>867.554,61</b>

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:EE740D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 1216002/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas Informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

GRUPO 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 86.691,6000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69.206,4000, com valor negociado a R\$ 69.001,2000.			
Itens do grupo:			
1 - AÇÚCAR			
3 - ARROZ BENEFICIADO			
5 - BISCOITO			
7 - CAFÉ			
9 - LEGUMINOSA			
11 - AMIDO			
13 - AMIDO			
15 - MACARRÃO			
17 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
19 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA			
21 - SAL			
GRUPO 2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 28.897,2000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23.651,4240, com valor negociado a R\$ 23.496,2640.			
Itens do grupo:			
2 - AÇÚCAR			
4 - ARROZ BENEFICIADO			
6 - BISCOITO			
8 - CAFÉ			
10 - LEGUMINOSA			
12 - AMIDO			
14 - AMIDO			
16 - MACARRÃO			
18 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
20 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA			
22 - SAL			
Item: 1 - GRUPO 1			
Descrição: AÇÚCAR			
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.160	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 2,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7700 e a quantidade de 2.160 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,7700
Homologado	01/03/2021 09:54:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2 - GRUPO 2			
Descrição: AÇÚCAR			
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 720	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 2,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,8700, com valor negociado a R\$ 2,7900 e a quantidade de 720 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,8700, Valor Negociado : R\$ 2,7900
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,8700, Valor Negociado : R\$ 2,7900
Homologado	01/03/2021 09:55:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3 - GRUPO 1			
Descrição: ARROZ BENEFICIADO			
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.240	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 5,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 3.240 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 4,2500

Homologado	01/03/2021 09:54:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4 - GRUPO 2</b>			
Descrição: ARROZ BENEFICIADO			
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 5,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2555 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,2555
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,2555
Homologado	01/03/2021 09:55:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5 - GRUPO 1</b>			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.160	Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G		
Valor Estimado: R\$ 4,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 2.160 Pacote 400,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,9700
Homologado	01/03/2021 09:54:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6 - GRUPO 2</b>			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 720	Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G		
Valor Estimado: R\$ 4,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0188 e a quantidade de 720 Pacote 400,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,0188
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,0188
Homologado	01/03/2021 09:55:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7 - GRUPO 1</b>			
Descrição: CAFÉ			
Descrição Complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.160	Unidade de fornecimento: Pacote 250,00 G		
Valor Estimado: R\$ 4,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0600 e a quantidade de 2.160 Pacote 250,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 3,0600
Homologado	01/03/2021 09:54:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8 - GRUPO 2</b>			
Descrição: CAFÉ			
Descrição Complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 720	Unidade de fornecimento: Pacote 250,00 G		
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,6444, com valor negociado a R\$ 3,6400 e a quantidade de 720 Pacote 250,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,6444, Valor Negociado : R\$ 3,6400
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,6444, Valor Negociado : R\$ 3,6400
Homologado	01/03/2021 09:55:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9 - GRUPO 1</b>			
Descrição: LEGUMINOSA			
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJO CARIOCA, TIPO TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 7,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0200 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 7,0200
Homologado	01/03/2021 09:54:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> LEGUMINOSA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJO CARIOCA, TIPO TIPO 1			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0111, com valor negociado a R\$ 6,9900 e a quantidade de 360 Embalagem 1,00 KG .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,0111, Valor Negociado : R\$ 6,9900
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,0111, Valor Negociado : R\$ 6,9900
Homologado	01/03/2021 09:55:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11 - GRUPO 1</b>			
<b>Descrição:</b> AMIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO FÉCULA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.320	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 4.320 Embalagem 500,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 1,1700
Homologado	01/03/2021 09:54:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> AMIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO FÉCULA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.440	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1799 e a quantidade de 1.440 Embalagem 500,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 1,1799
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 1,1799
Homologado	01/03/2021 09:55:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13 - GRUPO 1</b>			
<b>Descrição:</b> AMIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG		
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 4,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3500, com valor negociado a R\$ 4,2800 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 4,3500, Valor Negociado : R\$ 4,2800
Homologado	01/03/2021 09:54:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> AMIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3900, com valor negociado a R\$ 4,1900 e a quantidade de 360 Embalagem 1,00 KG .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,3900, Valor Negociado : R\$ 4,1900
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,3900, Valor Negociado : R\$ 4,1900
Homologado	01/03/2021 09:55:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15 - GRUPO 1</b>			
<b>Descrição:</b> MACARRÃO			

<b>Descrição Complementar:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.240	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0700 e a quantidade de 3.240 Embalagem 500,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,0700
Homologado	01/03/2021 09:54:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> MACARRÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,1579 e a quantidade de 1.080 Embalagem 500,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,1579
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,1579
Homologado	01/03/2021 09:55:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17 - GRUPO 1</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 900,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4200, com valor negociado a R\$ 7,4000 e a quantidade de 1.080 Embalagem 900,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 7,4200, Valor Negociado : R\$ 7,4000
Homologado	01/03/2021 09:54:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 900,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4100 e a quantidade de 360 Embalagem 900,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,4100
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,4100
Homologado	01/03/2021 09:55:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19 - GRUPO 1</b>			
<b>Descrição:</b> PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA			
<b>Descrição Complementar:</b> PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4600 e a quantidade de 1.080 Embalagem 400,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 3,4600
Homologado	01/03/2021 09:54:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20 - GRUPO 2</b>			
<b>Descrição:</b> PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA			
<b>Descrição Complementar:</b> PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4211, com valor negociado a R\$ 3,4200 e a quantidade de 360 Embalagem 400,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,4211, Valor Negociado : R\$ 3,4200

Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,4211, Valor Negociado : R\$ 3,4200
Homologado	01/03/2021 09:55:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21 - GRUPO 1</b>			
Descrição: SAL			
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1,080	Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5900, com valor negociado a R\$ 0,4900 e a quantidade de 1,080 Pacote 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 0,5900, Valor Negociado : R\$ 0,4900
Homologado	01/03/2021 09:54:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22 - GRUPO 2</b>			
Descrição: SAL			
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4400, com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 360 Pacote 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 0,4400, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 0,4400, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Homologado	01/03/2021 09:55:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:BDFB701F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>GRUPO 1</b>
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 86.691,6000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69.206,4000, com valor negociado a R\$ 69.001,2000.
Itens do grupo:
1 - AÇÚCAR
3 - ARROZ BENEFICIADO
5 - BISCOITO
7 - CAFÉ
9 - LEGUMINOSA
11 - AMIDO
13 - AMIDO
15 - MACARRÃO
17 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL
19 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA

21 - SAL
<b>GRUPO 2</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 28.897,2000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23.651,4240, com valor negociado a R\$ 23.496,2640.
<b>Itens do grupo:</b>
2 - AÇÚCAR
4 - ARROZ BENEFICIADO
6 - BISCOITO
8 - CAFÉ
10 - LEGUMINOSA
12 - AMIDO
14 - AMIDO
16 - MACARRÃO
18 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL
20 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA
22 - SAL
<b>Item: 1 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> AÇÚCAR
<b>Descrição Complementar:</b> AÇÚCAR, TIPO CRISTAL
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 2.160 <b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9900 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7700 e a quantidade de 2.160 Embalagem 1,00 KG.
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento</b> <b>Data</b> <b>Observações</b>
Adjudicado 01/03/2021 08:48:14 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,7700
<b>Item: 2 - GRUPO 2</b>
<b>Descrição:</b> AÇÚCAR
<b>Descrição Complementar:</b> AÇÚCAR, TIPO CRISTAL
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 720 <b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9900 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,8700, com valor negociado a R\$ 2,7900 e a quantidade de 720 Embalagem 1,00 KG.
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento</b> <b>Data</b> <b>Observações</b>
Adjudicado 01/03/2021 08:48:38 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,8700, Valor Negociado : R\$ 2,7900
Adjudicado 01/03/2021 08:48:40 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,8700, Valor Negociado : R\$ 2,7900
<b>Item: 3 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> ARROZ BENEFICIADO
<b>Descrição Complementar:</b> ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 3.240 <b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,5600 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 3.240 Embalagem 1,00 KG.
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento</b> <b>Data</b> <b>Observações</b>
Adjudicado 01/03/2021 08:48:14 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 4,2500
<b>Item: 4 - GRUPO 2</b>
<b>Descrição:</b> ARROZ BENEFICIADO
<b>Descrição Complementar:</b> ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 1.080 <b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,5600 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2555 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG.
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento</b> <b>Data</b> <b>Observações</b>
Adjudicado 01/03/2021 08:48:38 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,2555
Adjudicado 01/03/2021 08:48:40 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,2555
<b>Item: 5 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> BISCOITO
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 2.160 <b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 400,00 G
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,0300 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 2.160 Pacote 400,00 G.
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento</b> <b>Data</b> <b>Observações</b>
Adjudicado 01/03/2021 08:48:14 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,9700
<b>Item: 6 - GRUPO 2</b>
<b>Descrição:</b> BISCOITO
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 720	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 400,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0188 e a quantidade de 720 Pacote 400,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,0188
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,0188
<b>Item: 7 - GRUPO 1</b>		
<b>Descrição:</b> CAFÉ		
<b>Descrição Complementar:</b> CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.160	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 250,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0600 e a quantidade de 2.160 Pacote 250,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 3,0600
<b>Item: 8 - GRUPO 2</b>		
<b>Descrição:</b> CAFÉ		
<b>Descrição Complementar:</b> CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 720	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 250,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,6444, com valor negociado a R\$ 3,6400 e a quantidade de 720 Pacote 250,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,6444,
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Valor Negociado : R\$ 3,6400 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,6444, Valor Negociado : R\$ 3,6400
<b>Item: 9 - GRUPO 1</b>		
<b>Descrição:</b> LEGUMINOSA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0200 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 7,0200
<b>Item: 10 - GRUPO 2</b>		
<b>Descrição:</b> LEGUMINOSA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0111, com valor negociado a R\$ 6,9900 e a quantidade de 360 Embalagem 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,0111, Valor Negociado : R\$ 6,9900
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,0111, Valor Negociado : R\$ 6,9900
<b>Item: 11 - GRUPO 1</b>		
<b>Descrição:</b> AMIDO		
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO FÉCULA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.320	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 4.320 Embalagem 500,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 1,1700
<b>Item: 12 - GRUPO 2</b>		
<b>Descrição:</b> AMIDO		
<b>Descrição Complementar:</b> AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO FÉCULA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.440	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1799 e a quantidade de 1.440 Embalagem 500,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 1,1799
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 1,1799
<b>Item: 13 - GRUPO 1</b>		
Descrição: AMIDO		
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Máximo Aceitável:	R\$ 4,6300 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3500, com valor negociado a R\$ 4,2800 e a quantidade de 1.080 Embalagem 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 4,3500, Valor Negociado : R\$ 4,2800
<b>Item: 14 - GRUPO 2</b>		
Descrição: AMIDO		
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 4,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3900, com valor negociado a R\$ 4,1900 e a quantidade de 360 Embalagem 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,3900, Valor Negociado : R\$ 4,1900
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 4,3900, Valor Negociado : R\$ 4,1900
<b>Item: 15 - GRUPO 1</b>		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.240	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0700 e a quantidade de 3.240 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 2,0700
<b>Item: 16 - GRUPO 2</b>		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,1579 e a quantidade de 1.080 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,1579
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 2,1579
<b>Item: 17 - GRUPO 1</b>		
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL		
Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 900,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4200, com valor negociado a R\$ 7,4000 e a quantidade de 1.080 Embalagem 900,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 7,4200, Valor Negociado : R\$ 7,4000
<b>Item: 18 - GRUPO 2</b>		
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL		
Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Embalagem 900,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4100 e a quantidade de 360 Embalagem 900,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,4100
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 7,4100
<b>Item: 19 - GRUPO 1</b>		
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA		
Descrição Complementar: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA		
Tratamento Diferenciado: -		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4600 e a quantidade de 1.080 Embalagem 400,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 3,4600
Item: 20 - GRUPO 2		
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA		
Descrição Complementar: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4211, com valor negociado a R\$ 3,4200 e a quantidade de 360 Embalagem 400,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,4211, Valor Negociado : R\$ 3,4200
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 3,4211, Valor Negociado : R\$ 3,4200
Item: 21 - GRUPO 1		
Descrição: SAL		
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.080	Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5900, com valor negociado a R\$ 0,4900 e a quantidade de 1.080 Pacote 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF:17.737.876/0001-18, Melhor lance : R\$ 0,5900, Valor Negociado : R\$ 0,4900
Item: 22 - GRUPO 2		
Descrição: SAL		
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4400, com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 360 Pacote 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2021 08:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 0,4400, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	01/03/2021 08:48:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF:29.143.973/0001-61, Melhor lance : R\$ 0,4400, Valor Negociado : R\$ 0,4000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de março de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B3FBFB84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE - CEARÁ MIRIM/RN POR INCORREÇÃO**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2020		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.865.656,03	73.723.950,68	71.561.471,74	78.548.145,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	73.558.502,29	71.875.241,41	70.192.583,55	77.587.649,43
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	73.558.502,29	71.875.241,41	70.192.583,55	77.587.649,43
De Tributos	2.307.460,18	2.074.280,99	2.034.447,21	3.366.682,48
De Contribuições Previdenciárias	54.252.484,01	53.124.156,39	52.457.503,57	50.648.237,97
De Demais Contribuições Sociais	2.477.504,43	2.297.181,65	1.992.617,50	2.244.385,48
Do FGTS	4.850.084,44	4.708.653,15	4.531.662,15	4.552.541,24
Com Instituição Não Financeira	9.670.969,23	9.670.969,23	9.176.353,12	16.775.802,26
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.307.153,74	1.848.709,27	1.368.888,19	960.496,11
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.726.487,23	47.937.290,50	60.128.270,64	58.927.305,94
Disponibilidade de Caixa	39.726.487,23	47.937.290,50	60.128.270,64	58.927.305,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.987.209,72	60.220.197,75	72.137.364,58	74.640.944,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.260.722,49	12.282.907,25	12.009.093,94	15.713.638,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	36.139.168,80	25.786.660,18	11.433.201,10	19.620.839,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.100.707,95	148.406.730,18	157.654.914,87	164.092.163,48
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	51,22	49,67	45,39	47,86
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	24,40	17,37	7,25	11,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	178.088.076,22	189.185.897,84	196.910.596,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	160.279.268,60	170.267.308,06	177.219.536,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**CRISTIANE CABRAL BARBOSA DA SILVA**

Contadora Geral Do Município

**RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO**

Controlador Geral Do Município

**JULIO CESAR SOARES CAMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
**Cristiane Cabral Barbosa da Silva**  
**Código Identificador:8553EA16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 3º QUADRIMESTRE - CEARÁ MIRIM/RN - POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Período de Referência: SET a DEZ/2020			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		164.092.163,48	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.623.379,47	59,49	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	88.609.768,28	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	84.179.279,87	51,30	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	19.620.839,60	13,22	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.088.076,22	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.783.929,31	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.254.746,16	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.486.451,44	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	2.641.575,28	56.703.208,03	

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 2.542.345,85)

**CRISTIANE CABRAL BARBOSA DA SILVA**

Contadora Geral Do Município

**RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO**

Controlador Geral Do Município

**JULIO CESAR SOARES CAMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9465A2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr. Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00060/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 2:** Arroz branco..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 12.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz branco.	CORADINI	3,980000	3.100,00

**Lote 3:** Biscoito água e sal (tipo "cream cracker").

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 10.509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito água e sal (tipo "cream cracker")	ESTRELA	3,390000	3.100,00

**Lote 4:** Flocos de milho amarelo..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 6.138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho amarelo.	NORDESTINO	0,990000	6.200,00

**Lote 5:** Feijão tipo 1 (anão)..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 20.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão tipo 1 (anão).	BELO GRÃO	6,690000	3.100,00

**Lote 6:** SARDINHA COM ÓLEO 125 G..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 9.889,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA COM ÓLEO 125 G.	NORDESTINO	3,190000	3.100,00

**Lote 7:** Leite em pó integral instantâneo..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 15.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral instantâneo.	PARMALAT	4,990000	3.100,00

**Lote 8:** Composto de óleo de soja..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 20.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Composto de óleo de soja.	LIZA	6,690000	3.100,00

**Lote 9:** Arroz Parboilizado..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 13.609,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado.	CORADINI	4,390000	3.100,00

**Lote 10:** Sal refinado..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado.	Gustavo	0,650000	3.100,00

**Lote 11:** Macarrão comum espaguete..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 13.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão comum espaguete.	IMPERADOR	2,190000	6.200,00

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00060/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

## RESULTADO:

**Lote 1:** Açúcar branco cristalizado.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 7.657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar branco cristalizado.	CONQUISTA	2,470000	3.100,00

Coronel João Pessoa - RN, 24 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D7001230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-001**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-001**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Presidente Francisco Edson da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.153.762/0001-03** com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo 3351-2096 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). WELHINGTON MOURA DA SILVA portador do CPF nº 359.583.834-34, e-mail: galeriadaconstrucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ABRACADEIRA CANO 50MM ROSCA ½.	UND	100	15,75	1.575,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 100 MM	UND	50	93,70	4.685,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 150 MM	UND	50	73,90	3.695,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 32 MM	UND	50	14,90	745,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 40 MM	UND	50	18,40	920,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 50 MM	UND	50	18,90	945,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 60 MM	UND	100	19,75	1.975,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 85 MM	UND	100	31,05	3.105,00
ABRACADEIRA COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4 .	UND	300	17,45	5.235,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO	PCT	40	49,22	1.968,80
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 32MM-	UND	130	1,87	243,10
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MM	UND	150	3,43	514,50
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20 MM	UND	100	0,68	68,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25 MM	UND	100	0,97	97,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 40 MM	UND	120	3,78	453,60
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MM	UND	100	10,90	1.090,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 85 MM	UND	50	27,30	1.365,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO	PCT	10	49,70	497,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X ½ MM-5 x 3/4" mm	UND	500	0,65	325,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X ¾ MM-5 x 3/4" mm	UND	500	0,96	480,00
ALAVANCA MATERIAL: AÇO, TAMANHO: GRANDE	UND	4	152,00	608,00
BARRAS DE CANO DE 150 MM DE COR AZUL	UND	50	750,00	37.500,00
BARRAS DE CANO DE 20 MM	UND	500	19,90	9.950,00
BARRAS DE CANO DE 25 MM	UND	500	38,00	19.000,00
BARRAS DE CANO DE 32 MM	UND	212	52,90	11.214,80
BARRAS DE CANO DE 50 MM DE COR AZUL	UND	100	130,00	13.000,00
BARRAS DE CANO DE 60 MM DE COR MARROM	UND	600	206,00	123.600,00
BARRAS DE CANO DE 85 MM	UND	300	362,00	108.600,00
BARRAS DE CANO DECANO DE 40 MM	UND	50	108,70	5.435,00
CABO DE FIO 1X2,50 AZUL	UND	20	261,00	5.220,00
CABO DE FIO 1X2,50 VERMELHO	UND	20	261,52	5.230,40
CADEADO E35	UND	10	27,00	270,00
CAL (SACO DE 20 KG)	UND	132	11,95	1.577,40
CAP DE 40 MM-	UND	20	3,98	79,60
CAP SOLDÁVEL 85 MM	UND	50	42,90	2.145,00
CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	0,98	391,20
CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	400	1,19	476,00

CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	1,73	86,50
CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	5,82	291,00
CAP SOLDÁVEL DE 110 MM	UND	50	54,00	2.700,00
CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	50	3,20	160,00
CAP SOLDÁVEL DE 60 MM-	UND	50	9,90	495,00
CAP SOLDÁVEL DEFOFO DE 100 MM	UND	50	53,72	2.686,00
CAP SOLDÁVEL DEFOFO DE 150 MM	UND	50	81,00	4.050,00
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	6	425,00	2.550,00
CHIBANCA COM CABO	UND	6	85,00	510,00
COLA- ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO - 75g	UND	1000	6,32	6.320,00
COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 MM X ¾.	UND	100	24,90	2.490,00
COLHER DE PEDREIRO DE 10"	UND	6	28,00	168,00
ENXADA COM CABO	UND	5	53,00	265,00
FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	10	8,40	84,00
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	UND	100	4,45	445,00
INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS	UND	2	11,90	23,80
INTERRUPTOR COM UMA TECLA	UND	2	6,45	12,90
JOELHO DE 100	UND	24	29,20	700,80
JOELHO DE 110	UND	23	118,00	2.714,00
JOELHO DE 150	UND	24	64,00	1.536,00
JOELHO DE 20 MM	PCT	1000	0,55	550,00
JOELHO DE 25 MM	PCT	1000	0,98	980,00
JOELHO DE 32 MM	UND	100	1,95	195,00
JOELHO DE 40 MM	UND	50	4,98	249,00
JOELHO DE 85 MM	UND	49	84,50	4.140,50
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	150	8,80	1.320,00
JOELHO DE TUBO DE ESGOTO 100 MM	UND	100	5,98	598,00
JOELHO DE TUBO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	100	0,97	97,00
JOELHO DE TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	100	2,50	250,00
JOELHO DE TUBO DE ESGOTO DE 60 MM	UND	100	7,90	790,00
JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	0,95	95,00
JOELHO ESGOTO 50MM	UND	100	5,96	596,00
JOELHOS DE 50	UND	50	6,92	346,00
JOELHOS DE CANO 60 MM	UND	50	18,70	935,00
JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	2	52,90	105,80
LUVA DE CORRER 85 MM	UND	50	54,50	2.725,00
LUVA DE CORRER DE 110 MM	UND	50	68,00	3.400,00
LUVA DE CORRER DE 32 MM	UND	50	20,00	1.000,00
LUVA DE CORRER DE 40 MM	UND	50	27,00	1.350,00
LUVA LISA SOLDÁVEL 20 MM	PCT	51	0,96	48,96
LUVA LISA SOLDÁVEL 25 MM	PCT	51	1,45	73,95
LUVA LISA SOLDÁVEL DE PVC COM MEDIDA DE 32MM	PCT	20	2,43	48,60
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 110 MM	UND	50	94,00	4.700,00
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 150 MM	UND	50	72,80	3.640,00
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100	5,98	598,00
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	100	8,40	840,00
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	100	18,50	1.850,00
LUVA LISA SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	50	82,00	4.100,00
LUVA SOLDÁVEL LISO ROSCA 20 MM	UND	326	0,90	293,40
LUVA SOLDÁVEL LISO ROSCA DE 110 MM	UND	50	94,00	4.700,00
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 25MM X 3/4" MARRON	PCT	23	1,70	39,10
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 32 MM	UND	50	3,45	172,50
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 40 MM	UND	50	6,80	340,00
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 50 MM	UND	50	10,90	545,00
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 60 MM1	UND	43	23,80	1.023,40
LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 85 MM	UND	50	90,00	4.500,00
LUVA SOLDÁVEL LR 20 X 1/2	PCT	50	1,42	71,00
LUVAS DE CORRER DE 50 MM	UND	50	23,00	1.150,00
LUVAS DE CORRER DE 60 MM	UND	100	31,00	3.100,00
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	6	59,00	354,00
REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20, MM-	UND	316	1,46	461,36
REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32/25 MM	UND	50	1,48	74,00
REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40/32 MM	UND	50	2,45	122,50
REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50/40 MM	UND	50	3,95	197,50
REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60/50 MM	UND	50	8,30	415,00
REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85/60 MM	UND	50	29,85	1.492,50
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DEFOFO 100 MM	UND	10	545,00	5.450,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 60 MM	UND	15	49,80	747,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UND	304	4,90	1.489,60
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UND	306	8,50	2.601,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	14,20	284,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	17,00	340,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	UND	15	24,40	366,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL DE 110 MM	UND	10	593,00	5.930,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	10	315,00	3.150,00
SERRA STARRET	UND	200	11,95	2.390,00
SUPERCAL 5KG	PCT	80	9,50	760,00
TINTA LATEX 18 LT	UND	100	188,00	18.800,00
TOMADA UNIVERSAL, CIRCULAR, 2P+T, 15A/250V, COR PRETA.	UND	6	7,98	47,88
TOMADAS 2P+T SIMPLES	UND	15	9,90	148,50
TUBO DE 110 MM	UND	53	419,00	22.207,00
TUBO DE 20- BARRAS DE CANO DE 20 MM	UND	500	20,80	10.400,00
TUBO DE 25- BARRAS DE CANO DE 25 MM	UND	500	33,00	16.500,00
TUBO DE 32- BARRAS DE CANO DE 32 MM	UND	200	50,50	10.100,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	200	98,00	19.600,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	200	264,00	52.800,00
TUBO DE ESGOTO DE 40 MM C 6M, COR MARROM.	UND	200	78,90	15.780,00
TUBO DE ESGOTO DE 50 MM C 6M, COR MARROM.	UND	200	108,00	21.600,00
TUBO DE ESGOTO DE 60 MM	UND	200	115,00	23.000,00

TUBO DEFOFO MPVC DE 100mm DE COR AZUL	M	250	82,00	20.500,00
TUBO DEFOFO MPVC DE 150mm DE COR AZUL	M	300	138,00	41.400,00
TÊ 32 MM- 90°	UND	100	4,30	430,00
TÊ DE 100 MM DE CANO DEFOFOFO	UND	50	34,00	1.700,00
TÊ DE 110 MM	UND	50	111,00	5.550,00
TÊ DE 150 MM DE CANO DEFOFOFO.	UND	50	143,00	7.150,00
TÊ DE 20 MM- 90°	UND	200	0,99	198,00
TÊ DE 25 MM- 90°	UND	200	1,48	296,00
TÊ DE 40 MM	UND	10	8,45	84,50
TÊ DE 50 MM	UND	50	11,30	565,00
TÊ DE 60 MM	UND	47	24,63	1.157,61
TÊ DE 85 MM	UND	50	83,50	4.175,00
TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 100 MM.	UND	100	16,00	1.600,00
TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 40 MM.	UND	100	2,66	266,00
TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 50 MM.	UND	100	8,35	835,00
TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 60 MM	UND	100	10,60	1.060,00
VENTOSA DE 20 MM COM PVC	UND	100	31,50	3.150,00
				<b>781.848,56</b>

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 781.848,56 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedorora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedorora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO EDSON DA SILVA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2021.**

Órgão Gerenciador:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**

CNPJ/MF SOB O Nº. 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (es):

**WELHINGTON MOURA DA SILVA**

CPF: 359.583.834-34

Wellington Moura da Silva -ME.

C.N.P.J.: 70.153.762/0001-03

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**417B2074

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-002**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-002**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Presidente Francisco Edson da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): OLIMPIOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.479.264/0001-94** com sede na Cosme Gerônimo de Oliveira, 940 – CEP: 63.475-000 Telefone fixo (88)99224-2955 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). PEDRO D WILLIAMS MAIA DIOGENES portador do CPF nº 604.029.943-61, e-mail: doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>OLIMPIOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
AREIA CARRADA COM 6M3	UND	29	647,00	18.763,00
ARMÁRIO MADEIRA	UND	1	731,00	731,00
BARRAS DE CANO DE 100 MM DE COR AZUL	UND	100	333,90	33.390,00
BOMBA POÇO ARTESIANO 63 MM- (2,5 POLEGADAS) 1/3HP ATÉ 50 METROS.	UND	1	1.997,90	1.997,90
CHAVE 9/16	UND	6	52,90	317,40
CHAVE PARA PLUG DE TUBULAÇÃO.	UND	10	880,00	8.800,00
CHAVE PARA TUBO (GRIFO)	UND	20	915,00	18.300,00
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.	UND	600	31,98	19.188,00
COLUNA DE FERRO 3/8 C/6MTS	UND	38	307,00	11.666,00
FERRO 3/8 DE POLEGADAS E 10 MM, UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CASAS E OUTRAS OBRAS	UND	100	80,90	8.090,00
FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	UND	64	101,90	6.521,60
GRAXA LUBRIFICANTE	UND	10	830,00	8.300,00
GROSA	UND	10	41,90	419,00
LUVA DE CORRER 100 MM	UND	50	93,49	4.674,50

LUVA DE CORRER 150 MM-	UND	50	53,98	2.699,00
MANGOTE LONADO DE 50 MM	M	200	85,90	17.180,00
MANGOTE PLASTICO DE 100 MM	M	60	93,00	5.580,00
PLUGS PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES DE AGUA	UND	1000	152,50	152.500,00
PROGRAMADOR DE HORÁRIO	UND	10	354,80	3.548,00
REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL DEFOFO DE 150 MM	UND	20	852,20	17.044,00
REGISTRO DE FERRO DE 150 MM	UND	20	749,86	14.997,20
REGISTRO DE FERRO DE 60MM	UND	10	770,00	7.700,00
REGISTRO PARA TURBULAÇÃO DE FERRO DE 100 MM	UND	20	1.798,00	35.960,00
RWT40HR (BWT40HR)	UND	10	282,00	2.820,00
TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM MILHEIRO	UND	8	850,00	6.800,00
TIPOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO).	ML	25	798,00	19.950,00
VENTOSAS DE 100 MM DE FERRO.	UND	62	1.050,00	65.100,00
				<b>493.036,60</b>

OLIMPIOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Cosme Gerônimo de Oliveira, 940, expedito Diógenes, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 493.036,60 (quatrocentos e noventa e três mil trinta e seis reais e sessenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO EDSON DA SILVA, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2021.

Órgão Gerenciador:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**

CNPJ/MF Sob o Nº. 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (Es):

**PEDRO D WILLIAMS MAIA DIOGENES**

CPF: 604.029.943-61

Olimpios Distribuidora E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 40.479.264/0001-94

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FEC7041A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01030001/2021****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 01030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma Ureterorrenolitotripiá Unilateral Rígida + colocação de duplo J Unilateral em caracter de urgencia para paciente carente deste municipio, pelos valores abaixo descrito:

**94 - CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18082 - Ureterorrenolitotripiá Unilateral Rígida + colocação de duplo J Unilatera	SV		1	5.000,00	5.000,00
<b>Total (R\$):</b>						5.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**C4DD5FA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021****COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Fone: (84) 99829-5918 E-mail: cmasjacana@gmail.com  
Rua: Francisco de Paula, 193 – Centro – CEP: 59.225-000 – Jaçaná/RN.**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Constitui a comissão eleitoral do processo de substituição/escolha/ das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2021–2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições e competências.

**Considerando** o processo eleitoral a ser instalado para escolha dos representantes da sociedade civil, entidades, trabalhadores e usuários para composição no CMAS para o biênio 2021-2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral 2021, com a seguinte composição:

1. LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – Presidente
2. GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO – Secretário
3. MICARLA IRIS COSTA SOUTO - Mesária

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
  - II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;
  - III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.
  - IV. Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Jaçanã-RN, em 01 de março de 2021.

**EDITAL DO PROCESSO PARA SUBSTITUIÇÃO/ ESCOLHA/ ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS DO CMAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, ENTIDADES E DOS TRABALHADORES DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JAÇANÃ/RN - BIÊNIO 2021- 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaçanã, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal 316, de 20 de maio de 2020, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do SUAS da Assistência Social interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho, relativo ao biênio 2021- 2023.

As informações sobre a documentação e demais exigências para habilitação ao pleito estão dispostas no Regimento Eleitoral, podendo o mesmo ser obtido na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã/RN.

O prazo para inscrição será de **01 de março a 05 de março de 2021 no horário das 08h às 11h.**

Jaçanã/RN, 01 de março de 2021.

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Executiva do CMAS

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO PARA SUBSTITUIÇÃO/ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, ENTIDADES E DOS TRABALHADORES DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – JAÇANÃ - BIÊNIO 2021-2023.**

**REGIMENTO ELEITORAL**

**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - A escolha/eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2021–2023, será regulamentada por este Regimento Eleitoral.

**Da Composição e Atribuições da Comissão Eleitoral**

Art. 2º - A eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros designados pela **Resolução/CMAS nº 001/2021 de 01 março de 2021.**

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será presidida pela secretária executiva do CMAS – Jaçanã/RN.

Art. 3º - São membros da Comissão Eleitoral:

- I. LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – Presidente
- II. GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO – Secretário
- III. MICARLA IRIS COSTA SOUTO - Mesária

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;
- III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

**Dos Eleitores e Candidatos**

Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:

- I - As entidades e organizações de Assistência Social que prestam serviços, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, de acordo com o seu art. 3º, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
- II - As entidades que atuam na assessoria ou defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei n. 8.742/93, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
- III - Os usuários que participam de Política de Assistência Social, devidamente comprovado;
- IV - As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 1º de março de 2006;
- V - Os trabalhadores da assistência social, devidamente comprovado em exercício da função.

§ 1º - Apenas serão consideradas entidades ou organizações de Assistência Social as que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, de forma contínua e permanente, há no mínimo um ano.

**Da Habilitação**

Art. 6º - A habilitação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor ocorrerá no período de 02/03 a 05 de março de 2021, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã/RN.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 5º que tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 01); II - Cópia da Inscrição.

§ 2º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 5º que não tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Ata de eleição e posse da Diretoria atual;

II - Estatuto da entidade e/ou organização, em vigor, devidamente registrado e em conformidade com a LOAS;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Plano de Ação 2020;

V - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 01).

§ 3º - Os trabalhadores deverão apresentar:

I - Declaração de exercício da função na área expedida por empresa, entidade ou órgão público, II - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 02).

§ 4º - Os usuários deverão apresentar:

I. Cópia NIS – Número de Identificação ou folha resumo do CadÚnico,

II. Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 03).

**Art. 7º** - Serão considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB – RH são os seguintes profissionais:

- Assistente Social; Psicóloga(o); Advogado(a); Administrador(a); Antropóloga(o); Contador(a); Economista; Economista Doméstico; Pedagoga(o); Socióloga(o); Músico terapeuta; Terapeuta ocupacional e profissionais de Nível médio.

§ 1º - Só serão considerados trabalhadores na área, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social;

**Art. 8º** - O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização na Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:

I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;

II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e/ou organização pelo mesmo procurador.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no dia de 08 de março de 2021 a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados e não habilitados ao pleito.

#### **Da Eleição**

**Art. 10** - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021- 2023 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 08 às 11 horas, no dia 09 de março, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 11** - A Mesa Eleitoral será formada pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus dois membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (um) na condição de mesário.

**Art. 12** - Após a composição da mesa se processarão os procedimentos da votação.

**Art. 13** - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

**Art. 14** - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados para esta Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

**Art. 15** - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

**Parágrafo Único** - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

**Art. 16** - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Secretária Executiva do CMAS, para:

a) apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados ao processo eleitoral.

II. A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

a) Leitura e aprovação das normas do regimento eleitoral, pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;

b) Votação em fórum próprio para cada categoria isoladamente, com cédula eleitoral;

c) Leitura e aprovação da ata.

**Art. 17** - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2021 – 2023, serão distribuídas das seguintes formas:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representante dos trabalhadores na área de Assistência Social;

**Art. 18** - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

#### **Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos**

**Art. 19** - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20** - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 06 (seis) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1º Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

**Art. 21** - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

**Art. 22** - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

**Art. 23** - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 24** - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.

**Art. 25** - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, fazendo divulgar o ato de nomeação.

**Parágrafo Único.** Após a eleição e nomeação será realizado a posse dos conselheiros da Sociedade Civil e do Governo Municipal e composição da mesa diretora do CMAS em reunião extraordinária a ser realizada no dia 09 de março de 2021, às 14 horas na sede da SMAS.

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2021.

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Executiva do CMAS

**Anexo 01**

**REQUERIMENTO CADASTRAMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS**

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaçanã/RN.

Nome da Razão Social: \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMAS – Jaçanã/RN- Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal de Nº 316, de 20/05/2020 e em conformidade com o Decreto Federal de Nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.:

Nome:

Cargo:

CPF

Endereço da Instituição:

Rua: Nº Bairro:

Município: CEP:

Fone: ( ) e-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO			
2 – ENDEREÇO			
3 – NÚMERO	4 - BAIRRO	5 – Município/CEP	
6 – TELEFONE/FAX	7 – E.MAIL	8 - CNPJ	
9 - DATA DE FUNDAÇÃO	10 - INÍCIO DAS ATIVIDADES	11 – DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
12 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA			
14 – PROPRIEDADE DO MÓVEL		15 – LOCALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> OUTROS		<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL	
16 – UTILIDADE PÚBLICA			
16.1 – DECRETO / LEI Nº	16.2 – DATA DE PUBLICAÇÃO	16.3 – ESFERA	
		FEDERAL	ESTADUAL MUNICIPAL
17 – CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO			
<input type="checkbox"/> LOAS <input type="checkbox"/> ECA <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO DO IDOSO <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO PARA O PPD <input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR):			
18 – CANDIDATO <input type="checkbox"/> ELEITOR <input type="checkbox"/>			

**Anexo 2**

**REQUERIMENTO CADASTRAMENTO DE TRABALHO DO SETOR**

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Jaçanã/RN.

Nome:\_, venho através deste, solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 316, de 20/05/2020 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço da Instituição:

Rua: Nº Bairro:

Município: CEP:

Fone: ( ) e-mail:

**CANDIDATO  ELEITOR**

**Anexo 3****REQUERIMENTO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS**

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Jaçanã/RN.

Nome:\_, venho através solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 316, de 20/05/2020 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.:

Nome:

Cargo:

CPF

Endereço da Instituição:

Rua:\_Nº\_Bairro:

Município:\_CEP:

Fone:( )\_e-mail:

**CANDIDATO ( ) ELEITOR ( )**

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E3E3AF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 003/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2021, destinado Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	12	4.900,00	58.800,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>58.800,00</b>

José da Penha/RN, 01/03/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**72674D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do Município de Jucurutu/RN**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até **VINTE E QUATRO HORAS** após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOI SELADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	2	MES		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	2	MES		
3	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS.	100	VGM		
4	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS	80	VGM		
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA				
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA				
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA NATAL/RN - PERCURSSO IDA, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS				
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NATAL/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS				

Jucurutu/RN, 01 de março de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**70EB26A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03020001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.620.865/0001-44, com Inscrição Estadual nº 20.461.527-5 e sede na Tv. Senador João Câmara, 39 – Centro, Parazinho/RN, neste ato representada por **Allan Pablo Ferreira de Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº SSP/ 2502542 e CPF nº 070.116.744-03, residente na Rua Professor Djalma Santos, nº 14 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-680, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preço para contratação eventual e futura de empresa para a locação de tratores agrícolas, com no mínimo 65cv de potência, com grade aradora de no mínimo 14 discos, incluindo operador (es) e combustível, para atender a demanda de 2.000 (duas mil) horas máquinas no corte de terra em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Jucurutu-RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 217.940,00** (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de tratores agrícolas, com no mínimo 65cv de potência, com grade aradora de no mínimo 14 discos, incluindo operador (es) e combustível, para atender a demanda de 2.000 (duas mil) horas máquinas no corte de terra em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Jucurutu-RN.	HORA	2.000	R\$ 108,97	R\$ 217.940,00
VALOR TOTAL:					<b>R\$ 217.940,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 03020001/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **serviços** deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN**, em local especificado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos **serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:05E9A51D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04/ 2021 LAGOA DE PEDRAS

#### DECRETO Nº 4, DE 04 de janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.766.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.766.100,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

##### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.766.100,00</b>
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>966.100,00</b>
	<b>2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério Fundeb 60% - Infantil</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	150.000,00
	<b>2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério Fundeb 60% - Fundamental</b>				<b>766.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	266.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	500.000,00
	<b>2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério-Fundeb 60% - EJA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>350.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00

	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					1.766.100,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.175.000,00
	1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				310.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	200.000,00
	1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	100.000,00
	1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	70.000,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	50.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				190.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	15.000,00
	2112 Aquisição de imóveis				55.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	30.000,00
	1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	45.000,00
	1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil				155.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	35.000,00
	1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	15.000,00
	1116 Construção de Área de Lazer				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	70.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					180.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	70.000,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	30.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2050 Adequação e manutenção da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1111 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					95.600,00
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1073 Construção de Unidades Sanitárias				39.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	39.600,00
	1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
	1133 Construção de Estações de Tratamento				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.500,00
	1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				60.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	40.500,00
	1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00

09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					145.000,00
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	15.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20.000,00
	1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	30.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E56F66F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 24/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, homologado em 25/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486					
CNPJ/MF Nº: 12.074.527/0001-40				TELEFONE: 084 991188755	
ENDEREÇO: PRAÇA COSTA E SILVA, Nº 55, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.					
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS					
RG Nº: 001.686.116 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 027.905.034-86	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.	2600	UND	8,50	22.100,00
02	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.	4600	UND	11,50	52.900,00
03	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.	2600	UND	11,00	28.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 103.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Montanhas/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486**, CNPJ nº **12.074.527/0001-40**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**LUCIENE ANGELO DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:0EA0C2B4**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 90/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone: - <b>(84) 9993-4588</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.644.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029253 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATÉX COM TALCO, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		Unidade	1800,00	79,990	143.982,00
2	0029260 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATÉX COM TALCO, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. OBS: EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA		Unidade	600,00	79,990	47.994,00

3	0029254 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATÉX COM TALCO, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	1800,00	79,990	143.982,00
4	0029261 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATÉX COM TALCO, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. OBS EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA	Unidade	600,00	79,990	47.994,00
5	0029255 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATÉX COM TALCO, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	1200,00	79,990	95.988,00
7	0029257 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	3000,00	13,480	40.440,00
8	0029262 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS: EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA	Unidade	1000,00	14,590	14.590,00

O valor da presente é de R\$ 534.970,00, (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais )

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de março de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare  
Representante Legal:

**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Representante

Brasileiro(a)

CPF/MF: 538.644.974-15

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D21C4480

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo nº 90/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3201-3057	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0029256 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES		Unidade	1000,00	13,900	13.900,00
10	0029263 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ-PRÉ PARA ENVOLVER CALÇADOS, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES, SENDO 50 PARES DE CADA		Unidade	1000,00	14,500	14.500,00

O valor da presente é de R\$ 28.400,00, (vinte e oito mil e quatrocentos reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de março de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

JM Comercio E Representacao EIRELI - ME  
Representante Legal:  
**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**,  
Representante,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 007.422.234-18

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:CBEE226C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO LISTA DE EXIGIBILIDADES - JANEIRO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2021
Competência: 1/2021						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
75/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005773_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	924,00	29/01/2021	924,00	
75/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005774_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	945,00	29/01/2021	945,00	
78/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005775_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	286,00	29/01/2021	286,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3248/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 75_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	249,91	22/01/2021	249,91	
77/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5770_21/01/2021	22/01/2021	26/01/2021	93,22	29/01/2021	93,22	
77/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5771_21/01/2021	22/01/2021	26/01/2021	457,32	29/01/2021	457,32	
82/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5769_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	1.413,28	29/01/2021	1.413,28	
83/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5766_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	3.432,66	29/01/2021	3.432,66	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3253/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000077_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	29,96	22/01/2021	29,96	
3245/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000135_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	1.280,00	22/01/2021	1.280,00	
79/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005763_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	1.662,94	29/01/2021	1.662,94	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
80/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005772_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	78,80	29/01/2021	78,80	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
81/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5764_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	314,67	29/01/2021	314,67	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3250/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 76_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	409,87	22/01/2021	409,87	
85/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5767_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	389,34	29/01/2021	389,34	
85/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5768_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	1.787,52	29/01/2021	1.787,52	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2687/2020		Dispensa		28/01/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 000226_28/12/2020	29/12/2020	29/12/2020	19.106,14	22/01/2021	19.106,14	
3160/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 617_29/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	2.170,72	22/01/2021	2.170,72	
3177/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 438_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	309,76	22/01/2021	309,76	
3113/2020		Pregão Eletrônico		29/01/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1562_28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	1.535,72	22/01/2021	1.535,72	
3103/2020		Pregão Eletrônico		29/01/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1563_28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	1.002,22	22/01/2021	1.002,22	
3106/2020		Pregão Eletrônico		29/01/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1564_28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	1.678,51	22/01/2021	1.678,51	
3223/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 9430_30/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	2.644,80	22/01/2021	2.644,80	
3111/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1572_30/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	2.761,55	22/01/2021	2.761,55	
2998/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 10257_29/12/2020	30/12/2020	31/12/2020	144,00	22/01/2021	144,00	
3108/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1573_30/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	2.032,67	22/01/2021	2.032,67	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3246/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 3320_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	1.391,81	29/01/2021	1.391,81	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3243/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5754_28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	1.338,54	22/01/2021	1.338,54	
3149/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000614_29/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	902,00	22/01/2021	902,00	
3183/2020		Pregão Eletrônico		29/01/2021	24.210.825/0001-07	FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME
NF 0001107_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	2.003,00	22/01/2021	2.003,00	
3093/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013735_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	55,25	22/01/2021	55,25	
3161/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013749_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	668,10	22/01/2021	668,10	
3082/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013739_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	2.350,25	22/01/2021	2.350,25	
3162/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005459_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	63,58	22/01/2021	63,58	
3094/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005444_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	63,58	22/01/2021	63,58	

3083/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005447_29/12/2020	30/12/2020		476,85	22/01/2021	476,85	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
90/2021	1/2020	Pregão Presencial		27/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5782_21/01/2021	25/01/2021		1.847,56	29/01/2021	1.847,56	
3263/2020		Inexigibilidade		28/02/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006351_05/01/2021	27/01/2021		50.000,00	29/01/2021	47.500,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (19900000-Outras destinações vinculadas de recursos)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
821/2020		Tomada de Preço		29/01/2021	22.317.871/0001-76	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NF 000049_30/12/2020	30/12/2020		23.476,89	22/01/2021	23.476,89	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2312/2020		Pregão Eletrônico		05/01/2021	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA
NF 5416_18/12/2020	30/12/2020		2.400,00	22/01/2021	2.400,00	
2824/2020		Dispensa		06/01/2021	05.074.774/0001-80	CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA - ME
NF 000261_31/12/2020	31/12/2020		8.401,49	22/01/2021	8.401,49	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
3244/2020		Pregão Presencial		28/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5748_28/12/2020	29/12/2020		1.206,66	21/01/2021	1.206,66	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5753_28/12/2020	29/12/2020		1.759,80	21/01/2021	1.759,80	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5755_28/12/2020	29/12/2020		3.240,41	21/01/2021	3.240,41	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5749_28/12/2020	29/12/2020		1.676,34	21/01/2021	1.676,34	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5750_28/12/2020	29/12/2020		1.753,07	21/01/2021	1.753,07	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5751_28/12/2020	29/12/2020		3.644,17	21/01/2021	3.644,17	
3244/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5752_28/12/2020	29/12/2020		2.736,22	21/01/2021	2.736,22	
3251/2020		Pregão Eletrônico		29/01/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000148_29/12/2020	29/12/2020		22.186,00	21/01/2021	22.186,00	
2977/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 009416_29/12/2020	30/12/2020		2.789,80	21/01/2021	2.789,80	
3172/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 009420_29/12/2020	30/12/2020		1.885,50	21/01/2021	1.885,50	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
3174/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 0009419_29/12/2020	30/12/2020		2.461,60	21/01/2021	2.461,60	
2719/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000619_29/12/2020	30/12/2020		653,95	21/01/2021	653,95	
3182/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000439_29/12/2020	30/12/2020		1.673,09	21/01/2021	1.673,09	
2996/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 0010256_29/12/2020	30/12/2020		288,00	21/01/2021	288,00	
3089/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013733_29/12/2020	30/12/2020		1.757,37	21/01/2021	1.757,37	
3088/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013740_29/12/2020	30/12/2020		353,17	21/01/2021	353,17	
3155/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013747_29/12/2020	30/12/2020		448,80	21/01/2021	448,80	
3079/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013734_29/12/2020	30/12/2020		1.480,70	21/01/2021	1.480,70	
3075/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013741_29/12/2020	30/12/2020		2.634,57	21/01/2021	2.634,57	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
3152/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013748_29/12/2020	30/12/2020		353,17	21/01/2021	353,17	
3163/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013743_29/12/2020	30/12/2020		901,00	21/01/2021	901,00	
3159/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13744_29/12/2020	30/12/2020		602,22	21/01/2021	602,22	
3086/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013738_29/12/2020	30/12/2020		1.357,45	21/01/2021	1.357,45	
3090/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005442_29/12/2020	30/12/2020		349,69	21/01/2021	349,69	
3166/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005458_29/12/2020	30/12/2020		63,58	21/01/2021	63,58	
3078/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP

NF 0005443_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	890,12	21/01/2021	890,12	
3164/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005453_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	254,32	21/01/2021	254,32	
3165/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005454_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	254,32	21/01/2021	254,32	
3087/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 005448_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	63,58	21/01/2021	63,58	
3085/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005445_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	476,85	21/01/2021	476,85	
3077/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005446_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	940,98	21/01/2021	940,98	
3156/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005456_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	63,58	21/01/2021	63,58	
3150/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005457_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	2.333,39	21/01/2021	2.333,39	
3080/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013746_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	1.277,12	21/01/2021	1.277,12	
3000/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 010255_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	288,00	21/01/2021	288,00	
2997/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 010254_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	144,00	21/01/2021	144,00	
3084/2020		Pregão Presencial		29/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0013736_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	800,70	21/01/2021	800,70	
3007/2020		Dispensa		30/01/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 000227_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	60.277,47	21/01/2021	60.277,47	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
3241/2020		Pregão Eletrônico		30/01/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000028_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	3.494,00	21/01/2021	3.494,00	
3255/2020		Pregão Presencial		30/01/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000078_31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	224,78	21/01/2021	224,78	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
3076/2020		Pregão Presencial		05/01/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005449_29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	2.269,80	21/01/2021	2.269,80	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(01.001-CM) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
275/2021		Não Aplicável		28/02/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 4_29/01/2021	29/01/2021	29/01/2021	430,00	29/01/2021	430,00	
276/2021		Não Aplicável		28/02/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 5_29/01/2021	29/01/2021	29/01/2021	1.270,49	29/01/2021	1.270,49	
277/2021		Não Aplicável		28/02/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 6_29/01/2021	29/01/2021	29/01/2021	150,00	29/01/2021	150,00	

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:859121E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 1.032.300,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, e os artigos 44 e 46 da LEI nº 4.320, de 17 DE MARÇO DE 1964;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.032, DE 4 DE AGOSTO DE 2020, que Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União- TCU TC 016.873/2020-3 - ACORDÃO 2.283 DE 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

#### QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (RECURSO ESTADUAL)	
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 370.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>

#### QUADRO 2

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2164 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (RECURSO FEDERAL)	
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 100.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>182.000,00</b>

#### QUADRO 3

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2165 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)	
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 220.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 122.726,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>363.726,00</b>

#### QUADRO 4

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2166 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES FARMACÊUTICA (RECURSO FEDERAL)	
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 86.574,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 86.574,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**B26F5771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/ 2021 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 006/ 2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 006/ 2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$17.015,00(dezessete mil e quinze reais)**, em favor de: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, com endereço na Rua TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34**, conforme abaixo descrito:

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ n.º 35.662.667/0001-34**

Item	53 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.003.547	GORRO EM PACOTE COM 100 UND	PCT	5	25,00	125,00
2	010.003.548	GASES EM ROLO	ROLO	80	25,00	2.000,00
3	010.003.549	GASES EM PACOTE	PCT	270	17,00	4.590,00
4	034.005.454	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P	CAIXA	80	90,00	7.200,00
5	034.005.422	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M	CAIXA	20	90,00	1.800,00
6	010.003.550	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G	CAIXA	10	90,00	900,00
7	010.003.551	AVENTAL GRAMATURA MINIMA DESCARTAVEL	PCT	10	40,00	400,00
Total do Proponente						17.015,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**904ED54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 03010/2021**

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ n.º 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó com 400g	Italac	Pct	1000	4,90	4.900,00
2	Alface crespo ou lisa.	In Natura	Pés	1000	1,99	1.990,00
3	Açúcar Cristal	Favo de Mel	Kg	2000	2,98	5.960,00
4	Adoçante Líquido de 100ml	Assugrim	und	100	4,55	455,00
5	Amido de Milho (maisena ou cremogema) 200g	Kimimo	Cx	300	3,95	1.185,00
6	Arroz Branco Parbolizado tipo 1 pct 1kg	Coradini	Kg	3000	5,60	16.800,00
7	Arroz Branco polico tipo 1 pct de 1kg	Coradini	Kg	2000	5,75	11.500,00
8	Arroz Vermelho longo fino tipo 1 embalagem de 1 kg	Grão Ferrense	Kg	500	4,99	2.495,00
9	Aveia fina 250g	Nutry	Pct	300	3,96	1.188,00

10	Café 250 g	Frei Damião	Pct	500	4,95	2.475,00
11	Colorífico s/sal pct de 100g	Dona Clara	Pct	1500	0,69	1.035,00
12	Creme de leite de 205f	Italac	Cx	400	2,68	1.072,00
13	Doce goiaba 300g pct c/20und	Apodi	pct	320	3,58	1.145,60
14	Doce banana 600g	Apodi	Lat	24	4,24	101,76
15	Doce goiaba 600g	Apodi	Lat	24	4,24	101,76
16	Ervilha em conserva caixinha de 190g	Goiás Verde	Lat	300	2,24	672,00
17	Extrato de alho em garrafa	Folha Verde	und	100	4,98	498,00
18	Extrato de tomate 190g	Quero	Cx	400	2,44	976,00
19	Extrato de tomate 420g	Quero	Cx	300	2,97	891,00
20	Farinha de Mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	Nosso Grão	Kg	600	4,23	2.538,00
21	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg	Nosso Grão	Kg	600	4,18	2.508,00
22	Farinha de trigo com fermento	Finna	Kg	430	4,24	1.823,20
23	Farinha de trigo sem fermento	Finna	Kg	400	4,09	1.636,00
24	Farinha láctea 230g	Nutrillac	Pct	400	5,94	2.376,00
25	Fécula de mandioca k	Lopes	Kg	730	4,88	3.562,40
26	Feijão macasa 1kg	Nosso Grão	Kg	800	7,96	6.368,00
27	Feijão tipo 1 carioquinha	Nosso Grão	Kg	800	7,98	6.384,00
28	Feijão tipo 1 preto	Nosso Grão	Kg	200	7,84	1.568,00
29	Fermento em pó 100g	Maurei	Lat	20	4,58	91,60
30	Flocos de milho 500g	Claramil	Pct	3600	1,24	4.464,00
31	Gelatina em pó sabores variados caixinha de 35g	Fleishmann	Cx	200	1,87	374,00
32	Leite em pó integral de 200g	Italac	Pct	5000	5,95	29.750,00
33	Leite condensado de 250g	Italac	Cx	200	5,98	1.196,00
34	Macarrão Sêmola tipo espaguete pct de 500g	Estrela	Pct	2500	2,68	6.700,00
35	Macarrão Sêmola tipo parafuso pct de 500g	Estrela	Pct	500	4,98	2.490,00
36	Maionese de 500g	Forteli	und	12	5,98	71,76
37	Margarina vegetal de 3kg	Puro Sabor	und	500	23,89	11.945,00
38	Margarina vegetal de 500g	Puro Sabor	und	500	4,88	2.440,00
39	Milho de Munguza 500g	Maratá	Pct	60	1,98	118,80
40	Milho de Pipoca de 500g	Maratá	Pct	300	2,98	894,00
41	Milho verde em conserva caixinha de 190g	Goiás Verde	Lat	224	2,58	577,92
42	Oleo de soja refinado 900ml	Soya	Lat	400	8,98	3.592,00
43	requeijão cremoso 200g	Sertão Serdó	Cp	200	5,98	1.196,00
44	Sal refinado iodado	Gustavo	kg	200	0,98	196,00
45	Sardinha em conserva ao molho de tomate 130g	Nave	Lat	1000	3,98	3.980,00
46	Sardinha em conserva ao óleo 130g	Nave	Lat	560	3,98	2.228,80
47	Tempero completo tradicional de 500ml	Folha Verde	und	240	2,47	592,80
48	Tempero em pó tipo sazom	Regina	und	12	3,98	47,76
49	Vinagre com 500ml	Folha Verde	und	500	1,94	970,00
50	Abacate de primeira	In Natura	kg	300	4,58	1.374,00
51	Abacaxi de 1ª qualidade	In Natura	Kg	300	4,98	1.494,00
52	Abóbora de 1ª qualidade	In natura	Kg	1000	3,88	3.880,00
53	Alho graúdo	Garlic	Kg	200	29,49	5.898,00
54	Banana de 1ª in natura tipo maça	In Natura	Dz	100	7,19	719,00
55	Banana de 1ª in natura tipo prata	In Natura	Dz	400	5,99	2.396,00
56	Batata doce	In Natura	Kg	530	3,74	1.982,20
57	Batata inglesa fresca 1ª qualidade	In Natura	Kg	2000	6,98	13.960,00
58	Beterraba in natura 1ª qualidade	In Natura	Kg	200	4,98	996,00
59	Cebola branca seca tipo 1ª qualidade	In Natura	Kg	600	6,94	4.164,00
60	Cenoura fresca 1ª qualidade	In Natura	kg	1200	6,97	8.364,00
61	Cheiro verde/cebolinha	In Natura	und	300	1,99	597,00
62	Chuchu 1ª qualidade	In Natura	Kg	600	3,98	2.388,00
63	Ervas finas	In Natura	Kg	20	47,95	959,00
64	Goiaba de primeira	In Natura	Kg	1500	4,28	6.420,00
65	Granola de 250g	São Braz	Pct	500	6,98	3.490,00
66	Laranja de primeira	In Natura	Kg	1020	3,98	4.059,60
67	Limão	In Natura	Kg	50	4,98	249,00
68	Maça nacional tipo fuji de 1ª qualidade	Fuji	Kg	400	8,98	3.592,00
69	Mamão tipo formoso de 1ª	In Natura	Kg	1012	1,89	1.912,68
70	Mandioca de 1ª	In Natura	Kg	1024	4,14	4.239,36
71	Manga tipo rosa de 1ª	In Natura	Kg	1000	3,98	3.980,00
72	Maracujá azedo de primeira	In Natura	Kg	1000	6,98	6.980,00
73	Melancia de primeira	In Natura	Kg	1024	1,88	1.925,12
74	Melão tipo amarelo de primeira	In Natura	Kg	400	2,98	1.192,00
75	Orégano	Lírio dos Vales	Kg	5	31,99	159,95
76	Pimentão fresco de 1ª qualidade	In Natura	Kg	50	5,24	262,00
77	Pimentão verde	In Natura	Kg	200	5,24	1.048,00
78	Repolho roxo de primeira	In Natura	Kg	300	5,98	1.794,00
79	Repolho verde de primeira	In Natura	Kg	310	5,84	1.810,40
80	Tangerina de primeira	In Natura	Kg	800	4,98	3.984,00
81	Tomate fresco de 1ª qualidade	In Natura	Kg	2000	6,93	13.860,00
82	Uva passas seca	In Natura	Kg	10	28,99	289,90
83	Achocolatado líquido 1000 ml	Italac	Lat	600	5,98	3.588,00
84	Achocolatado líquido 200 ml	Betânia	Cx	800	1,98	1.584,00
85	Bebida láctea (yorgute) 1 litro sabores variados	Gurupy	LT	4000	3,68	14.720,00
86	Bebida láctea (yorgute) pct c/200 ml	Gurupy	Pct	2000	1,80	3.600,00
87	Queijo de coalho	Gurupy	Kg	100	27,48	2.748,00
88	Queijo mussarela fatiado	Biana	Kg	120	37,49	4.498,80
89	Apresentado fatiado	Aurora	Kg	30	22,49	674,70
90	Carne bovina de 1ª moida	Freezer Carnes	Kg	2000	37,40	74.800,00
91	Carne bovina fresca em peça (patinho,acém,coxão duro)	Oeste Frios	Kg	1500	38,49	57.735,00
92	Carne bovina patinho de primeira sem osso	Oeste Frios	Kg	500	38,49	19.245,00
93	Carne bovina salgada tipo charque em pct de 500g	Freezer Carnes	Pct	200	18,89	3.778,00
94	Frango congelado	Real	Kg	2400	9,50	22.800,00
95	Carne de frango em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	Real	kg	200	9,10	1.820,00
96	Carne de frango em pedaços congelados tipo peito	Real	Kg	1800	11,45	20.610,00
97	Carne de sol de 1ª em pct de 1kg	Oeste Frios	Kg	1000	39,85	39.850,00
98	Costela de boi	Freezer Carnes	Kg	600	22,49	13.494,00

99	Linguiça tipo calabresa	Friato	Kg	100	19,49	1.949,00
100	Mortandela de frango fatiado	Seara	Kg	500	7,98	3.990,00
101	Ovos branco grande c/bdj de 15 und	Santo Antonio	bdj	2100	9,10	19.110,00
102	Ovos vermelhos grandes bdj de 15 und	Santo Antonio	bdj	360	9,28	3.340,80
103	Presunto fatiado	Aurora	Kg	30	22,49	674,70
104	Biscoito amantegado sabor chocolate emb. 200g	Estrela	Pct	2000	3,10	6.200,00
105	Biscoito amantegado sabor coco emb. 200g	Estrela	Pct	1000	3,14	3.140,00
106	Biscoito amantegado sabor leite emb. 200g	Estrela	Pct	2000	3,14	6.280,00
107	Biscoito c/recheio de doce de coco de goiaba tipo merendinha 150g	Apodi	Pct	1000	1,98	1.980,00
108	Biscoito doce tipo maisena emb. 400g	Estrela	Pct	2000	4,24	8.480,00
109	Biscoito doce tipo maria bem. 400g	Estrela	Pct	2000	4,24	8.480,00
110	Biscoito salgado tipo crem cracker água e sal Emb. 400g	Estrela	Pct	3000	3,90	11.700,00
111	Biscoito diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinha etc.)	Estrela	Kg	40	28,99	1.159,60
112	Bolacha tipo rosquinha 200g	Estrela	Pct	900	3,14	2.826,00
113	Bolo mesclado tamanho médio	Da Casa	und	300	15,89	4.767,00
114	Pães de queijo	Da Casa	und	3000	0,97	2.910,00
115	Pão de forma	Da Casa	Pct	2000	5,59	11.180,00
116	Pão (p/cachorro quente) C/10 und	Da Casa	Pct	3000	4,10	12.300,00
117	Pão (p/hamburgue) C/10 und	Da Casa	Pct	800	4,45	3.560,00
118	Polpa de frutas sabores 1kg	Sabor da Serra	Kg	3600	9,80	35.280,00
119	Milho de mungunzá, pct com 500 g	Maratá	Kg	670	1,98	1.326,60
<b>TOTAL</b>						<b>704.719,57</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 704.719,57

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 01 de Março de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:8D07D2C5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03011/2021**

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	São Cristóvão	Und	812	2,97	2.411,64
14	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	São Cristóvão	Pct	500	35,95	17.975,00
18	Flanela 28x48 cm	São Cristóvão	Und	730	2,35	1.715,50
32	Cesto p/lixo 10L	Lumar	Und	150	3,97	595,50
33	Cesto p/lixo 20l	Lumar	Und	150	9,95	1.492,50
39	Balde 20l	Lumar	Und	200	8,95	1.790,00

42	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	Kitchen	Und	160	1,97	315,20
50	Copo descartavel 150 ml c/100	Fonplast	Pct	900	3,97	3.573,00
51	Copo descartavel 180ml c/100und	Fonplast	Pct	700	4,05	2.835,00
52	Copo descartave 50ml c/100und	Fonplast	Pct	600	2,05	1.230,00
53	Escova sanitária	Arcplast	Und	100	8,45	845,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	São Cristovão	Und	200	4,85	970,00
61	Toalha de mão	São Cristovão	Und	150	10,95	1.642,50
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	Plazapel	Pct	300	4,95	1.485,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	Plazapel	Pct	300	4,95	1.485,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	Lumar	Und	50	29,80	1.490,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	Arcplast	Pct	300	3,95	1.185,00
<b>TOTAL</b>						43.035,84

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	Limpa Fácil	Und	250	4,97	1.242,50
2	Sabão em pó 20x500g	Lavadeira	Cx	175	73,79	12.913,25
3	Água sanitária 12x1000ml	Marilux	Cx	453	23,86	10.808,58
4	Desinfetantes 12/1000 ml	Marilux	Cx	365	26,80	9.782,00
5	Sabão em barra 5x200x10	Guarani	Cx	125	69,90	8.737,50
6	Detergente 24x500ml	Marilux	Cx	155	47,87	7.419,85
7	Polidor 24x500ml	Marilux	CX	125	47,87	5.983,75
8	Esponja de lã de aço 14x8	Assolan	Pct	185	24,89	4.604,65
9	Esponja de limpeza dupla face	Brilhus	Und	1000	0,64	640,00
10	Pastilha sanitária 25 g	Marilux	Und	1815	2,38	4.319,70
11	Bom Ar 360 ml	Bom Ar	Und	250	10,79	2.697,50
12	Inseticida aerossol 300 ml	Raid	Und	190	10,94	2.078,60
15	Vassoura de naylon	Trigueiredo	Und	920	10,90	10.028,00
16	Rodo 2 borracha grande 45cm	Paulistinha	Und	325	10,49	3.409,25
17	Papel higiênico 16x4	Marilux	Frd	210	47,95	10.069,50
19	Amaciante 2l	Guarani	Und	847	7,40	6.267,80
20	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Rava	Pct	350	12,45	4.357,50
21	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	Rava	Pct	300	13,80	4.140,00
22	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	Rava	Pct	300	18,89	5.667,00
23	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	Rava	Pct	250	20,99	5.247,50
24	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	Rava	Pct	200	24,99	4.998,00
25	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	Rava	Pct	150	20,45	3.067,50
26	Papel alumínio 7.5x30	Mello	Und	200	5,95	1.190,00
27	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	Lusafilm	Und	180	5,88	1.058,40
28	Papel toalha 12x2	Absoluto	Und	200	57,59	11.518,00
29	Sabão líquido 500ml	Marilux	Und	150	6,98	1.047,00
30	Alcool gel 500ml	Amazon	Und	245	10,89	2.668,05
31	Alcool Etilico 92° 1 litro	Amazon	Und	365	12,49	4.558,85
34	Sabonete em tablete 90g	Even	Und	500	1,94	970,00
35	Creme dental 90g	Even	Und	250	3,27	817,50
36	Limpa vidro 500ml	Marilux	Und	370	5,98	2.212,60
37	Lustra móveis 200ml	Bry	Und	485	5,90	2.861,50
38	Fosforo c/10cx c/40und	Billa	Cx	200	3,23	646,00
40	Vela de filtro	Stefani	Und	180	7,55	1.359,00
41	Filtro c/03 velas	João de Barro	Und	65	98,90	6.428,50
43	Enxada larga 2,5 libras com cabo	Tramontina	Und	65	28,89	1.877,85
44	Picareta com cabo de madeira 95 cm	Tramontina	Und	65	27,89	1.812,85
45	Pá de bico com cabo n 03	Tramontina	Und	65	28,79	1.871,35
46	Vassoura de palha com cabo 3 fios	Artesanal	Und	1250	4,98	6.225,00
47	Facão	Tramontina	Und	60	19,89	1.193,40
48	Ciscador	Tramontina	Und	65	24,49	1.591,85
49	Carro de mão 65 litros	Tramontina	Und	35	178,99	6.264,65
54	Luva de borracha P	Danny	Par	200	4,90	980,00
55	Luva de borracha M	Danny	Par	200	4,90	980,00
56	Luva de borracha G	Danny	Par	200	4,90	980,00
57	Sabonete líquido 1L	Marilux	Und	100	8,90	890,00
58	Touca descartável c/100	Talge	Pct	100	38,90	3.890,00
59	Vassoura de pelo 30 cm	Push pó	Und	140	10,87	1.521,80
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	Artesanal	Und	20	2,95	59,00
<b>TOTAL</b>						195.953,08

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 43.035,84

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 195.953,08

**Total:** R\$ 238.988,92**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 01 de Março de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:** AEF5C344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 01-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

**DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:** Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.036.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				3.036.300,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
			04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
			28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
			15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.302.0900.2906.0000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA ÁREA DE SAÚDE
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	110000	
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente		260.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	12140000	
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente		17.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				
			04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA		10.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE		3.500,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
			15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		525.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>							
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
			04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		-3.500,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL				
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		-260.000,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa		-75.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15200000	
			520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			
			520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
			20.605.0009.1044.0000	Construção de Matadouro Público		-70.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000	
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		-40.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			12.122.0705.1111.0000	Aparelhamento de Esc Educação Básica e da Sec de Educação		-40.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-13.000,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-40.000,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-40.000,00	
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-40.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-40.000,00	
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%		-50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 40%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
			12.361.0703.1098.0000	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratórios de Info		-30.000,00	

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basic	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11250000
		125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		13.392.0002.2330.0000	MAN. DE BANDA DE MUSICA	-9.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urb	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0020.1039.0000	Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com pi	-40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-150.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-637.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-990.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-1.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-90.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	12150000
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.244.1209.2119.0000	SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-2.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	13900000
		390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		390 000	Outros Recursos Vinculados à Assistência		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL		
	587	04.122.0039.1032.0000	Aquisição de Veiculo	-15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
			<b>Anulação (-)</b>		<b>-3.036.300,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:46EAE2E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 02-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
**DECRETO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$213.394,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				213.394,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
			04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
				15.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários
			001	Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA
				123.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2912.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SAÚDE PBUCAL
				23.894,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
				38.500,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e ambiente
				13.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
			15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
				-13.394,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários
			001	Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.301.0901.1901.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
				-200.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 12200000
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
			220	Transferências de Convênios ou de Contra
<b>Total da anulação (-)</b>				<b>-213.394,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E24C860A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA FIN 02-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

**PORTARIA FIN - Nº 2, DE 11 DE janeiro DE 2021**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 154 de 01/09/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº154, de 01 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

ACRÉSCIMOS				
02	PODER EXECUTIVO			
	02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		10.122.0019.2925 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19		
			3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	29.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....				R\$ 29.900,00
ANULAÇÕES				
	02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		10.122.0019.2925 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	- 29.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....				R\$ - 29.900,00

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7396276E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA FIN 01-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
CNP 01612393/0001-57  
PORTARIA – FIN Nº 01, de 04 de janeiro de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 156 de 07/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº154, de 01 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 04 de janeiro de 2021

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

ACRÉSCIMOS				
02	PODER EXECUTIVO			
	02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO			
		04.122.0002.2002 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	49.000,00
			..... R\$	
	02 02 00 - SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO			
		04.122.0002.2003 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	6.000,00
			..... R\$	
	02 04 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
		04.123.0002.2008 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	8.000,00
			..... R\$	
	02 05 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
		23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	8.000,00
			..... R\$	
	02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL		
			3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	1.200,00
			..... R\$	
		12.365.0042.2753 - ENSINO INFANTIL		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	20.000,00
			.....R\$	
	02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		10.122.0900.2900 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO		

		PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R\$	20.000,00
		10.301.0900.2907 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
	02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
			3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .... R\$	50.000,00
		10.301.0900.2915 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	10.000,00
		10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$	30.000,00
			3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	38.500,00
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO .....R\$	130.000,00
		10.305.0902.1931 - FORT. ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$	30.000,00
	02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
		08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$	25.000,00
	02 13 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
		27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$	5.000,00
	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
		04.129.0002.2309 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$	15.000,00
	02 16 00 - SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
		15.452.0002.2301 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$				450.700,00
REDUÇÕES				
02	PODER EXECUTIVO			
	02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO			
		04.122.0002.2002 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .... R\$	-19.000,00
			3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF .....R\$	-30.000,00
	02 02 00 - SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO			
		04.122.0002.2003 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC .....R\$	-6.000,00
	02 04 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
		04.123.0002.2008 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC .....R\$	-8.000,00
	02 05 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
		23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-8.000,00
	02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12.365.0042.2753 - ENSINO INFANTIL		
			3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....R\$	-20.000,00
		12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL		
			3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ .....R\$	-1.200,00
	02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		10.122.0900.2900 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO .....R\$	-20.000,00
		10.301.0900.2907 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC ..... R\$	-50.000,00
		10.301.0900.2915 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00

		10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN . E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	..... R\$	
			3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$	-68.500,00
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	130.000,00
		10.305.0902.1931 - FORT. ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE		
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC ..... R\$	-30.000,00
	02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA		
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO ..... R\$	-25.000,00
	02 13 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
		27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$	-5.000,00
	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
		04.129.0002.2309 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-15.000,00
	02 16 00 - SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
		15.452.0002.2301 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
			3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$				-450.700,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:04348C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.**

ORGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:						DATA:
Menor Preço por Item.						29 de janeiro de 2021.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 742.895,00						
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ARAME FARPADO 500M FINO	UND	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
2	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UND	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
3	AREIA LAVADA DE RIO	M³	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
4	CABINHO FLEX 1,5MM	M	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
5	CABINHO FLEX 2,5MM	M	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
6	CABINHO FLEX 4,0MM	M	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
7	CABINHO FLEX 6,0MM	M	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
8	CABO PP 2X1,5MM	M	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
9	CABO PP 2X2,5MM	M	800	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
10	CABO PP 3X1,5MM	M	800	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
11	CABO PP 3X2,5MM	M	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
12	CORRENTE GALVANIZADA 3,00MM	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
13	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
14	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KG	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
15	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
16	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
17	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
18	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
19	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
20	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
21	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
22	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
24	SOLVENTE 1L	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
25	LIXA MASSA 100	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
26	LIXA MASSA 120	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
27	LIXA MASSA 150	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

28	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
29	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
30	CARRO DE MÃO SIMPLES	UND	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
31	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
32	SUPER CAL 5KG	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
33	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
34	RIPA MISTA	M	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
35	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
36	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
37	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
38	TÁBUA MISTA 15CM	M	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
39	TÁBUA MISTA 23CM	M	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
40	TÁBUA MISTA 30 CM	M	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
41	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
42	TELHA BRASILIT 2,13X0,50	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
43	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
44	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
45	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
46	TIJOLO COMUM	MIL	200	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
47	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	113	R\$ 615,00	R\$ 69.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
48	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	MIL	20	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
49	ZINCO Nº 28 (CHAPA DE AÇO GALVANIZADO) COM 1,00 METRO DE LARGURA.	M	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
50	REFLETOR 20W	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
51	REFLETOR 30W	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
52	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
53	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
54	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
55	LUVA DE COURO LONGA	PAR	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
56	LUVA DE COURO CURTA	PAR	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
57	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
58	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 5.000L	UND	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
59	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000L	UND	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
60	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 2.000L	UND	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
61	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1.000L	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
62	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
63	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
64	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
65	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	37	R\$ 615,00	R\$ 22.755,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:36541D2D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
DATA:						
29 de janeiro de 2021.						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.						
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 742.895,00						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ARAME FARPADO 500M FINO	UND	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
2	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UND	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
3	AREIA LAVADA DE RIO	M³	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
4	CABINHO FLEX 1,5MM	M	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
5	CABINHO FLEX 2,5MM	M	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
6	CABINHO FLEX 4,0MM	M	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
7	CABINHO FLEX 6,0MM	M	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
8	CABO PP 2X1,5MM	M	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
9	CABO PP 2X2,5MM	M	800	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
10	CABO PP 3X1,5MM	M	800	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
11	CABO PP 3X2,5MM	M	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
12	CORRENTE GALVANIZADA 3,00MM	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
13	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
14	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KG	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
15	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
16	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
17	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
18	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
19	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
20	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
21	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
22	TINTA LAVÁVEL GALAO 18L	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

	BRANCO DIVERSAS CORES					
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	UND	20	RS 65,00	RS 1.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
24	SOLVENTE IL	UND	15	RS 12,00	RS 180,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
25	LIXA MASSA 100	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
26	LIXA MASSA 120	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
27	LIXA MASSA 150	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
28	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UND	10	RS 250,00	RS 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
29	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	10	RS 22,00	RS 220,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
30	CARRO DE MÃO SIMPLES	UND	50	RS 155,00	RS 7.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
31	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	50	RS 260,00	RS 13.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
32	SUPER CAL 5KG	UND	500	RS 8,00	RS 4.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
33	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	1.000	RS 6,00	RS 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
34	RIPA MISTA	M	1.000	RS 1,80	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
35	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	RS 21,00	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
36	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	RS 22,00	RS 6.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
37	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	300	RS 25,00	RS 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
38	TÁBUA MISTA 15CM	M	500	RS 7,00	RS 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
39	TÁBUA MISTA 23CM	M	500	RS 12,00	RS 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
40	TÁBUA MISTA 30 CM	M	600	RS 15,00	RS 9.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
41	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	UND	100	RS 50,00	RS 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
42	TELHA BRASILIT 2,13X0,50	UND	100	RS 19,00	RS 1.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
43	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	UND	100	RS 55,00	RS 5.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
44	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	100	RS 21,00	RS 2.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
45	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	UND	100	RS 65,00	RS 6.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
46	TIJOLO COMUM	MIL	200	RS 365,00	RS 73.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
47	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	113	RS 615,00	RS 69.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
48	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1º	MIL	20	RS 615,00	RS 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
49	ZINCO Nº 28 (CHAPA DE AÇO GALVANIZADO) COM 1,00 METRO DE LARGURA.	M	250	RS 30,00	RS 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
50	REFLETOR 20W	UND	10	RS 50,00	RS 500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
51	REFLETOR 30W	UND	10	RS 62,00	RS 620,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
52	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	200	RS 40,00	RS 8.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
53	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 38,00	RS 7.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
54	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	200	RS 19,00	RS 3.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
55	LUVA DE COURO LONGA	PAR	200	RS 15,00	RS 3.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
56	LUVA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 14,00	RS 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
57	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UND	200	RS 23,00	RS 4.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 5.000L EM	UND	10	RS 2.750,00	RS 27.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
59	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 3.000L EM	UND	50	RS 1.450,00	RS 72.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
60	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 2.000L EM	UND	60	RS 900,00	RS 54.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
61	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 1.000L EM	UND	50	RS 380,00	RS 19.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
62	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 500L EM	UND	50	RS 230,00	RS 11.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
63	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 310L EM	UND	20	RS 180,00	RS 3.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
64	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.000	RS 26,00	RS 26.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
65	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	37	RS 615,00	RS 22.755,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:21070309

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A):

Ângelo Giuseppe Fonseca da Silveira

DATA:

29 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.

OBJETO:

Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

RS 742.895,00

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ARAME FARPADO 500M FINO	UND	40	RS 360,00	RS 14.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
2	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UND	40	RS 415,00	RS 16.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
3	AREIA LAVADA DE RIO	M³	3.000	RS 26,00	RS 78.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
4	CABINHO FLEX 1,5MM	M	700	RS 1,55	RS 1.085,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
5	CABINHO FLEX 2,5MM	M	700	RS 2,35	RS 1.645,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
6	CABINHO FLEX 4,0MM	M	700	RS 4,25	RS 2.975,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
7	CABINHO FLEX 6,0MM	M	700	RS 5,70	RS 3.990,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
8	CABO PP 2X1,5MM	M	700	RS 5,00	RS 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

9	CABO PP 2X2,5MM	M	800	RS 7,95	RS 6.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
10	CABO PP 3X1,5MM	M	800	RS 6,70	RS 5.360,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
11	CABO PP 3X2,5MM	M	800	RS 8,75	RS 7.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
12	CORRENTE GALVANIZADA 3,00MM	KG	300	RS 28,00	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
13	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	400	RS 34,00	RS 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
14	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KG	500	RS 45,00	RS 22.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
15	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	1.000	RS 1,65	RS 1.650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
16	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
17	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	1.000	RS 4,25	RS 4.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
18	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	1.000	RS 6,10	RS 6.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
19	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	1.000	RS 2,85	RS 2.850,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
20	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	1.000	RS 3,70	RS 3.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
21	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	1.000	RS 5,00	RS 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
22	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	UND	30	RS 82,00	RS 2.460,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	UND	20	RS 65,00	RS 1.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
24	SOLVENTE 1L	UND	15	RS 12,00	RS 180,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
25	LIXA MASSA 100	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
26	LIXA MASSA 120	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
27	LIXA MASSA 150	UND	40	RS 1,25	RS 50,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
28	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UND	10	RS 250,00	RS 2.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
29	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	10	RS 22,00	RS 220,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
30	CARRO DE MÃO SIMPLES	UND	50	RS 155,00	RS 7.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
31	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	50	RS 260,00	RS 13.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
32	SUPER CAL 5KG	UND	500	RS 8,00	RS 4.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
33	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	1.000	RS 6,00	RS 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
34	RIPA MISTA	M	1.000	RS 1,80	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
35	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	RS 21,00	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
36	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	RS 22,00	RS 6.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
37	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	300	RS 25,00	RS 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
38	TABUA MISTA 15CM	M	500	RS 7,00	RS 3.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
39	TÁBUA MISTA 23CM	M	500	RS 12,00	RS 6.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
40	TÁBUA MISTA 30 CM	M	600	RS 15,00	RS 9.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
41	TELHA BRASILT 1,83X1,10	UND	100	RS 50,00	RS 5.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
42	TELHA BRASILT 2,13X0,50	UND	100	RS 19,00	RS 1.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
43	TELHA BRASILT 2,13X1,10	UND	100	RS 55,00	RS 5.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
44	TELHA BRASILT 2,44X0,50	UND	100	RS 21,00	RS 2.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
45	TELHA BRASILT 2,44X1,10	UND	100	RS 65,00	RS 6.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
46	TIJOLO COMUM	MIL	200	RS 365,00	RS 73.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
47	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	113	RS 615,00	RS 69.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
48	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	MIL	20	RS 615,00	RS 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
49	ZINCO Nº 28 (CHAPA DE AÇO GALVANIZADO) COM 1,00 METRO DE LARGURA.	M	250	RS 30,00	RS 7.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
50	REFLETOR 20W	UND	10	RS 50,00	RS 500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
51	REFLETOR 30W	UND	10	RS 62,00	RS 620,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
52	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	200	RS 40,00	RS 8.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
53	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 38,00	RS 7.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
54	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	200	RS 19,00	RS 3.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
55	LUVA DE COURO LONGA	PAR	200	RS 15,00	RS 3.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
56	LUVA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 14,00	RS 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
57	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UND	200	RS 23,00	RS 4.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 5.000L	EM	UND	RS 2.750,00	RS 27.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
59	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 3.000L	EM	UND	RS 1.450,00	RS 14.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
60	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 2.000L	EM	UND	RS 900,00	RS 9.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
61	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 1.000L	EM	UND	RS 380,00	RS 3.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
62	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 500L	EM	UND	RS 230,00	RS 2.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
63	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 310L	EM	UND	RS 180,00	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
64	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.000	RS 26,00	RS 26.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
65	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	37	RS 615,00	RS 22.755,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:EC99F558

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129004/2021

LICITAÇÃO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
FORNECEDOR:	DATA:
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE	29 de janeiro de 2021.
CNPJ:	VALOR GLOBAL:
12.570.442/0001-52	RS 742.895,00
OBJETO:	
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ARAME FARPADO 500M FINO	GERDAU	UND	40	RS 360,00	RS 14.400,00
2	ARAME FARPADO 500M GROSSO	GERDAU	UND	40	RS 415,00	RS 16.600,00
3	AREIA LAVADA DE RIO	-	M³	3.000	RS 26,00	RS 78.000,00
4	CABINHO FLEX 1,5MM	SIL	M	700	RS 1,55	RS 1.085,00
5	CABINHO FLEX 2,5MM	SIL	M	700	RS 2,35	RS 1.645,00
6	CABINHO FLEX 4,0MM	SIL	M	700	RS 4,25	RS 2.975,00
7	CABINHO FLEX 6,0MM	SIL	M	700	RS 5,70	RS 3.990,00
8	CABO PP 2X1,5MM	SIL	M	700	RS 5,00	RS 3.500,00
9	CABO PP 2X2,5MM	SIL	M	800	RS 7,95	RS 6.360,00
10	CABO PP 3X1,5MM	SIL	M	800	RS 6,70	RS 5.360,00
11	CABO PP 3X2,5MM	SIL	M	800	RS 8,75	RS 7.000,00
12	CORRENTE GALVANIZADA 3,00MM	GG	KG	300	RS 28,00	RS 8.400,00
13	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	GG	KG	400	RS 34,00	RS 13.600,00
14	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	GG	KG	500	RS 45,00	RS 22.500,00
15	FIO SÓLIDO 1,5MM	SIL	M	1.000	RS 1,65	RS 1.650,00
16	FIO SÓLIDO 2,5MM	SIL	M	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00
17	FIO SÓLIDO 4,0MM	SIL	M	1.000	RS 4,25	RS 4.250,00
18	FIO SÓLIDO 6,0MM	SIL	M	1.000	RS 6,10	RS 6.100,00
19	FIO TORCIDO 2X1,0MM	SIL	M	1.000	RS 2,85	RS 2.850,00
20	FIO TORCIDO 2X1,5MM	SIL	M	1.000	RS 3,70	RS 3.700,00
21	FIO TORCIDO 2X2,5MM	SIL	M	1.000	RS 5,00	RS 5.000,00
22	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	MEGÃO	UND	30	RS 82,00	RS 2.460,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	MEGÃO	UND	20	RS 65,00	RS 1.300,00
24	SOLVENTE 1L	MEGÃO	UND	15	RS 12,00	RS 180,00
25	LIXA MASSA 100	FERTAK	UND	40	RS 1,25	RS 50,00
26	LIXA MASSA 120	FERTAK	UND	40	RS 1,25	RS 50,00
27	LIXA MASSA 150	FERTAK	UND	40	RS 1,25	RS 50,00
28	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	10	RS 250,00	RS 2.500,00
29	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	GRANPLAST	UND	10	RS 22,00	RS 220,00
30	CARRO DE MÃO SIMPLES	SS	UND	50	RS 155,00	RS 7.750,00
31	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	TRAMONTINA	UND	50	RS 260,00	RS 13.000,00
32	SUPER CAL 5KG	LUX	UND	500	RS 8,00	RS 4.000,00
33	CAIBRO MAÇARANDUBA	PARÁ	M	1.000	RS 6,00	RS 6.000,00
34	RIPA MISTA	PARÁ	M	1.000	RS 1,80	RS 1.800,00
35	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	400	RS 21,00	RS 8.400,00
36	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	300	RS 22,00	RS 6.600,00
37	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	300	RS 25,00	RS 7.500,00
38	TÁBUA MISTA 15CM	PARÁ	M	500	RS 7,00	RS 3.500,00
39	TÁBUA MISTA 23CM	PARÁ	M	500	RS 12,00	RS 6.000,00
40	TÁBUA MISTA 30 CM	PARÁ	M	600	RS 15,00	RS 9.000,00
41	TELHA BRASILT 1,83X1,10	BRASILT	UND	100	RS 50,00	RS 5.000,00
42	TELHA BRASILT 2,13X0,50	BRASILT	UND	100	RS 19,00	RS 1.900,00
43	TELHA BRASILT 2,13X1,10	BRASILT	UND	100	RS 55,00	RS 5.500,00
44	TELHA BRASILT 2,44X0,50	BRASILT	UND	100	RS 21,00	RS 2.100,00
45	TELHA BRASILT 2,44X1,10	BRASILT	UND	100	RS 65,00	RS 6.500,00
46	TIJOLO COMUM	VALDO	MIL	200	RS 365,00	RS 73.000,00
47	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	-	MIL	113	RS 615,00	RS 69.495,00
48	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	PARELHAS	MIL	20	RS 615,00	RS 12.300,00
49	ZINCO Nº 28 (CHAPA DE AÇO GALVANIZADO) COM 1,00 METRO DE LARGURA.	DD	M	250	RS 30,00	RS 7.500,00
50	REFLETOR 20W	LLUM	UND	10	RS 50,00	RS 500,00
51	REFLETOR 30W	LLUM	UND	10	RS 62,00	RS 620,00
52	BOTA PVC CANO LONGO	LARAMA	PAR	200	RS 40,00	RS 8.000,00
53	BOTA DE COURO CURTA	LARAMA	PAR	200	RS 38,00	RS 7.600,00
54	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	FF	PAR	200	RS 19,00	RS 3.800,00
55	LUVA DE COURO LONGA	FF	PAR	200	RS 15,00	RS 3.000,00
56	LUVA DE COURO CURTA	FF	PAR	200	RS 14,00	RS 2.800,00
57	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	FF	UND	200	RS 23,00	RS 4.600,00
58	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 5.000L	FORTLEV	UND	10	RS 2.750,00	RS 27.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000L	FORTLEV	UND	50	RS 1.450,00	RS 72.500,00
60	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 2.000L	FORTLEV	UND	60	RS 900,00	RS 54.000,00
61	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1.000L	FORTLEV	UND	50	RS 380,00	RS 19.000,00
62	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L	FORTLEV	UND	50	RS 230,00	RS 11.500,00
63	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L	FORTLEV	UND	20	RS 180,00	RS 3.600,00
64	AREIA LAVADA DE RIO	-	M³	1.000	RS 26,00	RS 26.000,00
65	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	-	MIL	37	RS 615,00	RS 22.755,00

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:FD151B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 019/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua Franças, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo **05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão/ Frascos com 10ml.	FRASCO	G PHARMA	100	0,36	36,00
17	175 - Amoxicilina 500MG	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	0,18	360,00
26	5793 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	600	1,31	786,00
31	5798 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral	FRASCO	ABL	50	4,68	234,00
41	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.500	0,24	600,00
45	8372 - Cetocanazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	60	3,60	216,00
47	747 - Cetoprofeno 100 mg Comprimido	COMPRIMIDO	MEDLEY	100	0,80	80,00
48	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	300	0,24	72,00
77	5851 - Dipirona sódica 500 mg	COMPRIMIDO	G. PHARMA	4.000	0,14	560,00
87	5860 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	MED QUÍMICA	300	0,45	135,00
94	365 - hidroclorotiazida - comprimido 50mg	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	1.600	0,05	80,00
103	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	CIMED	1.200	0,12	144,00
109	8292 - MEBENDAZOL 500mg	COMPRIMIDO	BELFAR	200	0,38	76,00
111	2069 - Meloxicam Comprimido 15mg Comprimido 15mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	240	0,20	48,00
114	2073 - Metronidazol comprimido 250 mg Comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2.000	0,13	260,00
121	397 - Nimesulida - comprimido 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.000	0,07	420,00
128	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	MEDLEY	480	0,15	72,00
132	408 - Piroxicam - Comprimido 20mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	200	0,12	24,00
135	2101 - Sais para reidratação oral SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S. CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	1.200	0,55	660,00
136	417 - Secnidazol - comprimido 1000mg	COMPRIMIDO	GLOBO	140	0,76	106,40
144	207 - Sulfato Ferroso, Solução Oral 25mg solução oral 25 mg	UND	BELFAR	120	1,56	187,20
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>5.156,60</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ**Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03Publicado por:  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
Código Identificador: 7396B146**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, estabelecida na Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001911568 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 093.541.294-80, residente e domiciliado na Avenida João da Escócia, nº 1728, Quadra 01, Lote 10, Condomínio Alphaville, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	192 - Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	FARMACE	150	1,67	250,50
3	1962 - Acebrofilina solução oral 5mg/120ml ACEBROFILINA, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120,00ML	UND	PRATI	100	2,80	280,00
4	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PRATI	100	0,27	27,00
5	113 - Aciclovir Creme 50mg creme 50mg/g - 10g	UND	PRATI	50	2,33	116,50
7	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	1.500	0,15	225,00
8	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas GOTAS/FRASCO COM 20ml	FRASCO	NATULAB	100	1,25	125,00
9	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	400	0,67	268,00
13	5775 - Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	PRATI	500	0,38	190,00
15	5794 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope adulto	FRASCO	FARMACE	150	1,70	255,00
19	9350 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,50mg/ml	SUSP. ORAL	E M S	100	8,60	860,00
20	9351 - Amoxicilina + clavulonato de potássio	COMPRIMIDO	E M S	300	0,90	270,00

	875mg + 125mg/ml					
25	5792 - Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral	FRASCO	PRATI	100	7,89	789,00
28	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	E M S	720	0,07	50,40
29	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável	AMPOLA	TEUTO	150	6,80	1.020,00
30	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	200	6,80	1.360,00
42	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	TEUTO	100	5,15	515,00
50	5840 - Ciprofloxacino 100mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.400	0,36	504,00
53	778 - Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI	4.000	0,10	400,00
57	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável	AMPOLA	FRESENIUS	6	1,30	7,80
59	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	SANVAL	80	1,97	157,60
67	8747 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	FRASCO	NOVA QUIMICA	120	6,99	838,80
68	2022 - Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir 120mL DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR	FRASCO	FARMACE	200	1,70	340,00
69	7564 - Dexametasona 4 mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	FARMACE	600	1,20	720,00
76	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	E M S	500	0,25	125,00
79	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	600	0,60	360,00
81	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	E M S	1.000	0,14	140,00
90	5862 - Furosemida 10mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	200	0,54	108,00
93	8289 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	200	2,50	500,00
95	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	NATULAB	120	2,15	258,00
96	369 - Ibuprofeno - comprimido 600 mg	COMPRIMIDO	PRATI	2.400	0,20	480,00
97	370 - Ibuprofeno - solução oral 50 mg/mL	UND	NATULAB	120	1,20	144,00
100	376 - Levotiroxina sódica - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	MERCK	240	0,22	52,80
101	375 - Levotiroxina sódica - comprimido 50mg	COMPRIMIDO	MERCK	240	0,24	57,60
104	378 - loratadina - xarope 1 mg/mL	UND	PRATI	120	2,62	314,40
105	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope	FRASCO	FARMACE	120	1,28	153,60
106	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	400	0,07	28,00
108	5878 - Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	800	0,07	56,00
110	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FRASCO	NATULAB	40	1,15	46,00
113	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	E M S	400	0,44	176,00
118	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme	BISNAGA	PRATI	120	1,85	222,00
123	2082 - Nistatina Creme Vaginal - Bisnaga 60g NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	120	4,80	576,00
125	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	MW	120	2,60	312,00
127	402 - Omeprazol - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000	0,08	640,00
129	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral	FRASCO	FARMACE	200	1,11	222,00
131	5892 - Pasta d'água (fn), pasta	BISNAGA	FARMAX	80	4,70	376,00
133	411 - prednisona - comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	400	0,08	32,00
137	8297 - SIMETICONA ( LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FRASCO	HIPOLABOR	120	0,90	108,00
138	420 - sinvastatina - comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2.000	0,09	180,00
139	419 - sinvastatina - comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000	0,15	150,00
142	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral	FRASCO	E M S	120	3,95	474,00
143	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	140	0,82	114,80
146	2117 - Sulfato ferroso heptaidratado solução oral 25 mg Fe2+/mL Solução oral 25 mg Fe2+/mL, Frasco com 30ml	FRASCO	HIPOLABOR	120	0,70	84,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>16.059,80</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**4B717A94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 021/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 850968 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739, ap 202, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3.500	0,04	140,00
16	126 - Aminofilina, solução injetável 24mg/mL	AMPOLA	FARMACE	100	1,08	108,00
36	5811 - Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.600	0,06	96,00
39	8943 - Carverdilol 6,25mg	COMPRIMIDO	GERMED	1.000	0,10	100,00
43	9260 - Ceftriaxona 1G solução injetável	AMPOLA	BLAU FARMA	200	6,85	1.370,00
49	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	400	0,35	140,00
58	412 - Cloridrato de prometazina - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	400	0,16	64,00
91	362 - Glibenclamida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,04	40,00
117	392 - mononitrato de isossorbida - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	400	0,33	132,00
120	395 - Nifedipino - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	600	0,19	114,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.304,00</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

*3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

*4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 022/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.794.018/0001-30, estabelecida na Rua Coronel Francisco Remígio, nº 868, Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2007811116-6 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 330.298.303-49, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, nº 1077, Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
74	8749 - Diclofenaco gotas 15 ml, 0,5mg/ml	FR	EMS	24	3,38	81,12
84	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	80	0,26	20,80
102	374 - Levotiroxina sódica - comprimido 100mg	COMPRIMIDO	MERCK	240	0,21	50,40
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>152,32</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**245DEE3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 023/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 023/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.817.043/0001-52, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1250052 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 125.517.594-04, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	1963 - Acebrofilina Solução Oral 10mg/120ml ACEBROFILINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	UND	FARMACE	100	1,69	169,00
6	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	IMEC	3.000	0,04	120,00
11	705 - ácido tranexâmico 50mg/ml	UND	ZYDUS NIKKHO	100	3,95	395,00
21	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.400	0,05	70,00
22	1982 - Atenolol comprimido 1000 mg	COMPRIMIDO	PRATI	600	0,10	60,00
27	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	720	0,04	28,80
32	137 - Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (0,202 mg/ml) solução inalante	UND	HIPOLABOR	40	1,17	46,80
33	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	HIPOLABOR	40	3,90	156,00
44	745 - cetoconazol 20mg/g 2% xampu	UND	NATIVITA	20	5,19	103,80
56	5832 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral	FRASCO	MARIOL	200	0,91	182,00
60	339 - Cloridrato de Propranolol 40mg comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.600	0,04	64,00
63	9309 - Colagenase pomada	BISNAGA	CRISTÁLIA	10	10,40	104,00
64	2021 - Complexo B ampola 2,00 mL	AMPOLA	HYPOFARMA	320	0,91	291,20

	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL					
70	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	300	0,20	60,00
75	5850 - Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	400	0,09	36,00
80	8752 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	80	2,03	162,40
85	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	HEBRON	800	3,83	3.064,00
86	956 - FLORAX PEDIÁTRICO 5ml FLACONETES DE 5ml	CX	HEBRON	800	2,95	2.360,00
88	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	HIPOLABOR	120	3,78	453,60
89	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	PRATI	800	0,09	72,00
92	7234 - Glicose 10ml	UND	SAMTEC	1.000	0,39	390,00
98	8758 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60	0,75	45,00
99	3519 - LEVOFLOXACINO 500 MG Com 10 comprimidos	UND	PRATI	120	0,74	88,80
107	382 - maleato de enalapril - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	800	0,04	32,00
115	391 - metronidazol - gel vaginal 100 mg/g	UND	PRATI	120	5,19	622,80
116	8763 - Metronidazol + nistatina creme vaginal 50g c10 aplicadores 100mg/g+20.000 ui/g	UND	PRATI	120	7,54	904,80
122	2084 - Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL Nistatina suspensão 100.000ui/ml frasco 50ml	FRASCO	PRATI	120	4,11	493,20
124	400 - nitrato de miconazol - creme vaginal 2%	UND	PRATI	120	5,19	622,80
126	401 - Oleo mineral frasco 100 mL	FRASCO	FARMACE	100	2,34	234,00
130	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	4.000	0,11	440,00
134	5896 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	600	0,20	120,00
140	201 - Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30g pasta 1%	BISNAGA	NATIVITA	100	3,90	390,00
145	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	VITAMED	4.000	0,04	160,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>12.542,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 03.817.043/0001-52

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**DD0A5979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 024/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	9352 - Amoxicilina 50MG/ML suspensão oral Frascos com 60ml	FRASCO	PRATI DONADUZZI	150	2,89	433,50
40	9306 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	1.000	0,19	190,00
65	5842 - Complexo B (B1 a B6)	FRASCO	BELFAR	160	3,45	552,00
71	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	120	1,20	144,00
82	7214 - Estriol	UND	SANVAL	40	14,74	589,60
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>1.909,10</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**74F12162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 025/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP: 59.070-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002.064.403 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 091.669.473-91, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jácome, nº 700, ap 2100, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-430, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	8737 - Adrenalina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,30	260,00
23	718 - Atorvastatina Cálcica 10mg comprimido	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	100	0,22	22,00
24	720 - Atorvastatina Cálcica 20mg comprimido	COMPRIMIDO	MULTILAB	120	0,32	38,40
34	5817 - Buscopan 20mg/ml Frasco de 20ml	FRASCO	MEDQUIMICA	50	5,60	280,00
35	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	600	0,40	240,00
37	147 - Carvedilol Comprimido 12,5mg Comprimido 12,5mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	240	0,11	26,40
38	8942 - Carvedilol 3.125MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	1.600	0,09	144,00
46	153 - Cetoconazol+Betametasona 0,5+20mg/g creme dermatológico	UND	GEOLAB	60	5,52	331,20
51	159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frascos de 20 ml	AMPOLA	HIPORFARMA	50	3,27	163,50
52	8371 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00% GEL/BISNAGA DE 30g + APLICADOR	BISNAGA	PHARLAB	30	2,44	73,20
54	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	BELFAR	800	0,11	88,00
55	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,48	144,00
66	2020 - Complexo B Comprimido VITAMINAS DO COMPLEXO B ( POLIVITAMINICO ) - DRAGEA	COMPRIMIDO	ARTENATIVA	1.000	0,05	50,00
72	9330 - Diclofenaco Sódico 25mg/ml	AMPOLA	GREEN PHARMA	600	0,69	414,00
73	814 - Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	COMPRIMIDO	FARMACE	160	0,08	12,80
78	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	FARMACE	500	0,76	380,00
112	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	400	0,11	44,00
141	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.600	0,17	272,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.983,50</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE, homologado em 25 de fevereiro de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 091.669.473-91

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
Código Identificador:0FF1D5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 011/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12m³.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME		09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos		

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4047	CARRADAS DE ÁGUA COM 12M³	UND		875,00	28.5000	24.937,50
4534	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA 12 M³.	UND		2.625,00	28.5000	74.812,50
Total						99.750,00

Valor total da contratação 99.750,00 (NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: D0CF6A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 011/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12m³.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME		09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos		

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4047	CARRADAS DE ÁGUA COM 12M³	UND		875,00	28.5000	24.937,50
4534	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA 12 M³.	UND		2.625,00	28.5000	74.812,50
Total						99.750,00

Valor total da contratação 99.750,00 (NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 845367AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 CONTRATO 20210072**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 00000011/20

CONTRATO N°.....: 20210072

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75 ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.559,65 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE	FRA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE	FRA	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE	FRA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FRA	150	R\$ 24,49	R\$ 3.673,50
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
20	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE	FRA	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
21	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE	FRA	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
23	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
24	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
31	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
33	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
44	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
52	GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE	FRA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRA	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
68	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
71	METRONIDAZOL (BENZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
74	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI)/G POMADA	BIS	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
77	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
79	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
80	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	FRA	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
81	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPR	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
83	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
86	PASTA D'ÁGUA FRASCO DE 100G	FRA	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
95	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
100	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRA	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
104	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
105	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103030016.2.036 Manut. da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**FISCAL DO CONTRATO:** JÉSSICA SILVA FERREIRA, (MAT. 0000845)**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do CPF 413.273.304-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F9AF1B5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20****CONTRATO Nº.....:** 20210014

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50 ENDEREÇO R PRINCESA ISABEL, nº 26 SALA 01, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	1º CONTRATO	Preço unitário	Valor Global
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	45	R\$ 3,10	R\$ 139,50
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
					<b>R\$ 679,50</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 25 fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 fevereiro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**FISCAL DO CONTRATO:** Marcos Antônio Júnior portador do CPF nº CPF: 111.125.374-90**PELA CONTRATADA:** DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI portador do CPF 004.880.490-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:77B500D5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20****CONTRATO Nº.....:** 20210017**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANT.	Preço unitário	Valor Global
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75
8	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	75	R\$ 4,10	R\$ 307,50
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	PACOTE	42	R\$ 4,53	R\$ 190,26
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	2	R\$ 83,20	R\$ 166,40
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	1	R\$ 194,87	R\$ 194,87
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	4	R\$ 17,53	R\$ 70,12
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	2	R\$ 61,73	R\$ 123,46
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm	Caixa	30	R\$ 32,48	R\$ 974,40

	e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar				
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	23	R\$ 17,53	R\$ 403,19
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	7	R\$ 4,29	R\$ 30,03
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	17	R\$ 36,20	R\$ 615,40
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparentes, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	ROLO	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
73	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400 x 2 mm.	UNIDADE	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO. Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m².	UNIDADE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13, Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	14	R\$ 7,70	R\$ 107,80
86	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	3	R\$ 174,00	R\$ 522,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	FRASCO	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	7	R\$ 11,50	R\$ 80,50
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	ROLO	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas.	UNIDADE	15	R\$ 0,50	R\$ 7,50
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolucao. Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	UNIDADE	15	R\$ 0,50	R\$ 7,50
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	95	R\$ 4,18	R\$ 397,10
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho offico cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho offico. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	3	R\$ 139,50	R\$ 418,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento	UNIDADE	4	R\$ 21,40	R\$ 85,60

	manual.				
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	57	R\$ 3,50	R\$ 199,50
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	52	R\$ 3,50	R\$ 182,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	UNIDADE	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	16	R\$ 7,80	R\$ 124,80
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	15	R\$ 25,07	R\$ 376,05
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	UNIDADE	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML.	UNIDADE	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	15	R\$ 0,55	R\$ 8,25
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
144	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	METRO	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
152	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
					<b>R\$ 16.181,83</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.181,83 (dezesesseis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **103010013.2.029** Manut. da Atenção Primária à Saúde; **103020014.2.031** Manut. da Atenção Especialidade; **103050015.2.051** Enfrentamento a Pandemia; **101220011.2.027** Manut. da Secr. Mun. de Saúde; **103050015.2.034** Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**FISCAL DO CONTRATO:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR (CPF: 111.125.374-90)

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**333E281C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210032**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20**

**CONTRATO Nº.....:** 20210032

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ (MF) 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário	VALOR GLOBAL
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	6	R\$ 13,80	R\$ 82,80
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
8	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio.	UNIDADE	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	PACOTE	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	3	R\$ 83,20	R\$ 249,60
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
25	CANETA ESPEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	7	R\$ 32,48	R\$ 227,36
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	12	R\$ 17,53	R\$ 210,36
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	12	R\$ 4,29	R\$ 51,48
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	R\$ 3,10	R\$ 37,20
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	23	R\$ 4,90	R\$ 112,70
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	41	R\$ 1,00	R\$ 41,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	9	R\$ 2,00	R\$ 18,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	14	R\$ 2,30	R\$ 32,20
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparentes, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	28	R\$ 7,40	R\$ 207,20
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	32	R\$ 10,50	R\$ 336,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	ROLO	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
73	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	105	R\$ 4,10	R\$ 430,50
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	14	R\$ 4,50	R\$ 63,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	27	R\$ 2,60	R\$ 70,20
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	11	R\$ 6,50	R\$ 71,50
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	16	R\$ 3,90	R\$ 62,40
86	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	26	R\$ 2,30	R\$ 59,80
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at95ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	FRASCO	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	11	R\$ 8,70	R\$ 95,70
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	18	R\$ 2,70	R\$ 48,60
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	26	R\$ 3,05	R\$ 79,30
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	26	R\$ 2,69	R\$ 69,94
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	9	R\$ 19,48	R\$ 175,32
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	UNIDADE	110	R\$ 0,50	R\$ 55,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
104	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem	PACOTE	8	R\$ 3,25	R\$ 26,00

	com 50 folhas.				
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	UNIDADE	130	R\$ 0,50	R\$ 65,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	15	R\$ 0,50	R\$ 7,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	26	R\$ 4,70	R\$ 122,20
111	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	9	R\$ 10,70	R\$ 96,30
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	22	R\$ 4,18	R\$ 91,96
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	UNIDADE	260	R\$ 1,00	R\$ 260,00
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fils de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fils de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	7	R\$ 21,40	R\$ 149,80
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	32	R\$ 3,50	R\$ 112,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	26	R\$ 3,50	R\$ 91,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	22	R\$ 2,60	R\$ 57,20
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	UNIDADE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	UNIDADE	4	R\$ 7,80	R\$ 31,20
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	3	R\$ 25,07	R\$ 75,21
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	UNIDADE	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	140	R\$ 0,77	R\$ 107,80
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	185	R\$ 1,60	R\$ 296,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisões) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML.	UNIDADE	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	0	R\$ 7,50	
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	8	R\$ 2,30	R\$ 18,40
144	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	2	R\$ 18,18	R\$ 36,36
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	METRO	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	75	R\$ 1,70	R\$ 127,50
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	75	R\$ 1,80	R\$ 135,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	14	R\$ 5,70	R\$ 79,80
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	45	R\$ 5,75	R\$ 258,75
152	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	8	R\$ 2,20	R\$ 17,60
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	130	R\$ 3,77	R\$ 490,10
					<b>R\$ 10.089,80</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.089,80 dez mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS (MAT: 859)

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210062**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210062

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Especificação do PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m <sup>2</sup> , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	12	R\$ 6,25	R\$ 75,00
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo escritório.	Unidade	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	Unidade	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	5	R\$ 4,29	R\$ 21,45
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	5	R\$ 4,53	R\$ 22,65
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	15	R\$ 32,48	R\$ 487,20
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m <sup>2</sup> , de uma só vez.	Unidade	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m <sup>2</sup> .	Unidade	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m <sup>2</sup> ).	Pacote	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
86	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de residuo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	Frasco	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	Unidade	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	5	R\$ 3,25	R\$ 16,25
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidade	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m <sup>2</sup> , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	5	R\$ 4,18	R\$ 20,90
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho escritório cores variadas.	Unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70

126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	2	R\$ 2,60	RS 5,20
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	Unidade	5	R\$ 10,30	RS 51,50
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	Unidade	2	R\$ 7,80	RS 15,60
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	1	R\$ 25,07	RS 25,07
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	1	R\$ 19,90	RS 19,90
132	FRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	2	R\$ 3,90	RS 7,80
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 0,80	RS 40,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 0,77	RS 38,50
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 1,60	RS 80,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisões) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	Unidade	250	R\$ 2,60	RS 650,00
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	20	R\$ 2,60	RS 52,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	2	R\$ 7,50	RS 15,00
140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	3	R\$ 7,50	RS 22,50
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	200	R\$ 0,60	RS 120,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	100	R\$ 0,55	RS 55,00
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	100	R\$ 2,30	RS 230,00
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	Metro	10	R\$ 2,49	RS 24,90
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro	30	R\$ 1,70	RS 51,00
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	50	R\$ 1,80	RS 90,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	20	R\$ 5,70	RS 114,00
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	10	R\$ 5,75	RS 57,50
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	10	R\$ 3,77	RS 37,70
					RS 4.474,92

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.474,92 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 123660025.2.014 Manut. do Ensino de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS (MAT: 1080)

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 18E96645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020 CONTRATO 20210070**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/20**

**CONTRATO Nº.....:** 20210070

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre	Unid.	600	3	1800

	de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
3	<b>ALFACE IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	350	1,85	647,5
4	<b>BANANA PACOVAN IN NATURA.</b> Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	800	2,99	2392
5	<b>BATATA DOCE IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	400	3,49	1396
6	<b>BATATA INGLESA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	600	4,35	2610
7	<b>BETERRABA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	250	3,83	957,5
8	<b>BRÓCOLIS IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Unidade	100	4,5	450
9	<b>CEBOLA IN NATURA.</b> De primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	700	3	2100
10	<b>CENOURA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	600	3,75	2250
14	<b>FELJÃO VERDE IN NATURA.</b> Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Kg	200	11,25	2250
15	<b>GOIABA IN NATURA.</b> De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	300	4,15	1245
16	<b>JERIMUM IN NATURA,</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	350	3,19	1116,5
17	<b>LARANJA PÊRA IN NATURA.</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	650	3,15	2047,5
18	<b>MAÇA VERMELHA IN NATURA,</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	7	1400
19	<b>MACAXEIRA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	400	3,15	1260
20	<b>MAMÃO IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	700	2	1400
21	<b>MANGA IN NATURA,</b> com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	700	3,55	2485
23	<b>MELANCIA IN NATURA.</b> Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.000	1,75	1750
24	<b>MELÃO IN NATURA.</b> Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	700	2,59	1813
25	<b>PEPINO VERDE IN NATURA</b> (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	100	3,55	355
26	<b>PIMENTÃO VERDE IN NATURA,</b> tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	2,69	807
27	<b>REPOLHO IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	350	3,45	1207,5
29	<b>TOMATE IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	700	3	2100
30	<b>UVA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	250	6	1500
31	<b>UVA PASSAS IN NATURA.</b> escura sem sementes de boa qualidade.	Kg	100	25	2500

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.839,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar – Fundamental; 123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar – EJA; 123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar; 123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar; 123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar; 121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; 133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural; 246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA (MAT. 883)

**PELA CONTRATADA:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2020

## CONVOCAÇÃO Nº 09 -PROCESSO SELETIVO 01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 02 a 03 de março de 2021, das 8h00 às 13h30, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

## PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	MARIA LILIAN DOS SANTOS	17/07/1957	10,0
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	09/09/1957	10,0
3º	IOLANDA MELO DA FONSECA	12/08/1962	10,0
4º	ELINEIDE BENIGNO DE MOURA	20/07/1964	10,0
5º	LUZIA MARIA DE SOUZA	29/08/1966	10,0
6º	SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA	18/09/1966	10,0
7º	ANA MARY NOBERTO DE SOUZA BEZERRA	20/10/1967	10,0
8º	MARIA LETICIA ALVES DOS SANTOS	09/11/ 1968	10,0
9º	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	04/02/1969	10,0
10º	EDILECIA HERMINIA DA SILVA ASSUNÇÃO	20/02/1971	10,0
11º	VANIA MARIA DE SOUZA	03/09/1971	10,0
12º	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	10,0
13º	VALTERLEIA MARIA DA SILVA	01/12/1972	10,0
14º	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	03/04/1973	10,0
15º	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	18/08/1973	10,0
16º	ANTONIA GORETE DA SILVA	10/01/1974	10,0
17º	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	16/06/1974	10,0
18º	RECILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974	10,0

## PEDAGOGO – Professor de Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1º	CLAUDECIO ALMEIDA DOS SANTOS	27/12/1968	10,0

## PEDAGOGO- Professor de Matemática- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1º	ERISSON MITRE AZEVEDO	26/07/1983	10,0
2º	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	09/07/1985	10,0
3º	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	05/10/1985	10,0

## PEDAGOGO- Professor de Língua Portuguesa- Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1º	JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO	27/01/1969	10,0
2º	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	12/10/1993	10,0
3º	MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA	06/08/1994	9,5

**Professor de Inglês**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1º	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	11/10/1993	9,4

SERRA DO MEL/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2C7B08F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE CONVITE 001/2021.**

**Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 001/2021.****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central.**

Ao 01 (um) dia do mês de março de 2021, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura análise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 10 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem e como isso não ocorreu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes:

01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO
03	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
04	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
05	RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA
06	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
07	SAMRO ENGENHARIA EIRELI
08	JF ENGENHARIA LTDA
09	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES
10	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
11	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
12	LRV CONSTRUTORA LTDA
13	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
14	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
16	RENASCENÇA EMPREENDIEMTO EIRELI EPP
17	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
18	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Por tanto, apenas as empresas, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA devidamente representa pelo Sr. **Marcio Wellington Silva**, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, devidamente representa pelo Sr. **Ângelo Wagner Alves**, e FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente representa pelo Sr.<sup>a</sup> **Francisca Davi da Silva**, realizaram o **CRENCIAMENTO** e participaram da presente sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para análise por parte dos representantes das empresas credenciadas. As empresas passaram a analisar a documentação, após a documentação analisada pelas empresas credenciadas, o representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, questionou a empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SAMRO ENGENHARIA EIRELI e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprirem o item 7.3.2, apresentaram acervo técnico incompatível com o exigido no edital, sendo que a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou a certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item, 7.2.2. A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou a certidão municipal, desobedecendo o item 7.1.7. A empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI apresentou certidão da JUCERN com prazo superior a 60 dias descumprindo o item, 7.2.1. Questionou a empresa JF ENGENHARIA LTDA, não apresentou certidão de falência descumprindo o item, 7.2.2. Questionou também, a empresa RENASCENÇA EMPREENDIEMTO EIRELI EPP, para que a mesma decline seu direito de ME/EPP por ter faturamento superior permitido pela lei 123/2006. O representante da empresa **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, questionou a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pois a mesma apresentou certidão de regularidade do FGTS com razão social divergente dos demais documentos e também não apresentou certidão de débitos relativo a fazenda municipal. Questionou também a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, apresentou certidão federal com data de validade em atraso. Questionou a empresa JF ENGENHARIA LTDA, pois a mesma não apresentou a certidão de falência e concordata. Devido a quantidade considerável de documentos a serem analisados pela comissão, a CPL achou por bem, suspender a presente sessão e só analisar a documentação em um momento posterior.

Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 01 de Março de 2021.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**DALIANY MARQUES BEZERRA**  
Membro

**ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA**  
Membro

Construtora JF Engenharia LTDA  
**MARCIO WELLINGTON SILVA**  
 Sócio Representante

Construtora Alves E Aquino LTDA  
**ÂNGELO WAGNER ALVES**  
 Sócio Representante

FDS Construções E Serviços EIRELI  
**FRANCISCA DAVI DA SILVA**  
 Sócio Representante

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A4D5A809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ARP Nº 3/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado em Pontos de Acesso da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>H A DE ARAUJO</b>	Telefone: <b>(84) 98119514</b>	E-mail:
CNPJ: <b>22.828.496/0001-29</b>		
Endereço: <b>R JOSE PAULINO DE MEDEIROS, 220, ZONA RURAL, SÍTIO NOVO/RN, CEP: 59440-000</b>		
Representante: <b>Helison Amaro de Araújo - CPF: 082.028.194-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020432 - Link de Internet Fibra Óptica Ponta a Ponta de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo), para a sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.		Mês	12	205,00	2.460,00
2	0020904 - Link de Internet Fibra Óptica Ponta a Ponta de 50 Mb (Mbps - Mega Bits por segundo), para os órgãos do município de Sítio Novo/RN, pelo período de 12 meses.		Unidade	240	175,00	42.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 à 28/02/2022.

Sítio Novo/RN, 01/03/2021.

**ASSINATURAS:**Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Helison Amaro de Araújo - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0411F35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 2 , DE 01 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB-FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BAC62A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇO 001-2021**

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10

**OBJETO:**Adesão da **Ata de Registro de Preços Nº 331001/2020** do Pregão Eletrônico nº 07/2020, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2021.**

<b>Fornecedor: PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 10.449.378/0001-20	Telefone: 8499999999	Email:
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000		

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/HORA	VLR/HORA	TOTAL	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	150	R\$ 91,67	R\$ 13.750,50	15%
2	PEÇAS			R\$ 100.000,00	7%

LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/HORA	VLR/HORA	TOTAL	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	225	R\$ 140,61	R\$ 31.637,25	20%
2	PEÇAS			R\$ 175.000,00	10%

LOTE 3 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/HORA	VLR/HORA	TOTAL	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	100	R\$ 166,05	R\$ 16.605,00	20%
2	PEÇAS			R\$ 125.000,00	10%

LOTE 4 - SERVIÇO DE REBOQUE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	V. Unit.	TOTAL	DESC.
1	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	Km	340	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00	3,33%
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS PESADOS	Km	667	R\$ 4,90	R\$ 3.268,30	3,33%
3	SERVIÇOS DE REBOQUE DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS	Km	480	R\$ 6,33	R\$ 3.038,4	3,33%

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 26 de fevereiro de 2021.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**E37D8E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PMF/CPL/SMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL**

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **ALDO F. DANTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Saldanha nº 229, Terreo, Bairro centro, CEP. 58.865-000, na cidade de São Bento/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.321.484/0001-82, neste ato representado pelo Sr(a) Aldo Fabrizio Dutra Dantas, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2.038.791 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 030.403.514-94, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2020, originada pelo Pregão Eletrônico nº 010/2020, conforme solicitação protocolada pela **ALDO F. DANTAS EIRELI**, CNPJ n.º: 08.321.484/0001-82.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

**2.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 026/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM DA ARP Nº 026/2020	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/MODELO	QTDE/SALDO	V. ANTERIOR	UNT. ANTERIOR	V. REVISADO	UNT. REVISADO
7	AR CONDICIONADO SPLIT: Voltagem: 220V, Frequência: 60Hz, Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h, Potência Máxima: 1150W, Consumo: 21 kWh/mês, Gás Ecológico: R-410, Vazão de Ar: 550m³/h, Ciclo de Ar: Quente/Frio, Eficiência Energética: Classe A, Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático, Controle Remoto: Sim, Botão de Emergência: Sim, Auto Restart: Sim, Dimensões Aparelho Interna (AxLxP): 20 x 73 x 27 cm, Dimensões Aparelho Externa (AxLxP): 53,5 x 72,5 x 28 cm, cor branco, Garantia: 12 Meses.	UND	AGRATTO ECS12QF	04	1.250,00		1.661,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 026/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

**5.1** Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pela empresa solicitante, anexando notas fiscais comprovando o preço de mercado dos produtos. Ainda, a existência do novo Coronavírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos produtos. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço ajustado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Por fim, acosta-se Parecer da Procuradoria Geral do Município opinando pela possibilidade de realização do pleito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 01 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Florânia/ RN  
 Órgão Gerenciador

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

Representante Legal  
 Aldo F. Dantas EIRELI  
 CNPJ n.º: 08.321.484/0001-82

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B59DB8EB